



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.026

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 28 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Planejamento e
Coordenação Geral, Cultura, Saúde Pública, Educação e
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

PORTARIAS
Da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará,
Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e
Universidade do Estado do Pará

EDITAIS DE INTIMAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Fazenda - 9ª Região Fiscal

**PAUTA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃOS e
RECURSOS ORDINÁRIOS**
Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAIS DE CITAÇÃO
Da Justiça Federal

A V I S O

O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de
matérias para publicação no Diário Oficial.
Os preços de publicação são fornecidos mediante a apresentação das
matérias no escritório de atendimento comercial, na sede da Imprensa Ofi-
cial, à Trav. do Chaco, 2271.
Ninguém está autorizado a negociar preço de publicação no Diário Ofi-
cial, oferecer descontos, prazos de pagamento ou outra vantagem comercial.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir
exemplares avulsos ou fazer recla-
mações, ligue 226-7888 (ramal 34).



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 0492, DE 07 DE AGOSTO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 231.138,00 em favor da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 231.138,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29202.16070214.328	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	Outras Despesas Correntes	3120.00	12.202	15.000
			3131.00	12.202	3.000
			3132.00	12.202	113.138
		Investimentos	4120.00	12.202	60.000
29202.16880253.156	Construção e Recuperação de Terminais Rodoviários.	Investimentos	4110.00	12.202	7.000
			4172.00	12.202	33.000
T O T A L					231.138

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEIK KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SINÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTIARO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0070606-7

DECRETO Nº 0494, DE 07 DE AGOSTO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.550,00 em favor da Secretaria de Estado de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.550,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08070212.500	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	129.550
T O T A L					129.550

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 129.550,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), através da unidade orçamentária na forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08070212.500	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	350
15101.08070202.038	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	6.600
			3132.00	11.100	2.300
15101.08480222.198	Funcionamento e Manutenção do Arquivo Público.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	19.700
			3132.00	11.100	5.100
15101.08482462.183	Implementação das Atividades do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	5.000
			3132.00	11.100	9.400
15101.08482462.228	Funcionamento e Manutenção do Museu do Estado.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	12.400
			3132.00	11.100	24.100
15101.08482462.229	Funcionamento e Manutenção dos Memoriais.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	8.700
			3132.00	11.100	9.400
15101.08482472.200	Funcionamento e Manutenção do Teatro da Paz.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.800
			3132.00	11.100	2.300
15101.08482472.201	Funcionamento e Manutenção do Teatro Experimental "Wal-demar Henrique".	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	3.500
			3132.00	11.100	7.900
15101.08482462.230	Funcionamento e Manutenção do Museu da Imagem e do Som.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	6.800
			3132.00	11.100	3.200
T O T A L					129.550

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEIK KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SINÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTIARO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0070614-8

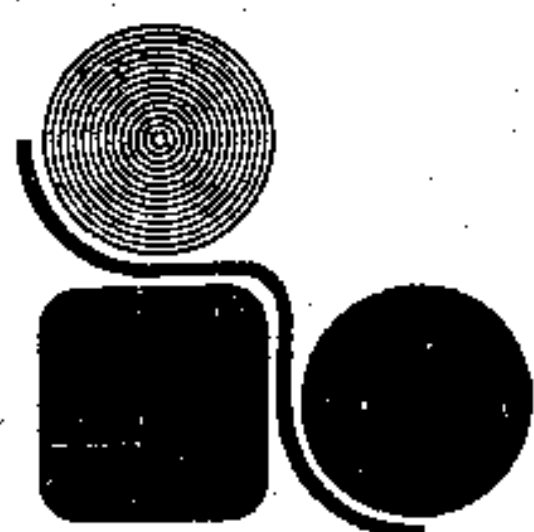
DECRETO Nº 0502 DE 11 DE AGOSTO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.623,27 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.623,27 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Av. Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX.....226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.00421002.04B	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau.	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.216	154.623,27
T O T A L					154.623,27

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação - Salário Educação Quota Federal aprovado de acordo com o item II do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

GINZO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO AMARAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0070621-0

DECRETO Nº 0507, de 11 de agosto de 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135 da Constituição Estadual, e considerando a necessidade do estabelecimento de uma política estadual voltada para o desenvolvimento, que promova a geração de empregos, o crescimento e a distribuição de renda, bem como a redução dos desequilíbrios intra-regionais no Estado do Pará,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, integrado por representantes da SAGRI, EMATER, SEICOM, PARAMINÉRIOS e SECTAM, sob a coordenação da primeira, para:

I - definir mecanismos que viabilizem a implantação de unidades moageiras de calcário, fosfato natural e outros minerais utilizados de maneira significativa na agricultura; e

II - avaliar as condições mercadológicas, com a finalidade de suprir a carência de mercado e, a partir de então, manter uma estabilidade no abastecimento, propiciando, com isso, o aumento e a manutenção da produtividade das culturas agrícolas implantadas.

Art. 2º Caberá aos titulares dos órgãos referenciados no art. 1º a indicação de representantes dentro de cinco dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos mencionados nos incisos I e II do art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de agosto de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP95/0070560-5

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público/C-54, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de agosto de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0070608-3

ANEXO - CONCURSO C-54 / PROFESSOR AD1
MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

NOME DO CANDIDATO:

MARIA DA CONCEIÇÃO LEO DE CARVALHO
ROSANGELA RIBEIRO DE AVIZ
EDNA MEIRE DOS SANTOS MACEDO
ANGELITA MARIA DOS SANTOS
ELAINE CRISTINA MARTINS DA SILVA
IZANEIDE NASCIMENTO DE CARVALHO
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA COSTA

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público/C-58, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de agosto de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I - CONCURSO C-58/BELEM

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

RENILDES DO SOCORRO MOREIRA RODRIGUES FREITAS
WALDENISE MARIA MARTINS GUEDES
GICELE MONTEIRO DOS SANTOS
ESTHER MARIA DE SOUZA BRAGA
ELINA DA COSTA FERREIRA
MARIA DO CARMO AGUIAR DE CARVALHO
CRISTIANE MARGARETH BARREIRO DOS SANTOS
MARIA TEREZINHA HANEMANN COIMBRA
ZELIA PUREZA PANTOJA
ROSANGELA DE ALMEIDA FERREIRA
ALVARO JORGE DE SENA ANDRADE
ANTONIA DO SOCORRO LOUREIRO DE ARAUJO
PATRICIA CRISTINA VASCONCELOS DE BARROS
ALDA MARIA DOS SANTOS LEONIDAS
ANA NELCY CORREA DE MORAES
ELIZABETH CLAUDIA PEIXOTO
FRANCY LEA CIRILO REZENDE
JULIA COELHO
MARCIA JANETE REGO DA SILVA
MARYLOURDE LACERDA GONCALVES
NORMA DO SOCORRO MARTINS COSTA
RAIMUNDA MANOELINA DE PAIVA FERREIRA
SILVIA MARQUES DE ALMADA
SYLVIA MARLY MATOS DE OLIVEIRA
VANIA LENA DANTAS DA CUNHA
WANDERLENE APARECIDA JESUS NASCIMENTO
AUGUSTO CHAVES SILVA
DAVI MIRANDA DA SILVA
DENYSE FIGUEIREDO CANTUARIA
DIONEIA MARTINS NUNES
LUCILEIA DA COSTA SILVA
MARIA DAS NEVES GUEDES FERREIRA
MARIA DE JESUS DE CASTRO JESUS
REGINA BARBOSA DA COSTA
ROSELI MARIA KEMPFER
ALBERTO NETO AZEVEDO
GENY SCARAMUZZINI MENEZES SERRA
JACIREMA DOS SANTOS GONCALVES
SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
ROBERTO ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO
ANGELO ANTONIO BENITHA DA CUNHA
ARODINALDO GAIA DE SOUZA
EVERALDINO FILGUEIRA PINTO
HIRAN DE MOURA POSSAS
IERECE DAMASCENO PEREIRA DE SOUSA
JOANA MACIEL BATISTA
JULIA IZABEL SOBRINHO LOPES
MANOEL GOMES DE LIMA
MANUEL JOAO OLIVEIRA TAVARES
MARIA GORETTI MOCHEL DOS SANTOS
MARIA HELENA DAS MERCES MACHADO
MARIA TEREZA PEREIRA FLOR
MARLY AUGUSTO MOREIRA
EDNA NAZARE DA SILVA TROCCOLI
SANDRA DE FATIMA CARRERA DO NASCIMENTO
ROSA MARIA DA SILVA POMPEU

ANEXO I - CONCURSO C-58/BELEM

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

FRANCISCO EVERALDO FERREIRA DA GAMA
RIVALDO BATA RIBEIRO
JOAO DE JESUS UTABAJARA DE LIMA
LUIS OTAVIO RODRIGUES MOTA
VERA LILLYAN SANTOS MONTEIRO
JOAO TADEU CRUZ DE ALBUQUERQUE
ANTONIO JOSE COSTA ALVES DOS REIS
MANOEL RAYMUNDO NUNES DE SOUZA
ROSELENE SILVA DOS SANTOS
MAX RAMOS
SAFIRA DE SENA SANTOS
MAURICIO CARVALHO LIMA
SELMA SUELY FELIX RIBEIRO
RAIMUNDA MARIA DA GAMA BORGES
SANDRA MARIA RANGEL GOMES DA SILVA
MARCIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA
JOSE ALVES SIMOES FILHO
MARCO CEZAR DE MELO MARANHÃO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
LETICIA DO CARMO DIAS
ROSANA SA BRAGA
JOSE DEMETRIO DOMINGUEZ FREIRE
RAIMUNDO SILVANO SILVA DE AMORIM
NORMA SUELY VASCONCELOS DE SOUZA
ANTONIO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
CARMEN DOLORES ELVAS HENRIQUES
MARIA DE BELEM DA ANUNCIACAO SILVA
WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
GORETE MARIA QUINTO PEIXOTO
JOSEFA DA SILVA PEREIRA
LUCIA DE FATIMA VERAS E SILVA
JOSE PAULO DE OLIVEIRA NETO
JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA
JURANDIR VAZ DO AMARAL
ANA LILIA SILVA DOS SANTOS
ARLENICE RAIMUNDO MORAES FILGUEIRA
FRANCISCO NUNES CHAGAS
GERMAINE GOLDSTEIN

JOSE CARLOS NASCIMENTO NEVES
MARIA LUZIA DA CRUZ REIS
VALMIRA ROSA GODINHO
WALDIR NERI DE SOUZA
MARIA DE LOURDES MORAES DA SILVA
WALDEMIR DA COSTA
DELCE MARIA MENDES DA MOTA
JOAO AUGUSTO COUTO DE MOURA
WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA
ANTONIO MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA
ADEMAR SILVA DOMICIANO

EUNICE DA PAIXAO FERREIRA
FRANCISCA GATO DA COSTA
VALCICLEIA DE ALMEIDA PINHEIRO
ANA LUCIA PINTO DA COSTA
JANDIRA VALENTE PEREIRA
RAIMUNDO NONATO GARCIA
MARIA SUELI DE ALFAIA SANTOS
ANA ROSA SANTOS SOARES
LUCIDEA RAMOS FORTUNATO LOBO DO NASCIMENTO
MARLENE DE OLIVEIRA SAMPAIO
ROSALI VERA RAIOL BRAGA
JULIETE CUNHA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO ROCHA SOARES VASCO
ANA CRISTINA PAIXAO FARO
GERSELINA DE NAZARE DE SOUZA PINHEIRO
JOSE DO SOCORRO NOLETO REGO
RAINILZA MARIA XAVIER RODRIGUES
VICENTE DE PAULA SOUSA
RIVETE ARAUJO DE SA
MARIA DA GLORIA ALEXANDRE DE MORAES
ANTONIA ALVES MIRANDA
LUIZ CARLOS GONCALVES FERREIRA
OSWALDO EUEDES SILVA DE OLIVEIRA
CESAR MARQUES DOS SANTOS FONSECA
PATRICIA BARROS MODESTO

ANEXO I - CONCURSO C-58/BELEM

DISCIPLINA: HISTÓRIA

SEMIANIS MARIA FEIO LIBONATI
CLAUDETE DO SOCORRO FERREIRA QUARESMA
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO ARAGAO
ALDEN RODRIGUES CAVALCANTE
JOSE RIBAMAR LIRA DE OLIVEIRA
NILDA DO SOCORRO NERY PINHEIRO
EDUARDO JORGE MATTOS DE ANDRADE
ANTONIO CARLOS DA SILVA
RILDO FERREIRA DA COSTA
JOSE AUGUSTO RODRIGUES TRINDADE
JOANA D'ARC SANTOS DE SOUZA
EDIVONE DE FATIMA DA ROCHA GADELHA
ANDREA LOBATO COUTO
CATARINA DEBORA FERREIRA DE SOUZA
ROSANA DE FATIMA PADILHA DE SOUSA
TELMA CRISTINA DA CRUZ MOREIRA
HELIO PIMENTEL DE ASSUNCAO
JORGE LOPES DIONISIO FILHO
EDILSON SILVA MOREIRA
ELZA MARIA CAMPOS SALGADO REGO
ELCIO ALAUDIO SILVA DE MORAES
OTACILIA DE SOUZA CASTRO RAMOS
JOSE KLEPER COSTA
JOSE LUIZ MESQUITA DA COSTA
MANOEL FELIPE DOS SANTOS NETO
BENEDITO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA
JOSE ANATACIO DE SOUZA LOBO
JOANA D'ARC COSTA DE FREITAS
LUIZ GONZAGA MACIEL LOBATO
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA
SANDRA HELENA FERREIRA VILHENA
SANDRA MARIA FERREIRA GOMES
ANTONIO AUGUSTO CASTRO DE AZEVEDO
ANA CELIA DO NASCIMENTO MORAIS
ANA BEATRIZ FIGUEIREDO RAMOS
FELIPE OLIVEIRA CARDOSO
IDA CLARA GUIMARAES NOGUEIRA
JILCA DE NAZARE MIRANDA MELO
LEANDRO CAMPOS DE SOUZA
MAURO AFRONSO LIMA MIRANDA
NAZARE DE ALMEIDA NOGUEIRA
MARIA SANTANA SOUSA RODRIGUES
TELMA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA
LEONILA TEIXEIRA BARBOSA
JOSE LUIZ PEREIRA DA COSTA
MARIA DE FATIMA CRAVO DE SOUSA
EDINA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES
ANDRE DE VASCONCELOS ALVAREZ RODRIGUES
GEORGETE TAVARES LOBATO
JUCIMARY DO SOCORRO LOBATO SILVA
ROSALIA MONTEIRO MOTA
OSWALDO LUIS MARTINS DE CASTRO
ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO PANTOJA
IEDA FERNANDES DA SILVA
JORGE FRANCISCO ALBERTO TOSTES
LUIZ MAIA DA COSTA
SERGIO BANDEIRA DO NASCIMENTO
SUZANA DE LIMA LEAL
WILMA MARCIA DE LIMA ALENCAR
ANA ELIZABETE DA SILVA SEGUIN DIAS
JACO BEZERRA CAVALCANTE
MARIA DE FATIMA DIAS BANHOS
CLAUDIO SERGIO SOUZA SANT'ANA
CLAUDIONOR DA COSTA ARAUJO
EDSON MARINHO FREITAS BARBOSA
MARILHA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
REGINA VILAR CARDOSO
ROBERTO JOSE MORAES DE MATOS
ZEDEKI FIEL BEZERRA
EDESUNDO JUSTINO MESQUITA PAZ
RICARDO GERMANO STOCH
ASTRID MARIA FIEL CABRAL BRANCHES SOARES
CATIA REGINA DE SANTANA COLARES
ROSIDEA MOREIRA BORGES
MARIA DE NAZARE REIS COSTA
MARIA DO SOCORRO REIS PEREIRA
KATIA REGINA DOS SANTOS DUARTE
KARLA SIMONE DOURADO PACHIANO
AGUIDA MADALENA RODRIGUES DA MEMORIA CARDOSO
CLAUDIO QUEIROZ RENTES

SOLANGE MARIA COSTA DE ALMEIDA
CELESTE DA SILVA BARBOSA
JOAO FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO
LELIA MARIA DA SILVA FERNANDES
ALFREDO PINTO PARENTE
PAULO DE TARSO MESSIAS SALES
MARIA MAIA
ALMIR DOS SANTOS MOTA
ISABEL SILVA
MARIA DE FATIMA DO ROSARIO ALMEIDA
MARIA DE NAZARE CORREA PENNA
LUCINILSO FURTADO CARDOSO
MARIA OTILIA DE GUSMAO SIMAO COSTA
ALUISIO FONSECA DE CASTRO
DAGOBERTO DAMASCENO COSTA
LUIZ GONZAGA NOGUEIRA ALVES
MARIA DE NAZARE FERREIRA DA SILVA
MARIA DE NAZARE SOUZA LOPES
PAULO SERGIO RODRIGUES CAL
VILMA DO SOCORRO BARROSO MIRANDA
GIOVANNI SILVEIRA DE SOUSA
MARIA REGINA BARBOSA COSTA

ROSEMARY DE FATIMA COSTA DA SILVA
RUY DE CASTRO RISUENHO
LELIO VEIGA SIQUEIRA
MARIA DOROTEA DE SOUSA DA CONCEICAO
MARIA GORETTI BITTENCOURT DA SILVA
REGINA CELIA ANDRADE GAMA
JORGE EMANUEL WADI SANTOS
ANA PAULA FAGUNDES CAMPOS
IDILENE VASCONCELOS FERREIRA RIBEIRO
MARILENE NAZARE LINS NEVES
TEREZA CRISTINA RIBEIRO
VILMA EVANGELISTA DA SILVA
ADRIALVA DE FARIAS SIMOES
FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA
MARCO ANTONIO POMARES DA SILVA
NEILA REIS CORREIA DOS SANTOS
NILTON SERGIO SILVA DE SOUZA
REGINA CELIA RODRIGUES
SIMONE DO SOCORRO JARES NOVAES
VALDERINA CORREA LOPES
ARLETE OLIVEIRA PAZ
LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS
AMELIA BEMERGUY
CELIA LIMA DA SILVA
ARLENE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES BONFIM SANTOS
MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA
PEDRO PAULO RODRIGUES LEITE
JOANA DO SOCORRO COSTA BARATA
DIUZA DO NASCIMENTO LIMA
FRANCINETE DE ARAUJO COSTA
WALDISE ASSIS RIBEIRO NOGUEIRA

ANEXO I - CONCURSO C-58/BELEM

DISCIPLINA: BIOLOGIA

CIDIA MARIA ROSARIO DA COSTA
CLINIA MARIA MORAES COELHO
JOSE AUGUSTO DE SOUZA GOMES
MARIA DO CARMO SILVA
MOISES DAVID DAS NEVES
SILVANE TAVARES RODRIGUES
MARIA GORETTI COELHO DE SOUZA
EDUARDO LUIZ CUNHA DIAS
SILAEDIO BEZERRA DO NASCIMENTO
EDIZAM PEREIRA GALVAO
ARNALDO SOUZA DE LIMA
RAQUEL DE ALMEIDA ASSIS
MARIA SALUSTIANA FIGUEIREDO TEIXEIRA
EDNA MARIA SOUZA DA SILVA CASTRO
MIGUEL ARCANJO DE LIMA CAMPOS
SALETE DOLZANY DA COSTA
DAVI DIAS PIRES
JOAO LUIZ LEAO CUNHA
MARIA DE FATIMA DE BRITO SILVA
JUCIRENE CRISTINE MONTEIRO
SYMONE FIGUEIRA DE MAGALHAES
CARMEN TEREZA PALHETA SOUZA
REGINA NONATA GOMES DOURADO
MARIA BENEDITA LEAL LIMA
LUCIO LUIS ALMEIDA OLIVEIRA
MANOEL EUCLIDES DO NASCIMENTO
MARIA INEIDA MAGNO DA CRUZ
ANGELA MARIA LEAL DA SILVA
ADILSON MIGUEL DA SILVA VAGO
MARIA DE FATIMA DAMASCENO MARQUES
JOSE DUARTE LEITE
JOAO MANOEL DA SILVA MALHEIRO
ADAIR PAMPLONA BELTRAO
ANGELA SOARES DE AZEVEDO
ANDRE RIBEIRO DE SANTANA
MARIA DE NAZARE MARQUES FREITAS
SANDRA MAGALY OLIVEIRA DIAS
LAZARO TAVARES DE MAGALHAES
ROSYANNE GOMES SILVA
JOAO BATISTA DA CRUZ REIS
LAURO VICENTE MARRON DA SILVA
MARIA IVETE BARREIROS GUTIERREZ
ROSILDO SANTOS PAIVA
JOAO BARBOSA DA ROCHA
WILMA ALVES FIEL
LUCIDIA FONSECA SANTIAGO
CELIA MARIA LIMA GUIMARAES DOS SANTOS
DULCE IRENE MENDES NASCIMENTO
IVANEIDE MARIA NASCIMENTO MELO
GILMAR RODRIGUES DIAS
MARIA CLEMENS MONTEIRO GONCALVES
CARLOS ALBERTO DE MENDONCA
MARIA DO CARMO PEREIRA DOS REIS
MARIA MARTINS DE SOUZA
ROSANA CELIA MIRANDA FERREIRA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEIXOTO DE ASSUNCAO
EDILSON BERNARDINO COUTINHO TAVARES
ARMANDA CLAUDIA ARAUJO VICENTE
CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA
LUCILEIA DA SILVA PEREIRA
FRANCISCO CARLOS GUEDES DA FONSECA
MARA SUELY FERREIRA DE ANDRADE
NEIDE ALVES DE OLIVEIRA
SERGIO LUIZ GUEDES DIAS

ANEXO I - CONCURSO C-58/BELÉM
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

JOSE FRANCISCO BASTOS MENDES
MARIA ZENEIDE GOMES DA SILVA
SUELY MARIA DA SILVA COSTA
VALDECIRIA DA CONCEICAO LAMEGO
AUREA BARROS DA SILVA
CARMEM DO SOCORRO DE LIMA PONCIANO
WALDEA DA CONCEICAO CASTRO DE ANDRADE
ELSSYE SIMONY MARTINS BEZERRA
FRANCIONE CALDEIRA SOBRAL ALVES
JOELMA MARIA BARBOSA DE NORONHA
JUAREZ PEREIRA FORTE
LUIZA DA CONCEICAO PEIXOTO LIMA
MARTA VALERIA FERNANDES VIANA
NELMA CARDOSO ALBUQUERQUE BARBOSA
NILSON FERNANDO MACIEL SOUSA
REGINA CELIA AGUIAR DA PAIXAO
MANOELITA BAVOSA DE OLIVEIRA
JOAO ALBERTO LURINE GUIMARAES JUNIOR
MARCEIO ROMULO GONCALVES DE SOUSA
MARIA SIDNEA DE SOUSA SOBRINHO
NORMA SUELY LIMA MOREIRA
CLAUDIA MARIA SOUZA MESQUITA
MARIA THEREZA SANTOS DOS SANTOS
ALDEMIRA DE CASTRO CARDOSO
CASSIA CILENE SOARES DA COSTA
RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA
SANORA MARIA DE JESUS DE LIMA E SILVA
ILMA DIAS TEIXEIRA
ELIANA LUCIA LEAL DOS SANTOS
CLAUDIO DA COSTA TRINDADE
ANTONIO CESAR REBELO PONTES

ANEXO I - CONCURSO C-58/BELÉM
DISCIPLINA: MATEMÁTICA

HELENA LIMA DOS SANTOS SILVA
EDNA DO SOCORRO MATOS CARNEIRO
MOACIR NAZARE FARIAS DE CASTRO E SILVA
JOSE CLAUDIO DA CUNHA OLIVEIRA
ADELSON DA SILVA BARROS
LEILA CRISTINA LIMA SERRA
CLAUDEMIR DIGER TABOSA
FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
LAERCIO GOMES COUTINHO
ROSINALDO DA TRINDADE CARDOSO
JOSE TADEU DE SOUSA VIEIRA
GILBERTO DA SILVA ATAIDE
JOAO TARCISIO MONTEIRO SOEIRO
PELAYO GENTIL NETO
OLGA MARIA DA SILVA MATRI
IRISMAR SILVA DA PENHA
ELEDA PARAGUASSU PANTOJA
GERSON JOSE MENDES LIMA
OLGA MARIA SOZINHO GOUVEA
ELIZABETH MARIA DE QUEIROZ
LUIZ OTAVIO SANTIAGO DO VALLE
MANOEL DOS SANTOS GONCALVES
HENRIQUE ROBERTO DA SILVA JUNIOR
NELI ANTONIA MALCHER BRANDAO
VITOR VIEIRA LOPES
ADAMOR DOS SANTOS PANTOJA
RANYLSON BARROSO TADAIESKY
MARIA DE FATIMA CHAGAS TORRES
CARLOS ALBERTO BARROS DA ROCHA
RUI JOSE FEIO FARIAS
CICERO SILVA DE BRITO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público/C-59, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Disciplina Português, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de agosto de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO - PROFESSOR AD1

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

NOME DO CANDIDATO:

RILDO DE AQUINO CARRERA
SANDRA MARIA FREITAS LIMA
MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUSA
LINDOBERTO IZIDORO PAZ
WALDIR LADISLAU GRANVILLE JUNIOR
ELIO DOS SANTOS SOUZA
JONATAN DA SILVA FRANCES

PROFESSOR AD1
MUNICÍPIO: SANTA LUZIA DO PARÁ

NOME DO CANDIDATO

JUSTINA E SOUSA DE ARAÚJO
ROSALINA RIBEIRO DE AVIZ
MARIA ORETE MEDEIROS SILVA
ANTONIO EDSON FARIAS
MARIA LUCIA FARIAS CARLOTO
CLARA DE ASSIS CHAVES ARAÚJO

PROFESSOR AD1
MUNICÍPIO: BRAGANÇA

NOME DO CANDIDATO

ELIZA RGIA DE SOUSA SILVA
MARIA GEVACI TAVARES SANTOS
DEUZARINA DA SILVA MELO
MARIA SEBASTIANA DE LIMA
SOELY DO SOCORRO SILVA COSTA
ELIANA MARIA FERREIRA SILVA
ROSA MARIA LISBOA DA COSTA
SONIA DO SOCORRO SOARES MATOS
MARGARIDA MARIA MESQUITA SOUSA
VALERIA CRISTIAN SILVA SOARES
MARIA DO CEU LIMA NASCIMENTO
FATIMA MARIA DA ROSA GUIMARAES
KATIA REGINA CORREA SANTOS
ORLENIL DE OLIVEIRA CASTRO
SANDRA MARQUES GOMES SILVA
AIDA HELOIZA RIBEIRO PEREIRA
LAUCIRI ROSARIO DA COSTA
EDIMAR OLIVEIRA DE ARAUJO
KARIA DO SOCORRO SANTIAGO DOS SANTOS
CARMEM LUIZA PEREIRA DA SILVA
MARIA DA GUIA GAMA DA SILVA
MARIA HELENA DE AVIZ CONDE
MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO CASTRO
BENEDITA VIEIRA DE SOUZA
LINA MARIA DIAS DOS SANTOS
MARIA DULCINEIA ALVES DA SILVA
NILCE LEÃO DOS REIS
SANDRA REGINA DE BRITO GONÇALVES
SUELI MARIA MORAES DA SILVA
MARCIA GEANE GAMA DE OLIVEIRA
MARIA ELIANA SOARES PEREIRA
ANTONIA IVANA COSTA RIBEIRO
JOSEFA DO SOCORRO SOUSA MAIA
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS AMORIM
ALDA REGINA RIBEIRO PEREIRA
ANTONIETA VIEIRA DA SILVA
MARIA LUCILENE DA COSTA
MARIA NAZARÉ DE SOUSA FERREIRA
MARIA SOLANGE BRAUN DA SILVA
MARIANA MACIEL GOMES DA COSTA
MARCOS WALDEMIR ALMEIDA DE MELO
RAIMUNDA CARMO BRITO LIMA
MARIA BERNADETE BARROS DE MELO LIBERATO
ELADIA ROSANI BRITO DOS SANTOS
TEREZA CLEMENCIA SOUSA
ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUSA
ANA LUCIA ROSA DOS SANTOS
MARIA DA CONCEICAO DE AMORIM RODRIGUES
MARIA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES
ALESSANDRA CUNHA PORTO DE OLIVEIRA

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público/C-60, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de agosto de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0070459-2

ANEXO - PROFESSOR AD1

MUNICÍPIO: BENEVIDES

NOME DO CANDIDATO:

FRANCISCO DE ASSIS LOPES FEITOSA
HILDA BARROSO DA ROCHA
CLEA MARIA LEAL COIMBRA
JANETE TEODORO ALEXANDRINO

PROFESSOR AD1
MUNICÍPIO: CASTANHAL

NOME DO CANDIDATO

MARIA EUNICE SILVA DOS SANTOS
MARIA ELIANA LIVEIRA SILVA
ANGELA MARIA DE SOUZA PADUA
LENI RABELO DE MELO
MAURA NAZARÉ QUEIROZ COSTA
TEREZINHA BARROS DA SILVA
MARIA NILCE ALENCAR LIMA
LAELIA DE CASSIA DAMASCENO SILVA
ROSA EDNI SOUZA LIMA
ZORAIDE DO SOCORRO PEREIRA ALVES
EJANE DA COSTA LINS BARBOSA
MARIA DAS DORES MORAES PEREIRA
MARIDALVA COSTA NASCIMENTO
ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA
KATIA CILENE PEPES DA CUNHA
MARIA DO SOCORRO SANTOS CHAVES
MARIA JOSÉ COSMO LEAL
BERENICE DA SILVA BRASIL
LUIZETE HOLANDA E SILVA
MARIA NATIVIDADE DA COSTA
FRANCISCA DE NAZARÉ RIBEIRO LIMA
LIDIA DO SOCORRO MESQUITA FERREIRA
RAIMUNDA DO SOCORRO DA COSTA BRITO
RAQUEL CRISTINA CABRAL GOMES PEREIRA
MARA ANDREA DANTAS PINTO
MARIA ONEIDE MONTEIRO
MARIA REGINALVA GUEDES FEITOSA
ELI DE FATIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
RAIMUNDA RACHEL LEMOS DE SOUZA
SIDNEYA SANTIAGO SILVA
MILKA NEPOMUCENO CAVALCANTE DA SILVA

PROFESSOR AD1
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO PARÁ

NOME DO CANDIDATO

ODINEA LIMA SILVA
MARIA SUENE EUFRASIO DA SILVA
MARIA CRISTINA DANTAS DA SILVA
ALFREDO FERNANDES DA COSTA
LEILA MARCIA PANTOJA DE SANTANA
ALDOMIRA BARBOSA DA SIVA
NEUZA DO SOCORRO DA MOTA PINHO
RONILDE PEREIRA MELO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANTONIO CARLOS MESQUITA, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público/C-61, o cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Disciplina Português, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de agosto de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0070470-6

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1995
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público/C-62, o cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402-EE2, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de agosto de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0070493-5

ANEXO - ADMINISTRADOR ESCOLAR

MUNICÍPIO: BENEVIDES

NOME DO CANDIDATO:

ANA ZÉLIA GOMES BRANDÃO
ESMAELINO DA SILVA OLIVEIRA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0164/95-CMG, DE 11 DE AGOSTO DE 1995
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso da competência que lhe é conferida por lei,
CONSIDERANDO, o teor do Of. nº 02/95 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da portaria nº 0162-CMG de 07.08.95:
RESOLVE:
AFASTAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do exercício de suas atribuições, os servidores abaixo relacionados, com fundamento no artigo 203 e parágrafo único da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a contar de 14 de agosto de 1995.
RUI DE SOUZA CORRÊA - Agente Administrativo
JOAO PEREIRA DA SILVA - Agente de Portaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de agosto de 1995.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do estado
CP95/0039159-3

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REMOVER

- PORTARIA nº 247 de 09.08.95
NOME DO SERVIDOR: Paulo Sérgio Cunha de Oliveira
MATRÍCULA: 0004189-019
CARGO: Agente Administrativo
LOCAL DA REMOÇÃO: C C R H / D R H
DATA DA REMOÇÃO: a contar de 08.08.95

LICENÇA PRÊMIO CP95/0059206-6

- PORTARIA nº 250 de 11.08.95
NOME DO SERVIDOR: Antonio Arthur da Silva Almeida
MATRÍCULA: 0000083.015
CARGO: Ag. Administrativo
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias
PERÍODO: 02 a 31.08.95 / TRIÊNIO: 02.01.86 a 02.01.89
CP95/0070541-9

- PORTARIA nº 251 de 11.08.95
NOME DO SERVIDOR: Paulo Roberto Nepomuceno de Lima
MATRÍCULA: 0002097-016
CARGO: Administrador
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 60 (sessenta) dias
PERÍODO: 31.08 a 29.10.95
TRIÊNIO REFERENTE: 30.12.84 a 30.12.87
CP95/0070574-5

- PORTARIA nº 253 de 11.08.95
NOME DO SERVIDOR: Agostinho dos Santos Ribeiro
MATRÍCULA: 0002690-018
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: C C R H / D R H

Nº DE DIAS DA LICENÇA: 60 (sessenta) dias
PERÍODO: 14.08 a 12.10.95
TRIMESTRE REFERENTE: 01.05.89 a 01.05.92

CP95/0070549-4

LICENÇA SAÚDE

- PORTARIA nº 252 de 11.08.95
NOME DO SERVIDOR: Annis Elias Chain Casseb
MATRÍCULA: 0000191-019
CARGO: Ag. Administrativo LOTAÇÃO: DIPES/DEPAD

Nº DE DIAS DA LICENÇA: 60 (sessenta) dias
PERÍODO: 04.07 a 01.09.95.

ROSEMARY SOUSA DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

CP95/0059190-6

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0932, DE 03 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0473, de 25 de julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/3º TRIMESTRE - 95,

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 11.840,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00	
M E S E S		3º TRI - ANO 95	
GRUPO DE DESPESA		AGOSTO	SETEMBRO
Outras Despesas Correntes		5.920	5.920

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANJAL DA COSTA MONTENEGRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0070559-3

PORTARIA Nº 0745, DE 07 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0474, de 25 de julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/3º TRIMESTRE - 95,

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 231.138,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.202 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$ 1,00	
M E S		3º TRI - ANO 95	
GRUPO DE DESPESA		AGOSTO	
Outras Despesas Correntes		12.202	131.138
Investimentos			100.000
Obras e Instalações		12.202	7.000
Equipamentos e Material Permanente		12.202	60.000
Despesas de Exercícios Anteriores		12.202	33.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/0070542-7

PORTARIA Nº 0747, DE 07 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0473, de 25 de julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/3º TRIMESTRE - 95,

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.247.810,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

RECURSOS DO TESOURO		R\$	
PROJETO/ATIVIDADE		3º TRI - ANO 95	
M E S		A G O S T O	
GRUPO DE DESPESA		FONTE	
1.167 - Participação do Estado no Aumento do Capital da COSANPA			
- Sistema de Abastecimento D'água			
Belém		11.235	676.360,00
Marabá		11.235	348.290,00
Breves		11.235	223.160,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANJAL DA COSTA MONTENEGRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0070566-4

PORTARIA Nº 0755, DE 08 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0473, de 25 de julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/3º TRIMESTRE - 95,

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 13.396,94 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 - Companhia de Mineração do Pará

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00	
M E S		3º TRI - ANO 95	
GRUPO DE DESPESA		AGOSTO	
Pessoal e Encargos Sociais			13.396,94

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

CP95/0070582-6

PORTARIA Nº 0956, DE 08 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 000.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 15.867,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885341.170	Conservação, Restauração e Melhoramento de Ramais Vicinais.	4192.00	11.100	15.867

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa do mesmo projeto da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885341.170	Conservação, Restauração e Melhoramento de Ramais Vicinais.	4110.00	11.100	15.867

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILVIO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0070590-7

PORTARIA Nº 0973, DE 11 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0473, de 25 de Julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/39 TRIMESTRE - 95.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 154.623,27 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação		
RECURSOS VINCULADOS		R\$
=====		=====
M E S	FONTE	3º TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA		A G O S T O
=====	=====	=====
Outras Despesas Correntes	11.216	154.623,27

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILVIO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0070598-2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 1113 DE 26 DE JULHO DE 1995

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e uniformizar os procedimentos de registro, controle e baixa dos créditos tributários constituídos por Auto de Infração, Notificação Fiscal e Notificação de Lançamento, inclusive dos inscritos em Dívida Ativa,

RESOLVE:

DESIGNAR MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO, FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS; DALMI AFONSO CASTELO MONTES, FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS; RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO, FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS; CLÁUDIA NOBRE CARVALHO, CONTADORA, para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem Comissão especial a fim de avaliar e uniformizar os procedimentos de registro, controle e baixa dos créditos tributários, formados por Auto de Infração, Notificação Fiscal e Notificação de Lançamento, inclusive dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa.

Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 26 de julho de 1995.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0070533-3

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 015/94-CGE, de 08.11.94
PERÍODO: 01 a 30 de novembro/94
SERVIDOR: Angela Serra Sales
PERÍODO AQUISITIVO: 1993/1994

*Replicado face conter incorreção na publicação anterior - DOE nº 27.836.

CP95/0070477-3

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: Imprensa Oficial do Estado
Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/95
Objeto: Fornecimento de Vale Alimentação
Abertura: Local - Sala de Reuniões da I.O.E.
Dia - 29-08-95
Hora - 10:00 Hs.
CARLA NAZARÉ MELEM SOUZA
Presidente da Comissão

(Dias 14,15 e 16/08/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de agosto de 1995, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- Processo nº 941180-03
Interessado: José Lima Wanderley
Origem: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Assunto: Prestação de contas de 1993
Relator: Auditora Elaine Bastos convocada
- Processo nº 951424-00
Interessada: Maria Catarina Santos Gemaque
Origem: Associação Beneficente Folclórica de Icoaraci
Assunto: Prestação de contas de convênio firmado com o Gabinete do Prefeito de Belém
Relator: Auditora Elaine Bastos convocada
- Processo nº 952177-00
Interessada: Carmelita Cardoso de Souza
Origem: Centro Comunitário da Paz
Assunto: Prestação de contas de convênio firmado com o Gabinete do Prefeito de Belém
Relator: Auditora Elaine Bastos convocada

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1995.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

EDITAL Nº 080/95
(Processo nº 952229-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WELSON JOSÉ SANTOS ARRUDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo Art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Welson José Santos Arruda, Prefeito Municipal de Prainha no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952229-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 081/95
(Processo nº 952052-00) CP95/0059312-7

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALMIR VASCONCELOS DE CARVALHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldir Vasconcelos de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952052-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 082/95
(Processo nº 950896-03) CP95/0059256-2

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ BATISTA FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Batista Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa no exercício financeiro de 1994, a fim de

que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950896-03, referente à prestação de contas da aquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 083/95

(Processo nº 954476-00) CP95/0039277-1

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OSVALDO DA SILVA BARBOSA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado o Sr. Osvaldo da Silva Barbosa, Prefeito Municipal de Afuá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954476-00, referente a Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura no corrente exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 084/95

(Processo nº 945500-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EMIVAL ALVES DA CRUZ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Emival Alves da Cruz, Prefeito Municipal de Terra Alta no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 945500-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 085/95

(Processo nº 951394-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MILTON HONORIO PINHEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton Honório Pinheiro, Administrador do SAAE de Tomé-Açu no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951394-00, referente à prestação de contas daquele Serviço, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 086/95

(Processo nº 952433-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO THEODORO DE REZENDE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Theodoro de Rezende, Prefeito Municipal de Pacajá no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952433-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0039294-3

EDITAL Nº 087/95

(Processo nº 953236-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO NILSON SOARES DE MELO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias

no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Nilson Soares de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Acará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953236-00, referente à prestação de contas da aquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 088/95

(Processo nº 952158-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JORGE MAURICIO DA SILVA RAMOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jorge Mauricio da Silva Ramos, Presidente da Câmara Municipal de São João de Pirabas no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952158-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 089/95

(Processo nº 953228-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OSVALDO DA SILVA BARBOSA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Osvaldo da Silva Barbosa, Prefeito Municipal de Afuá no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953228-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 090/95

(Processo nº 953209-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUZELDINO MACIEL NEVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luzeldino Maciel Neves, Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953209-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 091/95

(Processo nº 953118-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDWARD JOSÉ MACHADO ÉLERES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edward José Machado Éleres, Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953118-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no presente exercício.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 092/95

(Processo nº 954246-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Nogueira de Souza, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954246-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no corrente exercício financeiro.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0039270-8

EDITAL Nº 093/95

(Processo nº 953613-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUSO DELMIRO BENTO DE LUCENA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luso Delmiro Bento de Lucena, Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953613-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas do primeiro trimestre de 1995.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0039240-6

EDITAL Nº 094/95

(Processo nº 921981-00)

DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII do Regimento Interno e nos termos dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, NOTIFICA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Roberto Velho da Cruz, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais) como multa por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0069246-5

EDITAL Nº 095/95

(Processo nº 940734-00)

DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ BENEDITO DO PRADO PACHECO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e nos termos dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, NOTIFICA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Benedito do Prado Pacheco, Presidente da Câmara Municipal de Muana no exercício financeiro de 1993, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 282,26 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), referente a transferência de duodécimo contabilizado a menor, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0059254-6

EDITAL Nº 096/95

(Processo nº 920573-00)

DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EZEQUIEL OLIVEIRA LOPES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e nos termos dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, NOTIFICA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ezequiel Oliveira

ra Lopes, Prefeito Municipal de Santarém-Novo no período de 01.04 a 31.12.92, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de 274.796,15 UFIRs correspondentes a quantia julgada em débito e, 15.168,72 UFIRs, referente à aquisição de 29.105 litros de álcool, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0059252-7

EDITAL Nº 097/95
(Processo nº 940908-02)

DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SEBASTIÃO FORTUNATO DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e nos termos dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, NOTIFICA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Sebastião Fortunato da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Moju no exercício financeiro de 1993, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.820,23 (três mil, oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos), já corrigida monetariamente, correspondente à diferença de sal do verificada no exercício e de pagamento irregular de ajuda de custo aos senhores Edis, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0069238-4

EDITAL Nº 098/95
(Processo Nº 920573-000)

DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e nos termos dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, NOTIFICA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo no período de 01.01 a 30.03.92, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 73.721,44 UFIRs, referente a quantia julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 07 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.138-Dias 10,14 e 18/08/95)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA
(Prazo de Cinco)

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho, em exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 08 de setembro de 1995, às 15:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 352/95, em que são partes, EDVALDO FERREIRA DE MATOS, exequente, e VERSATIL LTDA, executado, e que é (são) o (s) seguinte (s):

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta Cidade de Belém aos 10 de julho de 1995. Eu, (Nelson Santos Costa) Auxiliar Judiciário, digital. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Cristiane Siqueira Rebelo Vale
CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do trabalho
(G.Reg.189)

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho, em exercício na QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 08 de setembro de 1995, às 15:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 51/95, em que são partes, JOSÉ RIBAMAR PEREIRA CONCEIÇÃO, exequente, e DOMINGOS DOS SANTOS TEIXEIRA, executado, e que é (são) o (s) seguinte (s):

... UMA (01) MAQUINA DE ESCRIVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, LINHA 98, COM 125 ESPAÇOS, Nº DE FABRICAÇÃO 2195523, DE COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E EM FUNCIONAMENTO... VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA:.....R\$-80,00 (OITENTA REAIS).....

Quem pretender arrematar dito(s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de julho de 1995. Eu, (ROSA MARIA SILVA DE MENDONÇA) Auxiliar Judiciário, digital. E eu, (IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Cristiane S. R. Vale
CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho
(G.Reg.319)

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho, em exercício na QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 08 de setembro de 1995, às 15:15 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 352/95, em que são partes, EDVALDO FERREIRA DE MATOS, exequente, e VERSATIL LTDA, executado, e que é (são) o (s) seguinte (s):

... DIREITO DE USO E GOZO E SUAS RESPECTIVAS ACESS PATRIMONIAIS DO TERMINAL TELEFONICO DIGITOS "229-1860", PERTENCENTE A EXECUTADA, INSTALADO A TRAVESSA 9 DE JANEIRO, Nº 2.708, BAIRRO DA CREMAÇÃO, NESTA CIDADE, CONTRATO TPA-39.871, DE CLASSE "RESIDENCIAL"..... VALOR DA AVALIAÇÃO: VALOR DA COTAÇÃO DA BOLSA DO DIA DA VENDA.....

Quem pretender arrematar dito(s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Dado e passado nesta Cidade de Belém aos 14 de julho de 1995. Eu, (ROSA MARIA SILVA DE MENDONÇA) Auxiliar Judiciário, digital. E eu, (IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Cristiane S. R. Vale
CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho
(G.Reg.320)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente EDITAL fica notificado JOSE MARIA VALENTE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-agravado nos autos do Processo nº 8a.JCJ-725/95, onde figura como reclamada-agravante, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, para ciência do despacho: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. PEDRO I, No. 750.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JULHO do ano de 1995. Eu, (MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho, Presidente
da 8a. JCJ de Belém

(G.Reg.196)

EDITAL DE NOTIFICACAO

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz Presidente da 8a JCJ de Belém:

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. SALVADOR FALCAO BARBOSA que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do proc. 8aJCJ/137/91 em que é executada INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES SANJO LTDA, para COMPARECER A SECRETARIA DA JUNTA E INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA OU DE SEUS SOCIOS.

E para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I 750 2o bloco 2o andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém Estado do Pará aos treze dias do mês de julho de 1995. Eu, (ROSA MARIA SILVA DE MENDONÇA) Auxiliar Judiciário, digital. E eu, (PEDRO P DE SOUSA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da JCJ Belém

(G.Reg.199)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCJ-041/95

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 13 (TREZE) do mês de setembro do ano de 1995, às 13:10 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-0590/94, na execução movida por: NILTON LOPES DA LUZ, contra BELCAMPO RODRIGUES LTDA., constante(s) de:

01 (UMA) MAQUINA DATILOGRAFICA, MANUAL, MARCA OLIVETTI LINHA 98, NA COR CINZA, Nº 2785895, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-190,00;

01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA CANON FAX 120 Nº L 0602830, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-560,00;

01 (UM) COMPRESSOR DE AR, MARCA SCHULZ, 120 LBS, DESLOCAMENTO 426 LTS/MIN, DE COR AZUL/AMARELO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-900,00.

Quem pretender arrematar referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, na Sede desta Junta, a Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta Cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (RAIMUNDO SANTANA PINTO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria em substituição, confiro o mesmo e subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 12ª JCJ de Belém.
(G. REG. Nº 047)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCJ-044/95

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 13 (Treze) do mês de setembro do ano de 1995, às 12:40 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 12ª JCJ-0068/94, na execução movida por HELIO MONTEIRO BARBOSA o outro, contra LENIRA SILVA e outro, constante(s) de:

01 (hum) televisão colorida, marca Sharp, de 14 polegadas, com controle remoto e antena marca Thovcar, tudo em funcionamento, avaliado em R\$ 330,00;

01 (hum) aparelho de ar condicionado, marca Springer Admiral, de 10.000 BTUs, em funcionamento, avaliado em R\$ 400,00;

01 (uma) mesa para televisão/vídeo, sem identificação, na cor preta, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 15,00;

01 (uma) máquina datilográfica, manual, marca Olivetti Linha 98, na cor cinza, em funcionamento, avaliada em R\$ 150,00;

01 (hum) aparelho de fax Facit 180 memórias, Facifax 120, em funcionamento, avaliado em R\$ 550,00;

03 (três) mesas para escritório, em madeira com três gavetas cada, em bom estado de conservação, avaliada cada uma em R\$ 30,00, perfazendo R\$ 90,00;

05 (cinco) cadeiras simples, pés em ferro, com assento e encosto em ná- pa preto, avaliada a unidade, em R\$ 8,00, totalizando R\$ 40,00;

01 (uma) poltrona giratória, em nápa preta, com 05 (cinco) rodízios, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 50,00;

01 (uma) estante em madeira de lei, com duas portas e duas prateleiras, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 200,00;

01 (uma) geladeira marca Consul, 280 litros, de tampa, na cor bege, em funcionamento, avaliada em R\$ 400,00;
01 (hum) fogão de duas bocas, marca Yanes, Classic II, na cor cinza, com mangueira e relógio, tudo em funcionamento, avaliado em R\$ 15,00.
01 (hum) botijão de gás, vazio, com capacidade para 13 kg, avaliado em R\$ 27,00.

Quem pretender arrematar referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia e hora acima designados, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta Cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, no endereço supracitado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (RAIMUNDO SANTANA PINTO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (IRANILDE DO SOCORRO DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria em substituição, conferi o mesmo e subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 12ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 064)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Srª SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante/agravada nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-913/95, em que é Agravante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a CONTRAMINUTAR, querendo, prazo legal, o Agravado de Instrumento interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-583/95, entre partes SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PORPINO, reclamante e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e outros, reclamados.

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias mês de JULHO do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (RAIMUNDO SANTANA PINTO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 12ª Belém

(G. Reg. nº 062)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12ª JCJ-043/95

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15 (QUINZE) do mês de SETEMBRO do ano de 1995, às 12:40 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-0654/94, na execução movida por HILDÉIA ÂNGELA DE JESUS GARCIA, contra INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA, constante(s) do direito de uso e gozo dos terminais telefônicos prefixos nºs. 225-1161 e 224-4890, de propriedade da executada, instalados à Av. Pedro Álvares Cabral, 301 e 534, respectivamente, estando avaliado cada um em R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), totalizando a avaliação dos dois bens penhorados em R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia e hora acima designados, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta Cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supra citado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias mês de JULHO do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (RAIMUNDO SANTANA PINTO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 12ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 063)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação de Belém, JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 04 de setembro de 1995, às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANTONIO PEREIRA DE CASTRO, contra CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA, bens esses encontrados a Rodovia Belém-Coqueiro-Arari e que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

01 (hum) imóvel, lote de terreno nº 16 A, situado a Rodovia Belém-Coqueiro, Nucleo Arari, Ananindeua (Pa.), medindo 27 mts. de frente por 246 mts. de fundos, tendo a linha de travessão 37 mts. ou o que realmente for encontrado, com uma área de 78 A e 18 CA, confinando com quem de direito, devidamente registrado no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, sob a matrícula 212, fls. 212, Livro 02 AC, Registro Geral, avaliado em R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens devesse comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Aos 27 de julho de 1995, Eu, (Marcia Piani), datilógrafa. E eu, (MARIA DA C. O. SIROTHEAU), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

Juiz do Trabalho

(G. REG. Nº 048)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 13ª Junta de Conciliação de Belém, JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 06 de setembro de 1995, às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ESPOLIO DE JOÃO BATISTA MONTEIRO, contra CHUECHIL E ROOSEVELT THOMAS, bens esses encontrados a Trav. D. Pedro I, 750, Depósito Público-TRT e que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

01 (hum) televisor em cores, marca Panasonic, de 20 polegadas, nº de série B9M00062; R\$ 350,00.

01 (hum) vídeo cassete Zenith Mod. VRF250, nº de série 98091374; R\$ 350,00

01 (hum) aparelho de som marca AIWA equipado com toca disco, rádio AM e FM, equalizador gráfico, amplificador, controle remoto, duas caixas de som c/ tres auto-falantes, R\$ 600,00.

01 (hum) aparelho de ar condicionado de 21.000 BTU's, Consul, valor de R\$ 500,00.

01 (hum) forno de microondas, modelo 90038, marca Sanyo, R\$ 460,00.

Total da Avaliação: R\$ 2.260,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens devesse comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Aos de 1995, Eu, (Marcia Piani), datilógrafa. E eu, (MARIA DA C. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

Juiz do Trabalho

(G. REG. Nº 049)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em substituição.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que através deste fica notificada a reclamada NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a MM. 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, localizada à Travessa D. Pedro I, 750, IV Bloco, 2º andar, no dia 16.08.95 às 13:30hs para audiência relativa à reclamação trabalhista promovida por PEDRO PAULO OLIVEIRA SANTANA, nos autos do processo de embargos de terceiro nº 13ª JCJ-783/95. O não comparecimento da reclamada à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume na sede desta Junta, no endereço acima citado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (CLAUDIA HORTIDES), lavrei o presente. E eu, (MARIA DA CONCEIÇÃO O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

Juiz do Trabalho, em substituição
na 13ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 136)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE CINCO DIAS -

Pelo presente EDITAL, fica notificado pelo prazo de 05 (CINCO) dias, o Sr. ANTONIO SILVA LACERDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para OPOR EMBARGOS, referente a penhora de 01 (Um) Imóvel Urbano, Residencial, localizado na Trav. Antonio Justa, 816, medindo 13,30 (TREZE METROS E TRINTA CENTÍMETROS) de frente, por 38,65 (TRINTA E OITO METROS E SESENTA E CINCO CENTÍMETROS) de fundo, com garagem para 04 (QUATRO) Veículos de passeio, muro nas laterais e no fundo e gradeado na frente, com uma casa construída em alvenaria, medindo 09,60 (NOVE METROS E SESENTA CENTÍMETROS) de frente por 29 (VINTE) metros de fundo, de dois pavimentos, pintada de cor bege, cobertas de telha de barro estilo colonial, com laje apenas no primeiro pavimento, piso de cerâmicas nos dois pavimentos, tendo no primeiro pavimento dois quartos, uma sala uma cozinha, um banheiro, pátio, tendo no segundo pavimento dois quartos, duas salas (uma de estar e outra de jantar), um banheiro, uma cozinha, pátio, tendo a construção seis anos, avaliada em R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), de propriedade do executado acima, tendo o mesmo prazo de Lei para opor embargos, querendo, e tem a obrigação de depositário do imóvel, nos autos do Processo Nº JCJ/S-1M-0672/91 e 0673/91, entre, partes: MARIA LELISA DA SILVA RODRIGUES e JOÃO ALCIR FERREIRA RODRIGUES, Execuentes e ANTONIO SILVA LACERDA, Executado.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (21.07.95) Eu, (JOÃO BATISTA MILÉO), Auxiliar Judiciário, datilógrafa. E eu (JOSÉ OSVALDO FARIAS VIEIRA), Diretor de Secretaria da JCJ de Santarém - Pa.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juiza do Trabalho, na Presidência

(G. Reg. nº 408)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 109-632/95, em que CLARISSE CORREA DO ESPIRITO SANTO, é reclamante, da Decisão proferida por esta JCJ no dia 30.06.95 às 19:20 horas, cujo o inteiro teor é o seguinte:

CONCLUSÃO: "Por tais fundamentos e mais os que integram os autos, RESOLVE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM, A UNANIMIDADE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR CLARISSE CORREA DO ESPIRITO SANTO CONTRA RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, PARA CONDENAR O RECLAMANTE AO PAGAMENTO DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIRO EM DOBRO; A VISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO INTEGRAL 94, FÉRIAS EM DOBRO 88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, SIMPLES 93/94 E PROPORCIONAL 94/95 (3/12), ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS COM 40%; MULTA RESILITÓRIA; INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO; INCIDÊNCIA DA PARCELA "IN NATURA" EM A VISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO 90, 91, 92, 93 e 94. FÉRIAS EM DOBR 88/89, 89/90, 90/91, 91/92 E 92/93, SIMPLES 93/94 E PROPORCIO-

NAIS 94/95 (3/12), TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 E FGTS COM 40%; DOMINGOS E FERIADOS COM REFLEXO EM A VISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO 90, 91, 92, 93 e 94. FÉRIAS EM DOBRO 88/89, 89/90, 90/91, 91/92 E 92/93, FÉRIAS SIMPLES 93/94 E PROPORCIONAIS 94/95 (3/12), ACRESCIDAS DE 1/3 E FGTS COM 40%; JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. EXCLUI-SE A LITISCONSÓRTE DA RELAÇÃO PROCESSUAL. A BAIXA NA CTPS DEVE SER ANOTADA PELO RECLAMADO. TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE A CONDENACÃO FIXADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES ANTE O ATRASO NA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO.

Secretaria da JCJ de Santarém, aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu Edilson Pantoja Figueira, Atendente Judiciário, datilógrafa. E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juiza do Trabalho

(G. Reg. nº 414 - Dia: 01/08/95)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor GENESIO MOCH, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 109-448/95, em que GEIDE RODRIGUES DA SILVA e reclamante, da Decisão proferida por esta JCJ, no dia 30.06.95 às 18:50 horas, cujo o inteiro teor é o seguinte:

CONCLUSÃO: "Por tais fundamentos e mais os que integram os autos, RESOLVE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO AO PAGAMENTO DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: A VISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 94 (9/12) E PROPORCIONAL 95 (2/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS 94/95 (11/12), ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS COM 40% MULTA RESILITÓRIA; ABONO SALARIAL; INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO; INDENIZAÇÃO PELA FALTA DE CADASTRAMENTO NO PIS; JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O RECLAMADO DEVE ANOTAR A CTPS, COMUNIQUEM-SE AS AUTORIDADES COMPETENTES, TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), CALCULADAS SOBRE A CONDENACÃO FIXADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) NOTIFIQUEM-SE AS PARTES ANTE O ATRASO NA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO.

Secretaria da JCJ de Santarém-Pa., aos Vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, Edilson Pantoja Figueira, Atendente Judiciário.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juiza do Trabalho

(G. REG. Nº 415)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, em substituição MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05/09-1995, às 8:30 horas, na sede desta Junta, a Av. M. Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por AMARILDO VASCONCELOS SOUSA, contra EDUARDO AVELINO CARDOSO bens esses encontrados a disposição desta Junta e que são os seguintes.

NO DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFONICO Nº 522-3773, AVALIADO EM R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens devesse comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Santarém, 19 de Julho de 1995. Eu, José Augusto Cosmo Soares, Auxiliar Judiciário, datilógrafa. E eu, José Osvaldo Farias Vieira, Diretor de Secretaria da JCJ de Santarém-Pa subscrevo.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juiza do Trabalho, Substituto

(G. REG. Nº 353)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal

JULIA ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 117/95 - EXPEDIENTE DO DIA 20.07.95

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE ORCOO

NÚMERO: 95.2714-3

Autor : SALVADOR DA COSTA OSÓRIO PEDROSA E OUTROS

Adv. : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNF

Desp. : 1. Não tendo os Autores realizado a comprovação de renda determinada às fls. 83, indefiro o pedido de justiça gratuita. 2. Na que pese cuidar-se de Mandados translativos de direitos, os poderes outorgados nos instrumentos de fls. 39, 40 e 55 estão confinados à cláusula "Ad Negotia", salvo no que diz com outorga para receber citação inicial e tão só. Não incluem poderes expressos para constituir Advogado com cláusula "Ad Judicia", não se legitimando a representação processual. Supram os Autores SANTINO PIMENTEL ALVES e FRANCISCO ALVES DE SOUZA a irregularidade existente, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. 3. Oficie-se ainda, ao MM. Juiz Federal da 4ª Vara desta Seção Judiciária para mandar informar sobre o processo a que se refere a informação de fls. 82, letra "b", esclarecendo acerca do objeto da ação, seus sujeitos e data do despacho inicial.

NÚMERO: 95.3662-2
Autor: ARAÚJO SALOMÃO ABUD E OUTROS
Adv.: Fernando Facury Scaff
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Emendem os Autores a inicial, no prazo de dez dias, adequando-a aos termos do art. 282, II do CPC, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 95.3663-0
Autor: ARI DE SOUZA LONATO E OUTROS
Adv.: Fernando Facury Scaff
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Emendem os Autores ARMANDO CORDEIRO DA ROCHA, ARNALDO MORAES VALINO, ARISTIDES BORGES DA SILVA e BENEDITO JOÃO FARIAS AGUIAR a inicial, no prazo de dez dias, declarando as respectivas residências, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 95.4616-4
Autor: IVAMIDE DE NAZARÉ DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS
Adv.: Fernando Facury Scaff
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: 1. Juntar os Autores aos presentes autos os documentos comprobatórios de sua renda mensal, provando, dessa forma, a condição prevista pela lei nº 1060/90. 2. Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a aos termos de art. 282, II do CPC, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 95.4622-9
Autor: IZABEL DAMASCENO VIEIRA E OUTROS
Adv.: Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Juntar os Autores aos presentes autos os documentos comprobatórios de sua renda mensal, provando, dessa forma, a condição prevista pela lei nº 1060/90.

NÚMERO: 95.4647-4
Autor: OLIVALDO CONCEIÇÃO CARVALHO E OUTROS
Adv.: Edilson Araújo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.4650-4
Autor: MANOEL EURICO MARTINS E OUTROS
Adv.: Edilson Araújo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.4661-0
Autor: JORGE DO SOCORRO ALMEIDA NERY E OUTROS
Adv.: Fernando Facury Scaff
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.4716-0
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DINIZ E OUTROS
Adv.: Edilson Araújo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.4717-9
Autor: JOSIMAR MARIAS DE BRITO E OUTROS
Adv.: Edilson Araújo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.4718-7
Autor: RANGEL SILVEIRA SANTOS E OUTROS
Adv.: Edilson Araújo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Desp.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.4773-0
Autor: WILSON DA SILVA SANTOS E OUTROS
Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza
Réu: UNIÃO FEDERAL
Desp.: Postulam os Autores em juízo instruindo a inicial com instrumento de Mandato onde figura como outorgante apenas o Autor WILSON DA SILVA SANTOS. Quanto aos demais Autores o fato de haverem assinado o verso da citação da procuração não legitima sua representação processual, visto não constarem como outorgantes dos respectivos poderes. Emendem os Autores CARLOS EMANUEL DE FARIAS, OSÉ AUGUSTO FARIAS DA SILVA, LUIZ CARLOS MARINHO DE SOUZA, OSVALDO GADELHA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS, WALTER O LIVEIRA DA CUNHA GONÇALVES, PAULO JOSÉ DE CARVALHO, WALDIR CIRIACO DE MORAES NAVARRO e RAIMUNDO MEDEIROS DE ATHAYDE MIRANDA a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, regularizando a representação processual, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000
NÚMERO: 94.4607-3
Repte: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Raimundo Edson da Silva Melo
Reqdo: MARIA DE NAZARÉ PAIVA DE MENEZES
Desp.: Intime-se a exequente para indicar o endereço correto da executada, a fim de que se possa prosseguir nas diligências.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005
NÚMERO: 90.0072-6
Embte: MÁRIO RUBEN DE MELLO MARTINS
Adv.: Gilberto Valente Martins
Embdo: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dênio Silva The Cardoso
Desp.: Tendo em vista o certificado às fls. 11, manifeste-se a Fazenda Nacional.

NÚMERO: 90.0102-1
Embte: SOCIEDADE PARAENSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Adv.: Jamil Moreno Sales

Embdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc.: Joaquim Moreira Rocha e outros
Desp.: Sobre a ocorrência certificada às fls. 11, verso, manifeste-se o Instituto embargado.

NÚMERO: 90.2090-5
Embte: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Adv.: Haroldo Alves dos Santos
Embdo: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dênio Silva The Cardoso
Desp.: Com as cautelas legais subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 92.0626-8
Embte: CARLOS ZOGHBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Adv.: Evandro de Oliveira Costa e outros
Embdo: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUNAB
Proc.: Maria Amélia Ribeiro de Oliveira e outros
Desp.: Ao contador para se manifestar sobre o alegado na petição de fls. 90.

NÚMERO: 92.2715-6
Embte: NEWTON BELLESI
Adv.: Mário Sérgio Pinto Tostes
Embdo: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dênio Silva The Cardoso e outros
Desp.: Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir.

NÚMERO: 93.1904-0
Embte: MOTOGERAL LTDA
Adv.: Jaracy Barata Jucá Neto e outros
Embdo: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUNAB
Proc.: Maria Amélia Ribeiro de Oliveira e outros
Desp.: Sobre a proposta de honorários de fls. 31, diga a Embargante, nos termos do art. 33 do CPC.

NÚMERO: 94.3712-1
Embte: SOCIEDADE DAS IRMÃS ADORADORAS DO SANGUE DE CRISTO
Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira
Embdo: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dênio Silva The Cardoso
Desp.: Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir.

EMBARGOS DE TERCEIROS - CLASSE 05006
NÚMERO: 00.23217-3
Embte: COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO - COLEIPA
Adv.: Adauto Cerqueira Santos e outro
Embdo: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ
Adv.: Dercyllios Rendeiro de Moronha
Desp.: Ao cálculo, para apuração do valor da condenação. Após, intime-se o sucumbente para efetuar o respectivo pagamento.

NÚMERO: 90.1688-6
Embte: HERMES MEIRELES LOPES
Adv.: José Ronaldo Vieira
Embdo: IAPAS/INSS
Proc.: José Maria dos S. Rodrigues Filho e outros
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 91.0610-6
Embte: IRENE CONCEIÇÃO CARDOSO LIMA
Adv.: Laurêncio Miranda da Rocha e outro
Embdo: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Antônio José de Mattos Neto e outros
Desp.: Manifeste-se a Fazenda embargada sobre a ocorrência certificada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 30-v.

NÚMERO: 91.1876-7
Embte: ARIEUV LINO DIAS
Adv.: Saídy Dias
Embdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc.: Joaquim Moreira Rocha e outros
Desp.: Ao cálculo, para apuração do valor da condenação. Após, intime-se o sucumbente para efetuar o respectivo pagamento.

CARTA PRECATÓRIA - CLASSE 06001
NÚMERO: 95.5024-2
Repte: JOSÉ LITON LUZ E OUTRO
Adv.: Moely Paciente Luz
Reqdo: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e UNIÃO FEDERAL
Proc.: Manoel Hélio Alves de Paula, Gerardo Williams Fongaca e Silva
Desp.: 1. Proceda-se a requisição junto ao INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, do processo nº 1928/89. 2. Designo o dia 22.08.95, às 16:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento de testemunhas, feitas as devidas intimações.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004
NÚMERO: 95.5154-0
Repte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Sirlaine Perpétua da Silva e outros
Reqdo: JOÃO ALBUQUERQUE NUNES NETO
Desp.: Dado o caráter intinerante da Carta Precatória e o fato de estar o Requerido domiciliado na cidade de Marabá/PA, conforme consta dos Autos, proceda-se a remessa do feito ao Juízo de Direito daquela Comarca, com baixa na distribuição. Oficie-se ao MM. Juiz Deprecante informando o ocorrido.

NÚMERO: 95.5470-1
Repte: MERIAM AFONSO MENDES E OUTROS
Reqdo: PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Desp.: Face a informação supra, remetam-se os presentes Autos à Seção competente para redistribuição para o Juízo da 2ª Vara desta Seção Judiciária.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000
NÚMERO: 00.32514-7
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Paulo Meira
Réu: EDISON FREIRE E OUTROS

Adv.: Américo Leal e outros
Desp.: 1. Homologo o requerido às fls. 144/verso. 2. Com fulcro no art. 369 do Código de Processo Penal, decreto a pena de REVELIA aos acusados EDISON FREIRE, ANTONIA MARIA FERREIRA DA CUNHA e MARIA DO SOCORRO CHAVES DE ARAÚJO.

NÚMERO: 90.1323-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Réu: JOSÉ PAULO BRANDÃO CORRÊA
Adv.: Rafisa Demous
Desp.: Designo a audiência do dia 23/10/95, às 14:30 horas, para instrução da testemunha arrolada pela defesa, às fls. 63, que deverá ser requisitada. Intimem-se.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000
NÚMERO: 95.2743-7
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Adv.: Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: JAU DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Desp.: Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fls. 28-verso.

NÚMERO: 95.4553-2
Autor: VERA LÚCIA DA ROCHA PAYSANO
Adv.: José Roberto Charone Júnior e outro
Réu: DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA DO ESTADO DO PARÁ
Desp.: 1. A Distribuição para retificação do pólo passivo, devendo constar como Ré a União Federal. 2. Cite-se a Ré para comparecer à Audiência de instrução e julgamento, para nela oferecer defesa oral ou escrita e as provas de suas alegações. Designo o dia 10.10.95, às 14:30 horas, para sua realização. Intimem-se.

EM AUDIÊNCIA
AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000
NÚMERO: 95.4934-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Réu: ELIZEU MONTANA D'LATIERRA E OUTRO
Adv.: Reginaldo Derze
INICIADA A AUDIÊNCIA: e verificada a ausência injustificada do acusado Celso Nazareno da Silva, apesar de regularmente citado pela via editalícia, conforme certidão de fls. 101-verso, o MM. Juiz Federal decretou-lhe a pena de revelia, com fulcro no art. 366 do CPP, nomeando-lhe como defensor dativo o Dr. Reginaldo Derze, que deverá ser intimado da presente investitura, bem como para apresentar defesa prévia no prazo legal.

EM TEMPO:
DESPACHOS DO DIA 18.07.95
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004
NÚMERO: 95.5485-0
Agvte: MARIA DE NAZARETH DE MORAES SANTOS
Adv.: Yvone Costa Leitão
Agvdo: DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Desp.: Defiro a formação do Agravo. Intime-se o Agravado para os termos do Art. 524 do CPC.

NÚMERO: 95.4975-9
Agvte: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
Adv.: Nelson Souza
Agvdo: DEIMIRO DE NAZARÉ GOMES LIMA
Adv.: Mário de Souza Figueiredo
Desp.: Idêntico ao anterior.

DESPACHO DO DIA 19.07.95
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004
NÚMERO: 95.4475-7
Agvte: SILVIA AKEMI KASAHARA OMI E OUTROS
Adv.: Eliete de Souza Colares
Agvdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros
Desp.: Face o teor da informação, evidenciando que o setor de custas sequer estava orientado e aparelhado para obter, na ocasião, o valor exigível para o preparo do Agravo, relevo a pena de deserção e defiro o pedido de reconsideração da Agravante pela justificativa que a exime de culpa. Proceda-se a intimação da Agravante para o preparo. (G.Reg.359)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

CITANDO:

DOMINGOS RIBEIRO CARDOSO.

FINALIDADE:

Citação para defender-se da Ação Criminal nº 94.4024-5, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação do art. 334, § 1º, alínea "c", do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 29 do mesmo diploma normativo, bem como comparecer a este Juízo para ser interrogado, no dia 28 de setembro vindouro, às 14:30 horas.

SEDE DO JUÍZO:

1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - 3º andar, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 50.

Belém, 07 de agosto de 1995.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

(G.Reg.171)

EDITAL DE CITACÃO: PRAZO DE 15 DIAS

DE: PAULA DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES e JUIZ EDMUNDO XAVIER BARATA

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 93.4107-0, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação do art. 95, alínea "d", da Lei 8.212, 24.07.91, c/c o § 1º do mesmo art. e art. 59 da Lei 7.492/86, bem como para comparecer a este Juízo para ser interrogado no dia 14 de setembro de 1995, às 14:30 horas.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 3º andar, fone: 242.0055, ramal 50, Belém/PA.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA SILVA KAERCHER

FINALIDADE: Intimação da audiência de Qualificação e Interrogatório a ser realizada no dia 14 de setembro de 1995, às 14:30 horas, na Ação Penal nº 93.4107-0, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - Rua Domingos Marreiros nº 598-3º andar, fone: 242.0055, ramal 50, Belém/PA.

Belém, 08 de agosto de 1995

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Juiz Federal da 1ª Vara.

(G.Reg.172)

EDITAL DE CITACÃO
Artigo 8º da LEF
Prazo 30 Dias

3ª VARA FEDERAL

REFERÊNCIA: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº.89.1346-7

EXECUTADOS: SUPERMERCADO GUAMÁ LTDA, CGC nº 04.723.219/0001-70; BENEDITO MIRANDA CASTRO, CPF/MF nº 057.017.832-00; e BENEDITO MIRANDA CASTRO FILHO, CPF/MF nº 089.631.262-34.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: NCZ\$110,95

FINALIDADE: Para, no prazo de (05) cinco dias, pagar com juros, correção monetária, custas judiciais e todos os demais encargos legais, a dívida respectiva aos autos da ação de execução fiscal em epígrafe, proposta pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB contra os executados supramencionados.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA CONFORME CDA nº.001859/88-86.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4º andar.

Belém, 03 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITACÃO
Artigo 8º da LEF
Prazo 30 Dias

3ª VARA FEDERAL

REFERÊNCIA: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº.90.1150-7

EXECUTADO: SOCIEDADE CIVIL MARAJOARA e CÉLIA ZUILA RODILHA SILVA.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: CR\$159,12.

FINALIDADE: Para, no prazo de (05) cinco dias, pagar com juros, correção monetária, custas judiciais e todos os demais encargos legais, a dívida respectiva aos autos da ação de execução fiscal em epígrafe, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra o executado supramencionado.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA CONFORME CDA nº 205.89256-14.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4º andar.

Belém, 03 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITACÃO
Artigo 8º da LEF
Prazo 30 Dias

3ª VARA FEDERAL

REFERÊNCIA: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº.93.3654-8.

EXECUTADO: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VIEIRA

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: CR\$24.939,71.

FINALIDADE: Para, no prazo de (05) cinco dias, pagar com juros, correção monetária, custas judiciais e todos os demais encargos legais, a dívida respectiva aos autos da ação de execução fiscal em epígrafe, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA contra a executada supramencionada.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM A CDA nº 1442.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4º andar.

Belém, 28 de julho de 1995.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal da 3ª Vara em substituição

EDITAL DE CITACÃO
Artigos 231 e 232/CPC
Prazo 10 Dias

3ª VARA FEDERAL

REFERÊNCIA: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 94.1542-9

EXECUTADO: WILLY DE SOUZA VIEL

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: CR\$2.683.145,68.

FINALIDADE: Para, no prazo de (24) vinte e quatro horas, pagar com juros, correção monetária, custas judiciais e todos os demais encargos legais, a dívida respectiva aos autos da ação de execução fiscal em epígrafe, proposta pela UNIÃO FEDERAL contra o executado supramencionado.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4º andar.

Belém, 28 de julho de 1995.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal da 3ª Vara em substituição

EDITAL DE CITACÃO
Artigo 8º da LEF
Prazo 30 Dias

3ª VARA FEDERAL

REFERÊNCIA: AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL Nºs. 89.2352-7; 89.2406-0; 90.1407-7; 90.2485-4; 91.1256-4.

EXECUTADOS RESPECTIVOS: 1. FREDERICO NOGUEIRA E SILVA, CIC/IMF nº 210.943.062-15; 2.

CONSTRUTORA BRASEU S.A, CGC nº 608.556.24/0001-12; 3. IMEQ-INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CGC nº 140.674.09/0001-30 e JOÃO GLÓRIA SAMPAIO, CIC/IMF nº 089.462.052-53; 4. BODEGA CULINÁRIA LTDA, CGC nº 229.268.77/0001-40 e WALTER CESAR JACOBI, CIC/IMF nº 304.885.162-34; 5. O VAGALUME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CGC nº 048.530.57/0001-94 e PEDRO PAULO BARROS GONÇALVES, CIC/IMF nº 038.780.582/68.

VALOR ORIGINÁRIO DAS DÍVIDAS RESPECTIVAS: 1. NCZ\$159,80; 2. NCZ\$37.014,50; 3. CR\$363,30; 4. CR\$2.258,40; e 5. CR\$20.032,00.

FINALIDADE: Para, no prazo de (05) cinco dias, pagar com juros, correção monetária, custas judiciais e todos os demais encargos legais, as dívidas respectivas aos autos das ações de execução fiscal em epígrafe, propostas pela FAZENDA NACIONAL contra os executados supramencionados.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM AS CDA's RESPECTIVAS: 1) 201.88.393-71; 2) 202.88.85-54; 3) 205.89.727-01; 4) 205.90.204-60; e 5) 205.90.353-01.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4º andar.

Belém, 28 de julho de 1995.

RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal da 3ª Vara em substituição

JUIZO DA 3ª VARA

EDITAL DE LEILÃO
LEI 6.830/80, art. 22
O DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 00.31522-2, proposta por INSS contra VOLUTA REPRESENTAÇÕES COMERCIO CONSTRUCOES CIVIL LTDA E OUTROS
OBJETO DO LEILÃO: Uma betoneira para execução de concreto celular, com capacidade para 150 litros, com motor elétrico, avaliada em R\$ 6.000,00. Um compressor de ar WAYNE 300lb, com motor nº 80586 60 HP 2 CV e 3400 RPM, avaliado em R\$ 2.000,00. Um aparelho de ar refrigerado, marca Springer, com capacidade para 18.000 BTU S, avaliado em R\$ 250,00. Totalizando a avaliação em R\$ 8.250,00.
DATA, HORA E LOCAL: Dias 25/08 e 06/09 do ano de 1995, às 16:00 horas, respectivamente, para a realização dos primeiro e segundo leilões. O caso não haja arrematante no primeiro, o local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefone 242-0055.
NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão. 2. O bem será arrematado pelo maior lance. 3. O(s) ben(s) pode(m) ser encontrado(s) no seguinte endereço: Rodov. Bernal do Couto, nº 1089, nesta capital.

Belém, 04 de julho de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 94.1939-4, 94.1940-8, 94.1965-3, 94.2067-8 e 94.2741-9, proposta por FAZENDA NACIONAL contra JONAV JOSÉ RIBEIRO NAVEGAÇÃO LTDA.

OBJETO: 1- Uma balsa para navegação interior fluvial e lacustre, construída em barras de aço, denominada JANETE, com as seguintes características: comprimento total de 48,00m de boca, 12,50m de pontal, 2,20m, TPB-848 Ton. ano de fabricação 1983, a que fica avaliada em R\$ 80.000,00. Um rebocador denominado JOSÉ, com as seguintes características: capacidade para cinco pessoas tripulantes, uma cozinha, um banheiro, uma sala de máquinas, um camarote inferior com quatro camas, um camarote superior com uma cama, um comando, uma bússola, uma bússola, um olofoto de navegação, referido empurrador encontra-se no estaleiro, entrando pelo galpão nº 12 da companhia Docas do Pará, rumo à Ocrim do Brasil. Referida embarcação fica avaliada em R\$ 150.000,00. Totalizando a avaliação em R\$ 230.000,00.

DATA, HORA E LOCAL: Dias 30.08 e 12.09 do corrente ano, às 16 horas, respectivamente, para realização do primeiro e segundo leilões, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leilão. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Belém(Pa), 04.08.95

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.176)

Biblioteca Pública "Arthur Vienna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2**BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1995****ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.026**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

SINDICANCIA

Portaria nº 1148, de 02/08/95
Designar as servidoras DAYSE VIANA DE MURQUEITTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, mat. nº 5062721-022, MARLUCE GALO CIO FARIAS LIMA, Técnico, mat. nº 3250342-011 e MARIA VENI NA MONTEIRO CORREIA, Auxiliar Técnico, mat. nº 2062178-020. Presidente da Comissão: DAYSE VIANA DE MURQUEITTO. Motivo: Apurar os fatos relacionados nos Ofícios nºs 122/95, 123/95-Gab.Del.-2º RF. e Fita de Vídeo da TV Liberal.

CP95/0071215-5

REPREENSÃO

Portaria nº 1187, de 04/08/95
Repreender o servidor JOAO BATISTA RIBEIRO PALHANO, Agente de Portaria, mat. nº 0050318-018, nos termos do art. 183, parágrafo I, da Lei nº 5.810 de 24/01/94, em virtude da transgressão ao disposto no inciso XI, do art. 178 da Lei supra citada.

CP95/0071223-7

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 1188, de 04/08/95
Nome do servidor: IRACEMA REIS ALVES
Matrícula nº 0045144-016
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da 10ª RF.
Tipo de Gratificação: FG-3
Data: a partir de 01/08/95.
Ofício nº 068/95 - Gab.Del.-10ª RF.

CP95/0071231-5

AUTORIZAÇÃO

Portaria nº 1249, de 09/08/95
Autorizar, a partir de 01/08/95, os servidores relacionados abaixo, a perceberem a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o art. 137 da Lei nº 5.810 de 24/01/94, regulamentada através dos Decretos nºs 2538 e 2608/94.
- MARIA DE JESUS DE CARVALHO MOREIRA
- EDNA DO SOCORRO DOS SANTOS PARANENSE
- TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA
- EDNA APOLÔNIO CALUMBY
- HAYDEE MARIA DE MELO RODRIGUES
- MARIA ALBA DA SILVA NASCIMENTO
- MARIVALDO PALHA PALHETA

CP95/0071232-5

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER

Portaria nº 1250, de 09/08/95
Nome do servidor: TÂNIA GRACA REIS BARROS
Matrícula nº 0760650-020
Cargo/Função/Lotação: Administrador/Responder pela Coordenação de Controle Interno/DCCI
Nível de DAS: Código DAS-011.4
Período: 17 a 26/07/95 e de 01 a 30/08/95.
Mem. nº 047/95 - DCCI.

CP95/0071214-5

Portaria nº 1252, de 09/08/95
Nome do servidor: MARIA DAS MERCES DE SOUZA OLIVEIRA
Matrícula nº 5109868-014
Cargo/Função/Lotação: Agente da Portaria/Responder pela Secretaria da Coordenação de Arrecadação/DAIF.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Período: 03/07 a 02/08/95
Mem. nº 050/95 - CARR

CP95/0071221-0

Portaria nº 1254, de 09/08/95
Nome do servidor: ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTO DOS SANTOS
Matrícula nº 3342450-020
Cargo/Função/Lotação: Contador/Responder pela Seção de Participação e Investimentos/DEOFI/CEGE/DEF.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Período: 01 a 30/08/95
Mem. nº 022/95.

CP95/0071222-5

Portaria nº 1255, de 09/08/95
Nome do servidor: HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Matrícula nº 5620511-012
Cargo/Função/Lotação: Contador/Responder pela Setorial de Contabilidade e Controle Interno Junto ao Gabinete do Governador.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Período: 01/08 a 29/10/95
Mem. nº 049/95 - CCE

CP95/0071222-9

Portaria nº 1273, de 10/08/95
Nome do servidor: MARIA AMÉLIA GOMES PINHO
Matrícula nº 5144203-013
Cargo/Função/Lotação: Técnico/Responder pela Divisão de Controle Interno-Administração Direta/CCIN/DCC.
Nível de DAS: Código DAS-011.3.
Período: 01/08 a 15/09/95
Of.: nº 037/95 - CCIN

CP95/0071230-0

Portaria nº 1274, de 10/08/95
Nome do servidor: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA NAVEGANTES
Matrícula nº 5106230-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Responder pela Divisão de Controle Interno-Administração Indireta/CCIN/DCC.
Nível de DAS: Código DAS-011.3
Período: 01/08 a 15/09/95
Ofício nº 037/95 - CCIN

CP95/0071224-5

SUBSTITUIR

Portaria nº 1251, de 09/08/95
Substituir, a partir de 08/08/95, a servidora TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, mat. nº 3249417 - 038 pelo servidor ALUIZIO AFONSO BRANDO RUFFEIL, Fiscal de Tributos Estaduais, mat. nº 5128315-024, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 0874 de 06/06/95, publicada no DOE nº 27.894 de 14/06/95.

CP95/0071216-4

PRORROGAR

Portaria nº 1253, de 09/08/95
Prorrogar de acordo com o Art. 201, parágrafo Único, da Lei nº 5.810 de 24/01/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 0969 de 23/06/95, pub. no DOE nº 27.993 de 28/06/95.

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 817, de 08/08/95
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: OLIVAR DA SILVA MELLO
Matrícula nº 5149436-013
Cargo/Lotação: Motorista da Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD
Período: 02/10 a 30/11/95
Triênio referente: 16/06/88 a 16/06/91
Processo nº 02432/95

CP95/0071200-6

Portaria nº 920, de 09/08/95
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: JOAQUIM DE SOUZA PINHEIRO
Matrícula nº 3245756-018
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 15ª RF.
Período: 31/07 a 28/09/95
Triênio referente: 17/08/82 a 17/08/85
Processo nº 4497/95

CP95/0071192-3

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº 919, de 09/08/95
Nome do servidor: PAULO RODRIGUES VERAS
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da Diretoria de Fiscalização.
Local de remoção: 15ª RF.
Requerimento do servidor.

CP95/0071184-2

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 921, de 09/08/95
Tornar sem efeito a Portaria nº 811 de 12/05/95, publicada no DOE nº 28.004 de 13/08/95, da servidora MARIA AMÉLIA GOMES PINHO, Técnico, mat. nº 5144205-013.

CP95/0071175-1

DISPENSAR DO PONTO

Portaria nº 918, de 08/08/95
Dispensar do Ponto de acordo com o art. 72, item II, da Lei nº 5.810 de 24/01/94, a servidora HELENE LIMA SOUZA, Auxiliar Técnico, mat. nº 5144361-018, lotada na Seção de Controle da Receita - Interior/DIRET/CARR/DAIF, no período de 28/07 a 04/08/95.

CP95/0071168-0

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADE

Portaria nº 902, de 01/08/95
Nome do servidor: ANTONIO GENÁDIO DA CUNHA
Cargo/Lotação: Motorista da 12ª RF.
Local de remoção: Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD
Data de remoção: 12/05/95
Requerimento do servidor.

CP95/0071163-5

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 30 Dias)

O Ilmo Sr. Dr. ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9ª RF., desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma HIGINORTE-DESCARTAVETS E TEXTENS LTDA, Auto de Infração e Notificação Fiscal (Processo nº 02975) no valor de C\$ 214.744,005,37 (duzentos e Quatorze Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Cinco Cruzeiros e Trinta Centavos) moeda vigente à época da lavratura do Auto, por infringência aos artigos 1º e 2º do Decreto 7.755, de 29 de agosto de 1990. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) conforme estabelece o Decreto nº 1703 de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital o processo fiscal terá seguimento à sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco 1995. Eu, ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES, lavrei e subscrevi.

DR. ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª RF.

CP95/0071152-4

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 30 Dias)

O Ilmo Sr. Dr. ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9ª RF., desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma GILMAR B. DOS ANJOS Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 002423 no valor de R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um Reais) por infringência ao artigo 65 da Lei nº 5.530/89, c.c. o Decreto 6469/89. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) conforme estabelece o Decreto nº 1703 de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, artigo 22 seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital o processo fiscal terá seguimento à sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco 1995. Eu, ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES, lavrei e subscrevi.

DR. ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª RF.

CP95/0071144-3

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 30 Dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma PROMAP-PRODUTOS DE PADEIRAS DO PARÁ LTDA, Auto de Infração e Notificação Fiscal (Processo nº 05923) no valor de R\$ 48,50 (Quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por infringência ao art. 77, inciso I e Art. 79, inciso I do RICM aprovado pelo Decreto nº 2393/82, c.c. Art. 111 da Lei nº 5.530/89. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) conforme estabelece o Decreto nº 1703 de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital o processo fiscal terá seguimento à sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco 1995. Eu, ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES, lavrei e subscrevi.

DR. ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª RF.

CP95/0071136-2

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 30 Dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma IBERICA PRE-MOLDURADOS NORMALIZADOS S/A, Auto de Infração e Notificação Fiscal (Processo nº 077/93) no valor de C\$ 2.362.280,053,27 (Dois Bilhões, Trezentos e Sessenta e Dois milhões, Duzentos e oitenta Mil, Cinquenta e Três Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), moeda vigente à época da lavratura do Auto, por infringência aos artigos nele especificados. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) conforme estabelece o Decreto nº 1703 de 20/07/81.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital o processo fiscal terá seguimento à sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco 1995. Eu, ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES, lavrei e subscrevi.

DR. ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª RF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 30 Dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma MUNIZ E VASCONCELOS LTDA, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 002430 no valor de R\$ 915,90 (Novecentos e Quinze Reais e Noventa Centavos) por infringência ao art. 65 da Lei 5.530/89, combinado com Dec. 6469/89. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) conforme estabelece o Decreto 1703 de 20/07/81.

Tendo em vista o previsto no Decreto 1703/81, Art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital o processo fiscal terá seguimento à sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco 1995. Eu, ARMENTO WILSON CORREA DE MORAES, lavrei e subscrevi.

DR. ARMENTO WILSON CORREA DE MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª RF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO CP95/0071120-6
(prazo de 30 Dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma M DA CONCEIÇÃO S. DE CRISTO, Auto de Infração e Notificação Fiscal (Processo nº 06181), no valor de R\$ 1.079,70 (Hum Mil e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos) por infringência ao art. 72, § 2º do RICM aprovado pelo Dec. 2393/82, alterado pelo Art. 1º do Dec. 3124/83 C.C. Art. 111 da Lei nº 5.530/89. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) conforme estabelece o Dec. nº 1703 de 20/07/81.

Tendo em vista o previsto no Dec. 1703/81, art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital o processo fiscal terá seguimento à sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco 1995. Eu, ARMENTO WILSON CORREA DE MORAES, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 30 Dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma MACIEL E MACIEL LTDA, Auto de Infração e Notificação Fiscal (Processo nº 06337/94) no valor de R\$ 318,60 (Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos) por infringência ao art. 72, parágrafo 2º do RICM aprovado pelo Decreto 2393/82 com a redação do Dec. 3124/83. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) conforme estabelece o Dec. nº 1703 de 20/07/81.

Tendo em vista o previsto no Dec. 1703/81, art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital o processo fiscal terá seguimento à sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco 1995. Eu, ARMENTO WILSON CORREA DE MORAES, lavrei e subscrevi.

DR. ARMENTO WILSON CORREA DE MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª RF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO CP95/0071112-5
(Prazo de 30 Dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma DJAIR DA MOTA ALVES, Auto de Infração e Notificação Fiscal (processo nº 1086/95) no valor de R\$ 106,50 (Cento e Seis Reais e Cinquenta Centavos) por infringência ao art. 63, item II, parágrafo 2º e 3º e art. 66 da Lei 5.520/89. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) conforme estabelece o Dec. 1703 de 20/07/81.

Tendo em vista o previsto no Dec. 1703/81, art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital o processo fiscal terá seguimento à sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco 1995. Eu, ARMENTO WILSON CORREA DE MORAES, lavrei e subscrevi.

DR. ARMENTO WILSON CORREA DE MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª RF.
CP95/0071055-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 30 dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma ARAUJO NOBRE & CIA. LTDA, Auto de Infração e Notificação Fiscal (processo nº 04883/84) no valor de R\$ 1.132,80 (Hum Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos) por infringência do art. 65 da Lei 5.530/89. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal) conforme estabelece o Dec. nº 1703 de 20/07/81.

Tendo em vista o previsto no Dec. 1703/81, art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital o processo fiscal terá seguimento à sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco 1995. Eu, ARMENTO WILSON CORREA DE MORAES, lavrei e subscrevi.

DR. ARMENTO WILSON CORREA DE MORAES
Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª RF.

CP95/0070577-3

(Fat. nº 316, Reg. nº 316, Dia: 14/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 023/95

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 400 (Quatrocentas) ampolas do medicamento Interferon Alfa 2a - 3.000.000-UI destinados a URE -Presidente Vargas.

FIRMA VENCEDORA

02 - Firma de nº 02 (M.W. COSTA MACIEL & CIA LTDA), foi a vencedora do item nº 01 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 33.000,00

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 023/95 - R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Belém, 08 de Agosto de 1995

MARIA LÚCIA COELHO DE BARROS - Presidente

REF. ao ofício nº 713/DAF/SESPA, em 08.08.95

ASSUNTO: Reporta-se a Srs. Diretora Administrativa e Financeira da SESPA sobre as despesas médico-hospitalar efetuada com a internação do paciente AMÉRICO DA SILVA VALENTE, na BENEFÉNTIA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ.

Diz que isto ocorreu, visto que o paciente necessitava de tratamento especializado, e além do mais, havia ocorrência imprevista de agravo à saúde, com risco potencial de vida, pois apresentava ACIDEMIA VASCULAR CEREBRAL do tipo TROMBÓTICO diagnóstico assinado pelo médico ANTÔNIO CESAR NEVES-CRM-1785-PA.

Por isto, solicita a ratificação do ato que garantirá as despesas médico-hospitalar com base na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 26.

DESPACHO: Considerando os argumentos apresentados, e levando-se em consideração o agravo à saúde caracterizando risco potencial de vida (URGÊNCIA) ratifico o ato com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no INCISO IV do Art. 24 da citada Lei, dando-lhe a necessária eficácia.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de Agosto de 1995.

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0070595-3

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 24/95

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 2.000 (duas mil) caixas de papelão duplo, medindo 0,60X0,40 X0,50 cm, destinadas ao Almoarifado Central da SESPA.

FIRMA VENCEDORA:

03 - A firma (GELPAC), foi a vencedora de único item, pelo critério de menor preço perfazendo um total de R\$ 28.000,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 24/95 é de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Belém, 07 de Agosto de 1995

BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA - Presidente

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/95

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de Expediente, destinados a Campanha Nacional de Multi vacinação.

FIRMAS VENCEDORAS:

04 - A firma de nº 04 (PAPELARIA BELÉM LTDA), foi a vencedora do item nº 08, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 7.200,00.

05 - A firma de nº 05 (MASTER LTDA), foi a vencedora do item nº 10 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 2.625,00.

10 - A firma de nº 10 (MIDAS LTDA), foi a vencedora dos itens de nº 14 e 15, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 369,32.

13 - A firma de nº 13 (FORNECE LTDA), foi a vencedora dos itens 11 e 13, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 76,00.

14 - A firma de nº 14 (EXCELSIOR LTDA), foi a vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 12 e 16, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 4.171,60

24 - A firma de nº 24 (PAULIMAC BELÉM-EDIMEX LTDA) foi a vencedora do item nº 07, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 184,60.

TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/95 é de R\$ 14.886,52 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

Belém, 08 de Agosto de 1995

AUGUSTO SIDNEY OTÁVIO NASCIMENTO - Presidente

CP95/0071523-1

(Fat. nº 311, Reg. nº 311, Dia: 14/08/95)

HOSPITAL OFIR LOIOLA.
RESUMO DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº 0211/95-DG/HOL, de 08.08.95.
DESIGNAR, o servidor JOEL MONTEIRO DE JESUS, para a Chefia da Clínica Neurológica durante o impedimento do Titular JUVENAL DE SOUZA ROGÉRIO, no período de 01 a 30.08.95.

PORTARIA Nº 0205/95-DG/HOL, de 03.08.95.
DISPENSAR o procedimento Licitatório para aquisição

dos materiais cirúrgicos discriminados no Anexo Único do Edital da TP 015/95-HSE, respaldado no Art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e contratar a Firma DMG Ltda para fornecer os materiais nas mesmas condições do Edital.

PORTARIA Nº 0206/95-DG/HOL, 07.08.95.

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, os termos da Portaria nº 0213/92/HSE, que designa o servidor JOSÉ EWERTON DE SOUZA AMARAL, para a Chefia da Clínica Urológica deste Hospital, a partir de 07.08.95.

Belém, 10 de agosto de 1995.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA.
Diretor Geral do HOL.

CP95/0070591-4

(Fat. nº 299, Reg. nº 299, Dia: 14/08/95)

HOSPITAL OFIR LOIOLA.
RESUMO DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº 0209/95-DG/HOL, de 04.08.95.
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, a partir de 04.08.95, a servidora JACIARA DIAS DE SANTANA, Assistente Social, com ônus para o HOL.

CP95/0059544-8

PORTARIA Nº 0207/95-DG/HOL, de 03.08.95.
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, em nome de ELZA BARBOSA BRAGA, Assistente Social, responsável interina pela Divisão de Serviço Social deste Hospital, no seguinte elemento de despesas: 3.1.3.2., no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face as despesas do referido Setor. O prazo para utilização do Suprimento de Fundos, será de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento. O prazo para encaminhamento e prestação de contas é de 15(quinze) dias após o período, sujeitando-se a Tomada de Contas, de não o fizer no prazo determinado.

CP95/0059535-7

PORTARIA Nº 0208/95-DG/HOL, de 04.08.95.
TORNAR SEM EFEITO, os Termos da Portaria nº 0334/95-DG, que coloca a disposição da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, a servidora JACIARA DIAS DE SANTANA, sem ônus para o Órgão de Origem.

CP95/0059528-6

PORTARIA Nº 0205/95-DG/HOL, de 03.08.95.
DISPENSAR, o procedimento Licitatório para aquisição dos materiais cirúrgicos discriminados no Anexo Único do Edital da referida TP 015/95-HSE, respaldado no Art. 24, V da Lei 8.666/93 e contratar a Firma DMG Ltda. para fornecer os materiais nas mesmas condições do Edital.

Belém, 08 de agosto de 1995.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA.
Diretor Geral do HOL.

CP95/0070545-3

(Fat. nº 309, Reg. nº 309, Dia: 14/08/95)

HOSPITAL OFIR LOIOLA.
RESUMO DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº 0213/95-DG/HOL, de 10.08.95.
AFASTAR, de suas atividades diárias no Hospital Ofir Loiola a servidora ZIZELDA LOPES LIMA DE MELO, Enfermeira, Matrícula nº 0345334-023, com base no art. 203 Caput combinado com o art. 204 Caput, do Regime Jurídico Único, no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 0212/95-DG/HOL, de 09.08.95.

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do Gabinete do Prefeito, a servidora MARIA ALICE DOS MIRANDA, Médica, funcionária deste Hospital, a partir de 09.08.95, com ônus para o Órgão de Origem.

Belém, 11 de agosto de 1995.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA.
Diretor Geral do HOL.

CP95/0070537-7

(Fat. nº 310, Reg. nº 310, Dia: 14/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: CONVITE Nº 129/95.
FIRMA(VENCEDORA): CORINGA COM. INDÚSTRIA LTDA.
ITEM: 02.
FIRMA(VENCEDORA): BRASSTEX COMERCIAL LTDA.
ITEM: 01,03,06,07 e 09.
FIRMA(VENCEDORA): ZALUSO COM. REP. LTDA. ITEM:08.
FIRMA(VENCEDORA): MASTER DIST. LTDA. ITEM:05.
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO.

Belém, 11 de agosto de 1995. CP95/0070543-4

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 136/95.
FIRMA(VENCEDORA): EXCELSIOR ITEM: 01,02 e 03.
FIRMA(VENCEDORA): CARLOS GOMES ITEM: 04.
PRESIDENTE: ALDYL DE SOUZA ARAÚJO JÚNIOR.

Belém, 11 de agosto de 1995. CP95/0070545-1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 135/95.
FIRMA(VENCEDORA): CORINGA COM. INDÚSTRIA LTDA.
ITEM: 01,03 e 04.
FIRMA(VENCEDORA): STOCK ITEM: 02.
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO.

Belém, 11 de agosto de 1995. CP95/0070553-2

(Fat. nº 304, Reg. nº 304, Dia: 14/08/95)

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 182/95-SEDUC
LEI Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: FUNDAÇÃO JESUS BITTENCOURT
OBJETO: A ENTIDADE "FUNDAÇÃO JESUS BITTENCOURT" tem como objetivo através deste Convênio, emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO à SEDUC, o prédio situado à Rua Bom Jesus nº 10 na Invasão Riso em Icoaraci, com 05 (cinco) salas e 04 (quatro) dependências, para funcionamento da E.R.C. "Pe. JOSÉ GRISMONT".
VIGÊNCIA: 10/08 à 31/12/95
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070551-3

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/95-SEDUC
LEI Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: FUNDAÇÃO JESUS BITTENCOURT
OBJETO: A ENTIDADE FUNDAÇÃO JESUS BITTENCOURT, tem como objetivo, através deste Convênio, emprestar gratuitamente, sob forma de COMODATO à SEDUC, o prédio situado à Tv. D. Pedro I, nº 611 Belém/PA, com 07 (sete) salas e 07 (sete) dependências para funcionamento da E.R.C. "BENVINDA BITTENCOURT".
VIGÊNCIA: 10/08 à 31/12/95
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070557-3

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 023/95-SEDUC
LEI Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ELDOARADO DO CARAJÁS
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e o MUN. ELDOARADO DO CARAJÁS, para funcionamento no local SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO (SOME) 22 GRAU.
VIGÊNCIA: 10/08/95 à 31/08/96
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070579-3

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 311/95-SEDUC
LEI Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CLARA-ACC.
OBJETO: A ENTIDADE ASSOC. COMUNIT. E CULTURAL SANTA CLARA-ACC, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Av. Bernardo Sayão, Pass. São Raimundo nº 66 em Belém/PA, com 04 (quatro) salas e 08 (oito) dependências, para funcionamento da E.R.C. "ASSC. COMUNIT. E CULTURAL SANTA CLARA-ACC".
VIGÊNCIA: 09/08 à 31/12/95
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070577-1

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO Nº 008/95 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/95.
LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FIRMA F. BARROS COMÉRCIO LTDA.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Educação, DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade Nº 228.308-SEGUP/PA., e CIG/MF. Nº 134.380.182-68, residente e domiciliada nesta cidade à Tv. João Balbi Nº 1099, Apto. 601 - Umarizal, RESOLVE de comum acordo rescindir o Contrato de Fornecimento Nº 056/95-SEDUC, publicado no D.O.E. Nº 28.007 em 18/07/95, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, por conveniência administrativa.
Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no Contrato em referência.

Belém, 09 de agosto de 1995.

PELA SEDUC/DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.
PELA FIRMA/Sr. ALFREDO MONTANO VALIENTE. CP95/0070517-2

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO Nº 009/95 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/95.
LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FIRMA F. BARROS COMÉRCIO LTDA.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Educação, DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade Nº 228.308-SEGUP/PA., e CIG/MF. Nº 134.380.182-68, residente e domiciliada nesta cidade à Tv. João Balbi Nº 1099, Apto. 601 - Umarizal, RESOLVE de comum acordo rescindir o Contrato de Fornecimento Nº 058/95-SEDUC, publicado no D.O.E. Nº 28.007

em 18/07/95, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, por conveniência administrativa.
Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no Contrato em referência.

Belém, 09 de agosto de 1995.

PELA SEDUC/DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.
PELA FIRMA/Sr. ALFREDO MONTANO VALIENTE. CP95/0070525-3

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO Nº 010/95 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/95.
LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FIRMA F. BARROS COMÉRCIO LTDA.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Educação, DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade Nº 228.308-SEGUP/PA., e CIG/MF. Nº 134.380.182-68, residente e domiciliada nesta cidade à Tv. João Balbi Nº 1099, Apto. 601 - Umarizal, RESOLVE de comum acordo rescindir o Contrato de Fornecimento Nº 060/95-SEDUC, publicado no D.O.E. Nº 28.007 em 18/07/95, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, por conveniência administrativa.
Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no Contrato em referência.

Belém, 09 de agosto de 1995.

PELA SEDUC/DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.
PELA FIRMA/Sr. ALFREDO MONTANO VALIENTE. CP95/0070533-4

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO Nº 006/95 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/95.
LEI Nº 8.666/93, com alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FIRMA F. BARROS COMÉRCIO LTDA.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Educação, DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade Nº 228.308-SEGUP/PA., e CIG/MF. Nº 134.380.182-68, residente e domiciliada nesta cidade à Tv. João Balbi Nº 1099, Apto. 601 - Umarizal, RESOLVE de comum acordo rescindir o Contrato de Fornecimento Nº 059/95-SEDUC, publicado no D.O.E. Nº 28.007 em 18/07/95, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, por conveniência Administrativa.
Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no Contrato em referência.

Belém, 09 de agosto de 1995.

PELA SEDUC/DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.
PELA FIRMA/Sr. ALFREDO MONTANO VALIENTE. CP95/0070541-5

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO Nº 007/95 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/95.
LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FIRMA F. BARROS COMÉRCIO LTDA.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Educação, DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade Nº 228.308-SEGUP/PA., e CIG/MF. Nº 134.380.182-68, residente e domiciliada nesta cidade à Tv. João Balbi Nº 1099, Apto. 601 - Umarizal, RESOLVE de comum acordo rescindir o Contrato de Fornecimento Nº 057/95-SEDUC, publicado no D.O.E. Nº 28.006 em 17/07/95, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, por conveniência Administrativa.
Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no Contrato em referência.

Belém, 09 de agosto de 1995.

PELA SEDUC/DRª. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.
PELA FIRMA/Sr. ALFREDO MONTANO VALIENTE. CP95/0070549-3

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 288/95-SEDUC
LEI Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: SERVIÇO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL AS SEM BLEIA DE DEUS EM CAPANEMA-SEADAC.
OBJETO: A ENTIDADE SERV. EDUCAC. E ASSIST. ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAPANEMA através deste Convênio tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Av. Barão de Capanema, nº 1260 no Mun. de Capanema com 10 (dez) salas e 09 (nove) dependências, para funcionamento da E.R.C. PASTOR ANANIAS RODRIGUES.
VIGÊNCIA: 04/08 à 31/12/95
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070627-3

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 261/95-SEDUC
LEI Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
OBJETO: A ENTIDADE IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado no Conj. Providência Qd 15, nº 312 em Belém/PA, com 07 (sete) salas e 12 (doze) dependências, para funcionamento da E.R.C. CENTRO EDUCACIONAL BELO SABER.
VIGÊNCIA: 09/08 à 31/12/95
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070533-2

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 083/95
LEI Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94
PARTES: SEDUC/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO UNIÃO E FIRMESA
OBJETO: A ENTIDADE ASS. UNIÃO E FIRMESA, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Tv. Monte Alegre nº 849 Juruas em Belém/PA, com 05 (cinco) salas e 04 (quatro) dependências, para funcionamento da E.R.C. COMUNITÁRIA SÃO SEBASTÃO.
VIGÊNCIA: 09/08 à 31/12/95
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070555-3

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/95-SEDUC
LEI Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94
PARTES: SEDUC/EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PA.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes e consistirá na integração de esforços organizacionais e desenvolvimento de atividades de interesse para ambas as instituições nas áreas de Capacitação e Extensão Rural.
VIGÊNCIA: 10/08/95 à 09/08/96
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070611-3

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/95-SEDUC
CARTA CONVITE Nº 125/95-CEL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA: BIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Destina-se o presente Contrato a locação de 01 (um) Veículo tipo camionete KOMBI, ano de fabricação 1994, com 03 (três) portas capacidade para 09 (nove) passageiros motor 1.600 cilindradas, marca Volkswagen, para uso exclusivo em serviço.
VIGÊNCIA: 08/08 à 07/11/95
VALOR: O valor unitário do veículo é de R\$ 1.450,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato correrão por conta do: O.E/95. (11.218). Meta 02, Ação 01, Códigos: 16.101- Secretária de Estado de Educação. 08- 07- 021- 2.528- 3132.00.
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070587-7

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA Nº 020/95-SEDUC
CARTA CONVITE Nº 110/95-CEL/SEDUC
PARTES: SEDUC/O. H. M. ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta por Empreitada de Preço Global, a obra de recuperação da E.E. "Justo Chermont".
VIGÊNCIA: 08/08 à 21/09/95
VALOR: A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente CONTRATO o preço GLOBAL de R\$ 30.849,95 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e 95 Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato dar-se-ão através da seguinte classificação orçamentária: SE/95-95. (11.215). Meta 01, Ação 04, Códigos: 16.101- Secretária de Estado de Educação. 08- 42- 188- 1.507- 3132.00.
FORO: BELÉM/PA.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0070579-5

(Fat. nº 306, Reg. nº 306, Dia: 14/08/95)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA ESPECIAL**

PORT: Nº: 8001/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 180
NOME: PEDRO SOARES DA CUNHA
MAT: 0486272.018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. RAPOSO TAVARES// SÃO F. DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
29.11.95 a 27.01.96 CP95/0070497-3

PORT: Nº: 8013/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: RICARDO PAES SALGADO
MAT: 0252352.015
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. EMANOEL VIEIRA // JURUTI
PERÍODO: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0070491-1
TRIÊNIO: 02.04.92

PORT: Nº: 7906/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: TEREZA ISABEL DO N. LEMOS
MAT: 0477885.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº. EE. ANTONIO G. LINS// ALTAMIRA
PERÍODO: 30.08.95 a 28.10.95 / 29.10.95 a 27.12.95
TRIÊNIO: 08.06.88 a 07.06.91 / 08.06.91 a 07.06.94

PORT: Nº: 7561/95 de 01.08.95 CP95/0070499-7
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOANA REIS DE LIMA
MAT: 0650110.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº. EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA//CAP. POÇO
PERÍODO: 10.03.95 a 08.05.95 CP95/0070505-2
TRIÊNIO: 25.07.89 a 24.07.92

PORT: Nº: 7909/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DOROTEIA HENEZES DE SOUZA
MAT: 0483710.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT. EE. ANGELO CESARINO//IGARAPE AÇU
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
TRIÊNIO: 01.03.88 a 28.02.91 / 01.03.91 a 28.02.94

PORT: Nº: 7908/95 de 01.08.95 CP95/0070513-3
Nº DE DIAS: 120
NOME: ILZA ARAÚJO DE SEIXAS
MAT: 0680133.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº. EE. JOÃO SANTOS// CAPANEMA
PERÍODO: 10.08.95 a 08.10.95 / 09.10.95 a 07.12.95
TRIÊNIO: 01.03.88 a 28.02.91 / 01.03.91 a 28.02.94

PORT: Nº: 7575/95 de 01.08.95 CP95/0070571-4
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DAS GRAÇAS FARO DO ROSARIO
MAT: 0360376.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM. EE. ANTONIO LEMOS// STA. I. DO PARÁ
PERÍODO: 21.08.95 a 19.10.95 / 20.10.95 a 18.12.95
TRIÊNIO: 12.04.77 a 11.04.80 / 12.04.80 a 11.04.83

CP95/0070473-3

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA ESPECIAL

PORT: Nº: 7912/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 240
NOME: ELENICE BARBOSA PALHEIRA
MAT: 0595004.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.MURUNIM// BENEVIDES
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
29.11.95 a 27.01.96 / 28.01.96 a 27.03.96
TRIÊNIO: 23.03.82 a 22.03.85 / 23.03.85 a 22.03.88
23.03.88 a 22.03.91 / 23.03.91 a 22.03.94

PORT: Nº: 7946/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: NEUZA RODRIGUES DA SILVA
MAT: 0590177.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.MOURA PALHA//XINGUARA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 01.07.92 a 30.06.95

PORT: Nº: 7940/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA
MAT: 0256129.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ANTÔNIO C. MACHADO//TERRA SANTA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
TRIÊNIO: 10.06.88 a 09.06.91 / 10.06.91 a 09.06.94

PORT: Nº: 7947/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA HELENA PEREIRA DIAS
MAT: 0779458.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.CARMINA GOMES// S.FELIX DO XINGU
PERÍODO: 02.05.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 13.05.86 a 12.05.89

PORT: Nº: 7945/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: SIRENE CRISTIANE ALEIXO
MAT: 6019617.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. TANCREDO NEVES// XINGUARA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91

PORT: Nº: 7944/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: NATALINA SIQUEIRA FRANÇA
MAT: 0943975.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.HENRIQUE F. RAMOS//XINGUARA
PERÍODO: 10.07.95 a 07.09.95
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91

PORT: Nº: 7943/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS VIRGENS BINTECOURT PEREIRA
MAT: 0224219.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ENG. PALMA MONTZ// REDEÇÃO
PERÍODO: 31.08.95 a 29.10.95
TRIÊNIO: 15.04.86 a 14.04.89

PORT: Nº: 7942/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: LEONICE DE MEDEIROS FARIAS
MAT: 0223093.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.FRANCISCO NUNES// IRTUIA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
TRIÊNIO: 12.05.82 a 11.05.85 / 12.05.85 a 11.05.88

PORT: Nº: 7941/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: EDILEUSA RAMOS MUNIZ
MAT: 0955477.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DATIL./EE.INACIO MOURA// STº. A.TAUA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 26.04.89 a 25.04.92

PORT: Nº: 7939/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: SILVANA SOUZA GIRAÔ
MAT: 0405981.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.BARÃO DO GUAJARA//VIGIA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 16.04.85 a 15.04.88

PORT: Nº: 7938/95 de 02.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: TEREZA FRANÇA NUNES
MAT: 0582638.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.178 URE DO MUNIC. DE CONC.ARAGUAIA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 10.02.82 a 09.02.85

PORT: Nº: 7932/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DAS GRÇAS GONÇALVES MEIRELLES
MAT: 0551910.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.DOM. R. DE SEIXAS// CÂMETA
PERÍODO: 17.08.95 a 15.10.95 / 16.10.95 a 14.12.95
TRIÊNIO: 05.04.87 a 04.04.90 / 05.04.90 a 04.04.93

PORT: Nº: 7923/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 240
NOME: MARIA NILDE DA SILVA CARDOSO
MAT: 0510211.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.BOLIVAR B.DA SILVA// BRAGANÇA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
29.11.95 a 27.01.96 / 28.01.96 a 27.03.96
TRIÊNIO: 03.02.82 a 02.02.85 / 03.02.85 a 02.02.88
03.02.88 a 02.02.91 / 03.02.91 a 02.02.94

PORT: Nº: 7924/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 180
NOME: VENINA ALMEIDA GOMES
MAT: 0511544.0100
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.BOLIVAR BORDALLO// BRAGANÇA
PERÍODO: 02.10.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
30.01.96 a 29.03.96
TRIÊNIO: 13.04.83 a 12.04.86 / 13.04.86 a 12.04.89
13.04.89 a 12.04.92

PORTARIAS DIVERSAS
ESCALA DE FERIAS

PORT: Nº: 7910/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: HELENA DE ALMEIDA PEREIRA
MAT: 0474827.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.INST.EDUC.URUARA // URUARA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
TRIÊNIO: 04.06.87 a 03.06.90 / 04.06.90 a 03.06.93

PORT: Nº: 4941/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 180
NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
MAT: 0412228.016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA//EE. FLORENTINA DAMASCENO//STA.LUZIA
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 / 30.09.95 a 28.11.95
29.11.95 a 27.01.96
TRIÊNIO: 15.09.83 a 14.09.86 / 15.09.86 a 14.08.89
15.09.89 a 14.09.92

PORT: Nº: 7905/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA JOSE BENTO DA ROCHA
MAT: 6029973.024
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.OSVALDO CRUZ//CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 10.08.95 a 08.10.95 / 09.10.95 a 07.12.95
TRIÊNIO: 07.07.89 a 06.07.92 / 07.07.92 a 06.07.95

PORT: Nº: 7904/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: SAMUEL VIANA DA LUZ
MAT: 0859045.019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA//EE. Mª: ALICE CARVALHO// PRIMAVERA
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95
TRIÊNIO: 20.03.90 a 19.03.92

PORT: Nº: 7903/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: IZABEL CARVALHO DE SOUZA
MAT: 0657638.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.Mª. ALICE CARVALHO // PRIMAVERA
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95
TRIÊNIO: 06.12.89 a 05.012.92

PORT: Nº: 7901/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: RENILDE NAZARE JAKES DA SILVA
MAT: 6302939.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.CENTRO DE TREIN.PROF.//STA.IZABEL
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIÊNIO: 01.03.90 a 28.02.93

PORT: Nº: 7907/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: ARNALDO SOUSA CAMPOS
MAT: 0473561.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.SAINT CLAIR// ALTAMIRA
PERÍODO: 30.08.95 a 28.10.95 / 29.10.95 a 27.12.95
TRIÊNIO: 15.06.89 a 14.06.92 / 15.06.92 a 14.06.95

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA ESPECIAL

PORT: Nº: 7929/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCO MATOS GONÇALVES
MAT: 6333575.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.GABRIEL PIMENTA// MARABÁ
PERÍODO: 21.08.95 a 19.10.95
TRIÊNIO: 01.02.91 a 31.01.94

PORT: Nº: 7931/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: DILCILEA GOMES GOES
MAT: 0630004.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.38 URE DO MUNIC. DE ABAETETUBA
PERÍODO: 15.08.95 a 13.10.95
TRIÊNIO: 17.04.90 a 16.04.93

PORT: Nº: 7930/95 de 01.08.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: EDNA FLORENTINA DA SILVA
MAT: 0279404.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE.IDA VALMONT// MARABÁ
PERÍODO: 20.09.95 a 18.11.95
TRIÊNIO: 20.04.88 a 19.04.91

RETIFICAR

PORT: Nº: 0331/95 de 01.08.95, RETIFICAR, PORT.6776/91 de 17.06.91, QUE CONC.90 DIAS L/ESPECIAL O QUINQ.
QUINQ: 25.07.84 a 27.07.89 P/A:25.07.84 a 24.07.89
NOME: JOANA REIS DE LIMA
MAT: 0650110.0108
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.TEREZINHA B.SIQUEIRA//CAP. POÇO

PRORROGAR L/ SAÚDE

PORT: Nº: 7888/95 de 01.08.95
NOME: NAZILDA REBELO XAVIER DA SILVA
MAT: 0583243.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.CAIM MELEN// MONTE ALEGRE
PERÍODO: 02.04.95 a 02.07.95

PORT: Nº: 7710/95 de 03.08.95
NOME: MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
MAT: 0513245.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. JOÃO B. DE SOUZA//STº.MARIA
PERÍODO: 01.04.95 a 30.05.95

PORT: Nº: 7708/95 de 26.07.95
NOME: RAIMUNDA LOPES BRACA
MAT: 0584762.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.IMACULADA CONCEIÇÃO//M.ALEGRE
PERÍODO: 18.04.95 a 19.05.95

PORT: Nº: 7707/95 de 03.08.95
NOME: FRANCISCO JOSE DE MESQUITA
MAT: 0425001.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.LAMEIRA BITTENCOURT//CASTANHAL
PERÍODO: 27.04.95 a 25.06.95

PORTARIAS DIVERSAS-FERIAS

PORT:Nº 050/95 de 03.05.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.07.95
UNIDADE:EE.BAIRRO VILA NOVA/RUROPOLIS

SUSPENDER

PORT.Nº 0332-B/95 de 02.08.95
NOME:DILVANI MARIA DE SOUZA RIBEIRO
MATRICULA: 0429953/012
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE.SANTA MARIA GORETTI/ORIXIMINA
ASSUNTO:SUSPENDER
MOTIVO:15 DIAS SEM PREJUIZO NO TRABALHO E COM PREJUIZOS NO TRABALHO

PRORROGAÇÃO DE L/SAÚDE

PORT.Nº 7707/95 de 03.08.95
NOME.FRANCISCO JOSE DE MESQUITA
MAT.0425001.019
CARGO/LOTAÇÃO/PROF./EE.LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL
PERÍODO: 27.04.95 a 25.06.95

PORT.Nº 7879/95 de 01.08.95
NOME: MARA LUCILEIDE ROCHA SOARES
MAT.555250.016
CARGO/LOTAÇÃO/PROF./EE.N.SA.DA.CONCEIÇÃO/MARAPANIM
PERÍODO: 08.04.05 a 06.07.95

L.SAÚDE

PORT.Nº 153/95 de 02.08.95
NOME:MARIA CELIA DALMASO
MAT.0417440.014
PERÍODO: 07.08.95 a 05.09.95

FERIAS

PORT.Nº 047/95 de 03.05.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.05.95
UNIDADE:EE.TEOTONIO VILELA/RUROPOLIS

MANDAR SERVIR

PORT.Nº 007402/95 de 02.08.95
NOME:MARIA PINTO DA SILVA
MAT.6333150/019
CARGO/LOTAÇÃO/ESCREVENTE DATILOGRAFO/EE.INACIO PASSARINHO
TERRA ALTA
NÍVEL:GD-1(VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02.08.95,ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DEMISSÃO

PORT.Nº 0309-B/95 de 27.07.95
NOME:ANESIA MORAES DE PAULA
MAT.?
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/INST.MARIA DE MATTIAS./ALTAMIRA
MOTIVO:A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.01.72,PARA FINS DE REGULA RIÇÃO FUNCIONAL

PORT.Nº 007209/95 de 18.07.95
ANO.1995
PERÍODO: 03.07.95 a 16.08.95
UNIDADE: EE.8ª URE/OBIDOS

PORT.Nº 010/95 de 14.07.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.06.95
UNIDADE: EE.EMANUEL SALGADO VIERIA/JURUTTI

PORT.Nº 011/95 de 14.07.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.06.95
UNIDADE:EE.DR.ABDIAS DE ARRUDA/JURUTTI

PORT.Nº 0025/95 de 24.08.95
ANO.1995
PERÍODO 01.05.95 a 30.05.95
UNIDADE: EE.MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA/MARABÁ

PORT.Nº 118/95 de 26.06.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.12.94
UNIDADE:EE.SANTA CRUZ /MONTE ALEGRE

PORT.Nº 015/95 de 22.06.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.08.95 a 14.09.95
UNIDADE: EE.JOSÉ MANOEL DE ARAUJO/TAIANDIA

PORT.Nº 017/95 de 22.06.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE.JOSÉ MANOEL DE ARAUJO/TAIANDIA

PORT.Nº 018/95 de 07.07.95
ANO.1995
PERÍODO: 14.07.a.12.08.95/16.08.a.14.09.95
UNIDADE: EE.GABRIEL IAGE DA SILVA/TAIANDIA

PORT.Nº 0026/95 de 24.02.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.05.95 a 30.05.95
UNIDADE:EE.MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA/ITUPIRANGA

PORT.Nº 046/95 de 03.05.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.07.95
UNIDADE: EE.EURICO VALLE/RUROPOLIS

PORT.Nº 48/95 de 13.07.95
ANO.1995
PERÍODO.01.08. a 30.08.-95
UNIDADE.ERC.PEDRO HERMANS/MOAJUBA

Port.nº 048/95 de 03.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ALMIR GABRIEL/RUIPOLIS CP95/3070557-5

Port.nº 49/95 de 13.07.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. PEDRO HERMANO/MOCAJUBA CP95/3070544-5

Port.nº 049/95 de 03.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA/RUIPOLIS

Port.nº 051/94 de 03.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: 209 URE/RUIPOLIS CP95/3070555-7

Port.nº 077/95 de 07.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03.95 a 11.12.95 / 01.03.95 a 15.12.95
UNIDADE: EE. CORONEL RAIMUNDO LEÃO/CAMETA CP95/3070554-3

Port.nº 073/95 de 16.06.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95 / 01.11.95 a 30.11.95
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95 / 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. RAIMUNDO A. DA COSTA/OUTRAS DO PARA
***** CP95/3070572-4

INCLUSÃO

INCLUIR, NA PORT. Nº 8463/95 de 10.08.95, PUBLICADO NO D.O.
Nº 28.025 de 11.08.95, NÍVEL: GD: 05 (DIRETOR DE URE)
NOME: FRANCINEIDE MOTA ARAÚJO DE SOUZA
MAT: 0513091.011
CARGO: LOTAÇÃO: PROF.º/EE. MAGALHÃES BARATA//STA. M. DO PARA
PERÍODO: A PARTIR DE 10.08.95, ATÉ ULT. DELIB.
***** CP95/3070593-0***

(Fat. nº 313, Reg. nº 313, Dia: 14/08/95)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA****L/MATERNIDADE:**

Port.nº.7763/95 de 27.07.95
Nome: Selma de Nazaré Alves de Souza
Mat: 0453510/017
Cargo: Ag. Administrat. na Diretoria de R. Humanos
Período: 05.06.95 a 02.10.95 CP95/3109835-7

Port.nº.7762/95 de 27.07.95
Nome: Celina Ribeiro Malato
Mat: 5679982/015
Cargo: Prof.º. no Cent. Int. de Educ. Especial
Período: 01.05.95 a 28.08.95 CP95/3109833-3

Port.nº.7752/95 de 26.07.95
Nome: Sandra Regina Mairales de Castro
Mat: 5543657/010
Cargo: Prof.º. na Divisão de Currículo
Período: 21.03.95 a 18.07.95 CP95/3109829-3

RETIFICAR:

Port.nº.0300-B/95 de 25.07.95 - Retificar na Port.º
nº. 03181/95 de 28.04.95, que Conc. 060 dias L/Exp.
Período: 14.04.95 a 12.06.95 para 01.06.95 a 30.7.95.
CP95/3109827-3

Port.nº.0302-B/95 de 25.07.95 - Retificar na Port.º
9409/94 de 05.08.94, que Conc. 120 dias de L/Espece.
Período: 15.03.94 a 12.12.94 para 7.7.94 a 3.11.94.
CP95/3109825-5

DETERMINAR:

Port.nº.7760/95 de 27.07.95
Nome: Raimunda dos Santos de Sousa Rodrigues
Mat: 0183822/010
Cargo: Tec. de Contabilidade na Asses. de Planej.
Período: 03.07.95 a 30.09.95
Decênio: 19.02.68 a 19.02.78 CP95/3109837-0

L/ESPECIAL:

Port.nº.7863/95 de 28.07.95
Nº. de dias: 120
Nome: Onéide Aguiar dos Prazeres
Mat: 0196436/038
Cargo: Prof.º. no Inst. de Educ. Ext. do Para
Período: 1.8.95 a 29.9.95 / 30.9.95 a 28.11.95
Triênio: 1.5.86 a 30.4.99 / 1.5.89 a 30.4.92
CP95/3109825-1

L/ESPECIAL:

Port.nº.7862/95 de 28.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria Luiza Sodre de Aguiar
Mat: 0568171/015
Cargo: Prof.º. na Divisão de Pagamento
Período: 4.9.95 a 2.11.95
Triênio: 01.02.90 a 31.01.93 CP95/3109834-3

Port.nº.7861/95 de 28.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Glauucia Yonne Branches Brito da Silva
Mat: 0198137/011

Cargo: Ag. Administrat. na Divisão de Cursos
Período: 17.10.95 a 15.12.95 CP95/3109835-4
Triênio: 02.03.92 a 01.03.95

Port.nº.7799/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 180
Nome: Dulce Helena dos Santos Azevedo
Mat: 0317713/015
Cargo: Servente na Unid. Tec. Prof.º. Iolanda M. Silva
Período: 1.9.95 a 30.10.95 / 31.10.95 a 28.12.95 /
29.12.95 a 27.02.96
Triênio: 12.03.85 a 11.03.88 / 12.03.88 a 11.3.91 /
12.03.91 a 11.03.94 CP95/3109836-2

Port.nº.6984/95 de 28.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Claudomira da Silva Conceição
Mat: 0464724/011
Cargo: Ag. de Portaria na EE Deodoro de Mendonça
Período: 01.08.95 a 29.09.95 CP95/3109843-5
Triênio: 20.06.89 a 19.06.92

Port.nº.6987/95 de 28.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Margarida Maria Mendonça Soares
Mat: 0466115/019
Cargo: Escriv. Datilog. na Div. de Controle de Estoque
Período: 1.9.95 a 30.10.95
Triênio: 08.03.90 a 07.03.93 CP95/3109842-7

Port.nº.7734/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Luiz Augusto Paiva de Oliveira
Mat: 0184020/017
Cargo: Tec. de Planejamento na Asses. de Planejamen.
Período: 12.06.95 a 10.08.95 CP95/3109841-9
Triênio: 17.09.85 a 16.09.88

Port.nº.7800/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 180
Nome: José Sarmiento de Araújo
Mat: 0334677/010
Cargo: Inspetor de Alunos na EE Pass de Carvalho
Período: 1.8.95 a 29.9.95 / 30.9.95 a 28.11.95 e
29.11.95 a 27.01.96
Triênio: 1.7.82 a 30.6.85 / 1.7.85 a 30.6.88 e
1.7.88 a 30.06.91 CP95/3109844-3

Port.nº.7785/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 060 (dias)
Nome: Antonia Leda Joventino Franco
Mat: 07.61192/010
Cargo: Escriv. Datilog. na Assessoria de Planejamento
Período: 10.07.95 a 07.09.95 CP95/3109830-3
Triênio: 01.06.90 a 30.05.93

Port.nº.7792/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 120
Nome: Maria Izalina Vieira da Rocha
Mat: 0248363/012
Cargo: Ag. de Portaria na EE Visc. Souza Franco
Período: 1.8.95 a 29.9.95 / 30.9.95 a 28.11.95
Triênio: 29.03.87 a 28.03.90 / 29.3.90 a 28.3.93

Port.nº.7791/95 de 27.07.95 CP95/3109838-9
Nº. de dias: 060
Nome: Maria Luiza Costa dos Santos
Mat: 0189790/012
Cargo: Ag. de Portaria na Div. de Administração
Período: 04.09.95 a 02.11.95 CP95/3109845-1
Triênio: 01.10.91 a 30.09.94

Port.nº.7796/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 120
Nome: Paulo Sérgio Lira Rodrigues
Mat: 0303593/013
Cargo: Tec. de Planejamento na Asses. de Planejamen.
Período: 13.7.95 a 10.9.95 / 11.9.95 a 9.11.95
Triênio: 08.02.87 a 07.02.90 / 8.2.90 a 7.2.93

Port.nº.7795/95 de 27.07.95 CP95/3109842-4
Nº. de dias: 120
Nome: Wilma Ruth Cordovil Couto
Mat: 0190730/017
Cargo: Prof. na Div. de Progr. Educacionais
Período: 15.8.95 a 13.10.95 / 14.10.95 a 12.12.95
Triênio: 15.6.87 a 14.6.90 / 15.6.90 a 14.6.93 CP95/3109845-3

Port.nº.7827/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 180
Nome: Marcia Cristina Franco de Andrade
Mat: 0751871/014
Cargo: Escriv. Datilog. no Dept. de Ens. Supletivo
Período: 27.9.95 a 25.11.95 / 26.11.95 a 24.1.96
25.01.96 a 24.03.96
Triênio: 13.5.83 a 12.5.86 / 13.5.86 a 12.5.89
13.5.89 a 12.5.92 CP95/3109831-1

Port.nº.7786/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Iracema Pinto da Silva
Mat: 0189278/010
Cargo: Ag. de Portaria na Div. de Administração
Período: 01.08.95 a 29.09.95 CP95/3109832-0
Triênio: 10.04.92 a 09.04.95

Port.nº.7787/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Raimundo Nonato do Vale Sousa
Mat: 0270245/013
Cargo: Prof. na 5ª. DRE Santarém
Período: 01.08.95 a 29.09.95 CP95/3109843-0
Triênio: 10.03.78 a 09.03.91

Port.nº.7788/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Gilson da Silva Pinheiro
Mat: 5073944/018
Cargo: Motorista na Divisão de Transporte
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/3109841-5
Triênio: 01.02.90 a 31.01.93

Port.nº.7789/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Raimunda Nelly da Silva
Mat: 0761087/014
Cargo: Servente na Diret. de Suporte Administrativo
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/3109850-3
Triênio: 30.04.86 a 29.04.89

Port.nº.7783/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria de Belém Ferreira Lima
Mat: 0523615/016
Cargo: Ag. Administrativo no Dept. Educ. de Ativ. Física
Período: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/3109849-4
Triênio: 24.04.85 a 23.04.88

Port.nº.7790/95 de 27.07.95
Nº. de dias: 060
Nome: José Guilherme Leite da Silva
Mat: 036940/015
Cargo: Ag. Administrativo, na Divisão de Administraç.
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/3109857-5
Triênio: 02.10.83 a 01.10.91

RETIFICAR:

Port.nº.7828/95 de 27.07.95 - Retificar na Port.nº.
1396/92 de 29.05.92, que Conc. L/ Especial.
Período: 01.07.92 a 28.09.92 para 03.07.95 a 30.09.95
CP95/3109853-3

L/ASSISTÊNCIA:

Port.nº.7983/95 de 02.08.95
Nome: Francisca Ferreira de Castro
Mat: 0460818/011
Nº. de dias: 031
Período: 15.05.95 a 14.06.95 CP95/3109859-1

Port.nº.7999/95 de 02.08.95
Nome: Ana Claudia Barreto Albuquerque e Pinto
Mat: 5509416/019
Nº. de dias: 030
Período: 26.04.95 a 25.05.95 CP95/3109853-2

Port.nº.7995/95 de 02.08.95
Nome: Maria do Livramento Alfaia Borges
Mat: 0537047/019
Nº. de dias: 009
Período: 16.03.95 a 24.03.95 CP95/3109839-7

Port.nº.7996/95 de 02.08.95
Nome: Raimunda Lameira Vieira
Mat: 0358460/018
Nº. de dias: 015
Período: 24.04.95 a 08.05.95 CP95/3109847-8

Port.nº.7997/95 de 02.08.95
Nome: Rizeleite Maria de Lima Schmidt
Mat: 0558486/010
Nº. de dias: 040
Período: 20.03.95 a 28.04.95 CP95/3109843-6

Port.nº.7998/95 de 02.08.95
Nome: Sandra Nascimento Barbosa da Silva
Mat: 0240214/016
Nº. de dias: 005
Período: 17.04.95 a 21.04.95 CP95/3109856-7

L/ASSISTÊNCIA:

Port.nº.7984/95 de 02.08.95
Nome: Adra Maria Cecim Abraão
Mat: 0326224/010
Nº. de dias: 005
Período: 15.05.95 a 19.05.95 CP95/3109855-9

Port.nº.7985/95 de 02.08.95
Nome: Maria das Graças da Costa Magno
Mat: 0557293/010
Nº. de dias: 020
Período: 01.06.95 a 20.06.95 CP95/3109854-0

Port.nº.7994/95 de 02.08.95
Nome: Ivete Freitas dos Santos
Mat: 0337420/010
Nº. de dias: 030
Período: 25.04.95 a 24.05.95 CP95/3109850-5

L/SAÚDE:

Port.nº.7974/95 de 02.08.95
Nome: Matilde da Silva Linhares
Mat: 0592897/013

Cargo: Prof. Colaborador na EE Prof. E. Prota Aguiar
Período: 09.05.95 à 02.06.95 CP95/0109851-3

Port.n.º.7976/95 de 02.08.95
Nome: Rosalina Velasco Teixeira
Mat: 0344133/012
Cargo: Servante na EE Brig. Fontenelle
Período: 09.05.95 à 07.06.95 CP95/0109852-1

Port.n.º.7978/95 de 02.08.95
Nome: Terezinha Pereira Amorim
Mat: 0344770/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE Acácio F. Sobral
Período: 15.05.95 à 13.06.95 CP95/0109853-3

Port.n.º.7979/95 de 02.08.95
Nome: Nilze de Fátima Freitas Colares
Mat: 0450347/010
Cargo: Prof. na EE D. Pedro II
Período: 05.05.95 à 14.05.95 CP95/0109854-4

Port.n.º.7980/95 de 02.08.95
Nome: Aelene Machado Chagas
Mat: 0557781/016
Cargo: Servente
Período: 26.05.95 à 24.06.95 CP95/0109872-9

L/SAÚDE:

Port.n.º.7981/95 de 02.08.95
Nome: Georgette dos Santos Farias
Mat: 0343102/011
Cargo: Inspetor de Alunos na EE Acácio F. Sobral
Período: 31.05.95 à 14.06.95 CP95/0109855-5

Port.n.º.7967/95 de 02.08.95
Nome: José Ribamar do Socorro Duarte Ferraz
Mat: 0238457/017
Cargo: Servente na EE Domingos A. Nunes
Período: 02.05.95 à 17.05.95 CP95/0109855-4

Port.n.º.7969/95 de 02.08.95
Nome: Noemia Sueli Silva Hermes
Mat: 6011080/011
Cargo: Prof. na EE Domingos A. Nunes
Período: 05.05.95 à 03.06.95 CP95/0109873-7

Port.n.º.7971/95 de 02.08.95
Nome: Luiza Lima da Silva
Mat: 0390909/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE Prof. C. de Barros
Período: 15.05.95 à 13.07.95 CP95/0109867-2

Port.n.º.7972/95 de 02.08.95
Nome: Eramita Santos do Carmo
Mat: 0327239/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE Augusto Montenegro
Período: 04.05.95 à 02.07.95 CP95/0109874-5

Port.n.º.7973/95 de 02.08.95
Nome: Adonita de Oliveira Lima
Mat: 5355648/017
Cargo: Servente na EE Cent. Educ. de Prof. Conceição
Período: 05.05.95 à 19.05.95 CP95/0109858-0

Port.n.º.7982/95 de 02.08.95
Nome: Ruth Braga Froes
Mat: 5506581/019
Cargo: Escriv. Datilograf. Cent. Comun. Coome e Damiao
Período: 21.06.95 à 20.07.95 CP95/0109875-3

Port.n.º.7965/95 de 02.08.95
Nome: Celina Gomes Pantoja
Mat: 0306320/010
Cargo: Prof. na EE Ariri
Período: 19.04.95 à 18.05.95 CP95/0109859-3

Port.n.º.7964/95 de 02.08.95
Nome: Jassi de Oliveira Souza
Mat: 0411620/015
Cargo: Servente na EE Domingos A. Nunes
Período: 17.03.95 à 25.04.95 CP95/0109870-2

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.n.º.7962/95 de 02.08.95
Nome: José Tourinho da Gama
Mat: 0531588/011
Cargo: Ag. de Portaria na EE Coronel Sarmento
Período: 03.05.95 à 3.07.95 CP95/0109877-0

Port.n.º.7963/95 de 02.08.95
Nome: Oleia Modesto de Almeida
Mat: 5221250/016
Cargo: Aux. de Secretaria na EE Dr. C. Guimarães
Período: 01.05.95 à 30.05.95 CP95/0109871-0

Port.n.º.0308-B/95 de 01.08.95
Nome: Shirlean do Socorro Ferreira da Silva
Mat: 6012426/013
Cargo: Servente na EE Prof. E. Brotilides F. Aguiar
Período: 31.03.95 à 29.05.95 CP95/0109878-3

Port.n.º.7955/95 de 02.08.95
Nome: Ruth Penha da Silva
Mat: 0396907/013
Cargo: Ag. de Portaria na EE Frei Daniel
Período: 03.05.95 à 01.06.95 CP95/0109879-5

Port.n.º.7959/95 de 02.08.95
Nome: Noemia de Miranda Bahia
Mat: 0323330/010
Cargo: Prof. na EE Aurora Bahia
Período: 09.05.95 à 05.09.95 CP95/0109880-0

L/LUTO:

Port.n.º.7986/95 de 02.08.95
Nome: Maria das Graças Batista de Moura
Mat: 5254817/019
Período: 03.06.95 à 10.06.95
N.º. da Cert. de Óbito: n.º. 37.987 de 06.06.95 CP95/0109881-3

FÉRIAS:

Port.n.º.7737/95 de 03.08.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão Técnico Pedagógica

Port.n.º.8039/95 de 03.08.95
Período: 08.08.95 à 06.09.95
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Cadastro CP95/0109882-5

FÉRIAS:

Port.n.º.8035/95 de 02.08.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. Lourenço Filho CP95/0109884-2

Port.n.º.8040/95 de 03.08.95
Período: 03.08.95 à 01.09.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Cadastro CP95/0109885-0

Port.n.º.8034/95 de 02.08.95
Período: 01.08.95 à 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Cadastro CP95/0109886-9

L/SAÚDE:

Port.n.º.7741/95 de 31.07.95
Nome: Mauro Sergio Ferreira Lopes
Mat: 3228720/020
Cargo: Escriv. Datilograf. na EE Miguel Bitar (Breves)
Período: 04.03.95 à 02.05.95 CP95/0109887-7

Port.n.º.7768/95 de 31.07.95
Nome: Norma Natália Neves Lino
Mat: 0314269/010
Cargo: Ag. de Art. Prat. na Div. de Dinamiz. dos Pro-
grama Assistenciais
Período: 19.05.95 à 07.06.95 CP95/0109888-5

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.n.º.7766/95 de 31.07.95
Nome: Argemira Nunes dos Santos
Mat: 0310603/011
Cargo: Insp. de Alunos na EE Inst. de Educ. do Pará
Período: 18.04.95 à 16.07.95 CP95/0109889-3

Port.n.º.7887/95 de 01.08.95
Nome: Pedro Paulo Loureiro Dutra
Mat: 0363820/031
Cargo: Prof. na EE Paes de Carvalho
Período: 16.04.95 à 14.07.95 CP95/0109890-7

Port.n.º.6937/95 de 28.07.95
Nome: Raimunda Celia dos Reis Barbosa
Mat: 0350915/013
Cargo: Insp. de Alunos na EE Prof. Regina Coeli
Souza Silva
Período: 31.05.95 à 29.06.95 CP95/0109891-5

L/PATERNIDADE:

Port.n.º.8027/95 de 02.08.95
Nome: Fernando Luiz da Costa Filho
Mat: 5153760/038
Período: 16.06.95 à 25.06.95
N.º. da Cert. de Nascimento: n.º. 77.603 de 30.06.95 CP95/0109892-3

DESIGNAR:

Port.n.º.8041/95 de 03.08.95
Nome: Violeta Rafkafsky Loureiro
Mat: 2021609/048
Cargo: Técnica D na Subsecretaria de Estado de
Nível: GEP DAS OLL.6 Educação
Período: até ulterior deliberação, a partir de
04.08.95 CP95/0109893-1

Port.n.º.8067/95 de 03.08.95
Nome: Estela Maria Nunes dos Santos
Mat: 0302791/023
Cargo: Professora no Dept. de Ens. de 2.º grau
Nível: GEP DAS OLL.4
Período: até ulterior deliberação, a partir de
04.08.95 CP95/0109894-0

Port.n.º.8068/95 de 03.08.95
Nome: Vera Lucia da Silva Lopes
Mat: 0186120-011

Cargo: Professora na Diretoria de Ensino
Nível: GEP DAS OLL.5
Período: até ulterior deliberação, a partir de
04.08.95 CP95/0109895-8

FÉRIAS:

Port.n.º.7848/95 de 27.07.95
Período: 10.07.95 à 08.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Ass. dos Morad. da Vila Nova

L/MATERNIDADE CP95/0109896-6

Port.n.º.7446/95 de 24.07.95
Nome: Regina Celia do Amaral Vasconcelos
Mat: 5564867/019
Cargo: Professor na EE. João Pilatoa
Período: 10.04.95 à 07.08.95 CP95/0109904-0

L/ESPECIAL

Port.n.º.7456/95 de 31.07.95
N.º de dias: 180
Nome: Eida Maria Lopes da Silva
Mat: 0756245/014
Cargo: Professor na EE. M.A. Serra Freire
Período: 16.8.95 a 14.10.95 de 15.10.95 a 13.12.95
e de 14.12.95 a 11.02.96
Triênio: 14.4.86 a 13.4.89 de 14.4.89 a 13.4.92 e
de 14.4.92 a 13.4.95 CP95/0109903-2

Port.n.º.7457/95 de 31.07.95
N.º de dias: 120
Nome: Maria Augusta dos Ramos Amaral
Mat: 0318760/010
Cargo: Servente na EE. Maria de Fátima Ferreira
Período: 02.10.95 a 21.11.95 e de 30.11.95 a 29.1.96
Triênio: 01.5.87 a 30.4.90 e de 01.5.90 a 30.04.93

Port.n.º.7835/95 de 27.07.95 CP95/0109902-4
N.º de dias: 120
Nome: Rui Guilherme da Graça Oliveira
Mat: 0676322/014
Cargo: Professor na EE. M.L. da C. Rêgo
Período: 01.8.95 a 29.9.95 e de 30.9.95 a 28.11.95
Triênio: 01.3.89 a 28.2.92 e de 01.3.92 a 28.2.95

Port.n.º.7850/95 de 27.07.95 CP95/0109901-6
N.º de dias: 60
Nome: Abinael Silva Santana
Mat: 0492434/013
Cargo: Professor na Escola Téc. Est. do Pará
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 29.02.84 a 28.02.87 CP95/0109900-3

Port.n.º.7851/95 de 27.07.95
N.º de dias: 60
Nome: Maria Lucia Xavier Carneiro
Mat: 0606162/013
Cargo: Servente na Escola Téc. Est. do Pará
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 17.04.91 a 16.04.94 CP95/0109908-3

Port.n.º.7869/95 de 31.07.95
N.º de dias: 60
Nome: Marizete de Souza Kleinlein
Mat: 0529338/011
Cargo: Professor na EE. Ariri
Período: 03.04.95 a 01.06.95
Triênio: 04.09.95 a 03.9.88 CP95/0109893-2

L/MATERNIDADE

Port.n.º.7448/95 de 24.07.95
Nome: Marcia da Cruz Cordeiro
Mat: 5513944/017
Cargo: Professor na EE. Juv. Teatro e A. Comunitária
Período: 27.01.95 a 26.05.95 CP95/0109897-4

Port.n.º.7447/95 de 24.07.95
Nome: Maria do Carmo Santos de Oliveira
Cargo: Ag. Administrativo na EE. Renato Franco
Mat: 0394394/017
Período: 15.05.95 a 11.09.95 CP95/0109905-3

Port.n.º.7445/95 de 24.07.95
Nome: Sandra Socorro Moraes da Costa
Mat: 5108314/011
Cargo: Professor na Escola Téc. Estadual do Pará
Período: 29.03.95 a 26.07.95 CP95/0109906-7

Port.n.º.7478/95 de 24.07.95
Nome: Iracema Lobo de Almeida
Mat: 0358959/014
Cargo: Professor na EE. J.P. Athias
Período: 01.06.95 a 28.09.95 CP95/0109907-5

L/ESPECIAL

Port.n.º.7491/95 de 24.07.95
N.º de dias: 60
Nome: Maria Graciete Feio Serra
Mat: 0390640/014
Cargo: Professor na EE. princesa Isabel
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 03.06.86 a 02.06.89 CP95/0109909-1

Port.n.º.7494/95 de 24.07.95
N.º de dias: 60
Nome: Edna Maria Anunciação dos Santos

Mat:0302180/019
Cargo:Ag. de Portaria na EE.M.J.da C.Rego
Período:01.09.95 a 30.10.95
Triênio: 15.06.84 a 14.06.87 CP95/0109910-5

L/ESPECIAL

Port.Nº 7486/95 de 24.07.95
Nº de dias:120
Nome:Afife de Fátima Correa Barbosa
Mat:0494046/011
Cargo:Professor na EE. G.M.Ribeiro
Período:01.08.95 a 29.09.95 e de 30.9.95 a 28.11.95
Triênio:06.3.89 a 05.3.92 e de 06.03.92 a 05.03.95

Port.Nº 7487/95 de 24.07.95 CP95/0109911-3
Nº de dias:60
Nome:Rosa Maria Paixão Ruffel
Mat:0181277/017
Cargo:Ag. de Portaria na EE.Jaderlândia
Período:01.08.95 a 29.09.95
Triênio:01.11.89 a 31.10.92 CP95/0109912-1

Port.Nº 7488/95 de 24.07.95
Nº de dias:60
Nome:Marcius Angelo Pontana
Mat:5338077/012
Cargo:Esc.Datilógrafo na EE.Jarbas P.Souza
Período:07.08.95 a 05.10.95
Triênio:01.06.92 a 31.05.95 CP95/0109920-2

Port.Nº 7489/95 de 24.07.95
Nº de dias:60
Nome:Celia Ribeiro Nunes dos Santos
Mat:0319769/015
Cargo:Insp.dealunos na E. José Veríssimo
Período:01.08.95 a 29.09.95
Triênio:02.08.91 a 01.08.94 CP95/0109919-9

Port.Nº 7490/95 de 24.07.95
Nº de dias:60
Nome:Antonia Nunes Cunha
Mat:0377309/012
Cargo:Professor na EE. Mateus do Carmo
Período:01.08.95 a 29.09.95
Triênio:20.08.84 a 19.08.87 CP95/0109918-3

Port.Nº 7492/95 de 24.07.95
Nº de dias:60
Nome:Olgarina Nascimento do Nascimento
Mat:0535435/010
Cargo:Ag. de Portaria na EE.Isabel dos S.Dias
Período:26.05.95 a 24.07.95
Triênio:01.07.89 a 30.06.92 CP95/0109913-0

FÉRIAS

Port.Nº 8476/95 de 10.08.95
Período:14.08.95 a 12.09.95
Ano:1993

Unidade:Div. de Reg.e Mov.de Pessoal

Port.Col.Nº 7834/95 de 10.08.95 CP95/0109914-3
Período:03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
Ano:1995
Unidade:Div.Téc.Pedagógica CP95/0109915-5

Port.Col.Nº 8317/95 de 09.08.95
Período:03.7.95 a 01.8.95 e de 03.7.95 a 16.8.95
Ano:1995
Unidade:ERC.Boca do Acre CP95/0109916-4

Port.Col.Nº 8319/95 de 09.08.95
Período:01.09.95 a 30.09.95 e de 01.9.95 a 15.10.95
Ano:1995
Unidade:EE. E.S.Freire CP95/0109917-2

Port.Col.8320/95 de 09.08.95
Período:03.07.95 a 01.08.95
Ano:1995
Unidade:ERC.Centro Com.Estrada Nova CP95/0109925-3

Port.Col.Nº 8318/95 de 09.08.95
Período:01.08.95 a 30.08.95
Ano:1995
Unidade:ERC.Centro Educ.Antonio Sampaio

Port.Nº 8315/95 de 09.08.95 CP95/0109924-5
Período:01.09.95 a 15.10.95
Ano:1995
Unidade:ERC.Juv.Teatro e Arte Comunitária

L/SAÚDE

Port.Nº 7970/95 de 08.08.95 CP95/0109923-7
Nome:Ana Lucia Ripardo Padilha
Mat:0380580/010
Cargo:Professor na EE. C.de Barros
Período:08.05.95 a 06.06.95 CP95/0109922-4

Port.Nº 8132/95 de 07.08.95
Nome:Eunice Nascimento de Souza
Mat: 0402443/010
Cargo:Ag. de Portaria na ERC.Bento IV
Período:16.12.94 a 16.01.95 CP95/0109921-0

(Fat. nº 314, Reg. nº 314, Dia: 14/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE CONVENIO**

Convênio nº 006/95
Partes: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Associação Comercial Industrial e Agropecuária de São Miguel do Guamã.
Objeto: Reforma da Delegacia de Polícia Civil no Município de São Miguel do Guamã.
Vigência: Início: 10/07/95 e Término: 10/08/95.
Valor: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Dotação Orçamentária Funcional Programática: 36.101.06.30.174.1400 - Elemento de Despesa 4130.
Foro: Belém/PA.
Data da Assinatura: 05.08.95
Ordenadora Responsável: Bela MARIA HELENA DE SOUZA AMORIM CP95/0109930-3

E R R A T A

No resultado de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/95-FIP/SEGUP, publicado em Diário Oficial do Estado nº 28.023, de 09/08/95, página 08, caderno 2.

ONDE SE LÊ: NOSSATERRA (N.V.P. VEÍCULOS),
LEIA-SE: AUTOLATINA BRASIL S.A. - DIVISÃO VOLKSWAGEN.

ONDE SE LÊ: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A,
LEIA - SE: GENERAL MOTORS DO BRASIL.

CP95/0109929-5

(Fat. nº 295, Reg. nº 295, Dia: 14/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LICENÇA PRÉVIA:
PORTARIA Nº 935, de 03.06.95
NOME DO SERVIDOR: CARLOS RIBEIRO PEREIRA MONTENHO, MATRÍCULA Nº0029025-016,
Nº de dias de Licença: 120 dias, Período:07.06 a 04.12.95, Triênio:1968/1969 a 1969/1992, Cargo/Função/Lotação:Ass.Op.Segurança/DIAP/1002.
PORTARIA Nº 934, de 03.06.95
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº0025593-015,
Nº de dias de Licença:30 dias, Período:02.08 a 31.08.95, Triênio:1968/1991, Cargo/Função/Lotação:Ass.Administração/DIAP/3.

SUBSTITUIÇÃO:
PORTARIA Nº 926, de 03.06.95
NOME DO SERVIDOR: ANA REGINA TRAVASSOS DA ROSA MENEZES BASTOS, MATRÍCULA Nº 0028673-011, Cargo/Função/Lotação:Técnico/DIPLAN/CAM, Motivo da Substituição: Férias, Período: 01 a 30.06.95. CP95/0109928-8

DIÁRIAS:
EXTRATO DE PORTARIA Nº 925, de 03.06.95, Objeto:Conceder ao servidor MARCEL LO JERÔNIMO RIBEIRO MENJAMIN, 05 (cinco) diárias de acordo com as bases vigentes, referente à viagem ao Município de Conceição do Araguaia, no período de 04 a 08.06.95, a serviço da SEPLAN. CP95/0109927-0

PROMOÇÃO DE L.SAÚDE:
LICENÇA MÉDICA Nº 3941/95, de 05.07.95, MATRÍCULA Nº0026620-019,
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRACAS FORTES SILVA, Cargo/Lotação: Ass. Administrativo/DIAP/CAM, Período: 05.07 a 04.08.95. CP95/0109925-1

LICENÇA SAÚDE:
LICENÇA MÉDICA Nº 4054/95, de 13.07.95
NOME DO SERVIDOR: ROSANA FERREIRA VIEIRAS, MATRÍCULA Nº 0004375-014, Cargo/Lotação: Técnico/DIAP/CAM, Período: 13.07 a 11.08.95. CP95/0109931-3

CP95/0109932-5

(Fat. nº 296, Reg. nº 296, Dia: 14/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 365 DE 02 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 0621/95

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores ROSANGELA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA, Matrícula nº 0033386-019, ocupante do cargo de Consultor Jurídico I, MARIA LUCIA MAGNO PATRIARCA, Matrícula nº0197920-013, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais e JANE MARIA DE BELEM TAVARES DO SANTOS, Matrícula nº 0715603-025, ocupante do cargo de Economista, para sob a presidência do primeiro comitê de Comissão de Sindicância, para apurar fato relatado no Processo nº 0621/95.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 02 de agosto de 1995 CP95/0109937-7

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves. CP95/0109936-9 //

PORTARIA Nº 367 DE 07 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 0864/95

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores ROSANGELA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA, Matrícula nº 0033386-019, ocupante do cargo de Consultor Jurídico I, JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO LEAL, Matrícula nº 0032980-019, ocupante do cargo de Assistente Técnico e SORAYA STELA CARVALHO BRAGA, Matrícula nº 0006394-019, ocupante do cargo de Economista, para sob a presidência do primeiro comitê de Comissão de Sindicância, para apurar fato relatado no Processo nº 0864/95.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 07 de agosto de 1995

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves. CP95/0109934-2 //

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 357 DE 27 DE JULHO DE 1995
Dias : 30(trinta) dias
Servidor(a): LILIAN RUTH FERREIRA DE ARAÚJO VALENTE
Matrícula nº 0030074-021
Cargo : Agente Administrativo
Período: 01.08 a 30.08.95 CP95/0109931-4
Triênio: 15.03.91 a 14.03.94

PORTARIA Nº 368 DE 07 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica delegada à servidora IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA, Matrícula nº 0319678-021, ocupante da Função de Coordenador da Coordenadoria de Recursos Financeiros da FCPM, competência para responder pelas questões financeiras da SECULT, retroagindo seus efeitos à 01.02.95.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves CP95/0109939-3

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves CP95/0109940-5 //

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 356 DE 27 DE JULHO DE 1995
Dias : 60(sessenta)
Servidor : GILBERTO DE SOUZA GÓES
Matrícula nº 0031500-011
Cargo : Agente Portaria.
Período: 02.08 a 30.09.95 CP95/0109945-3
Triênio: 13.06.78 a 12.06.81

FÉRIAS-AGOSTO/95 - Servidor Temporário
PORTARIA Nº 349 DE 25 DE JULHO DE 1995

Servidor : DAGOBERTO FARIAS DA COSTA
P.A.26.01.94 a 25.01.95 Férias 07.08 a 05.09.95
Servidor(a): SANDRA CECÍLIA LOPES DOS SANTOS
P.A.14.01.94 a 13.01.95 Férias 28.08 a 26.09.95
Servidor(a): ANA CLEIDE LIMA BRITO
P.A.18.01.94 a 17.01.95 Férias 02.08 a 31.08.95
Servidor : WALDIR MOREIRA CARDOSO
P.A.14.01.94 a 13.01.95 Férias 01.08 a 30.08.95
Servidor(a): ODILEA NAZARE DE LIMA CAMPOS
P.A.14.01.94 a 13.01.95 Férias 01.08 a 30.08.95
Servidor(a): ALDA MARIA LOBATO MACIEL
P.A.01.08.94 a 31.08.95 Férias 01.08 a 30.08.95

FÉRIAS-AGOSTO/95 CP95/0109940-7

PORTARIA Nº 353 DE 27 DE JULHO DE 1995
Servidor : LAURO ANTONIO DE AVIZ MATOS
P.A.01.03.94 a 28.02.95 Férias 01.08 a 30.08.95

CONCESSÃO DE DIÁRIAS CP95/0109947-4

PORTARIA Nº 326 DE 10 DE JULHO DE 1995
Servidor : ADALBERTO DOS SANTOS CASTRO JUNIOR
Estado : Belo Horizonte-MG
Diária : 06(seis)
Período : 13 a 18/07/95 CP95/0109941-5 //

ERRATA:

Errata da PORTARIA Nº 316 DE 04 DE JULHO DE 1995
Onde se lê: JOSÉ EDSON ALBUQUERQUE FIGUEIREDO
Leia-se : JOSÉ EDISON ALBUQUERQUE PEREIRA CP95/0109942-3

(Fat. nº 307, Reg. nº 307, Dia: 14/08/95)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA Nº 232 de 31.05.95
Servidor(a): ANA LÚCIA MOURA BRASIL
Matrícula nº 07159930-029
Valor do Suprimento : R\$ 250,00
Elementos de despesas : 08.48.022.4016.3120
Período de aplicação : 30(trinta) dias
Data da Concessão : 31.05.95 CP95/0109943-2

PORTARIA Nº 240 de 01.06.95
Servidor(a): PATRÍCIA MURTA TRINDADE
Matrícula nº 5477085 -012
Valor do Suprimento: R\$ 200,00
Elementos de despesas: 08. .021.4301.3120
Período de aplicação : 30(trinta) dias
Data da Concessão : 01.06.95 CP95/0109943-1

PORTARIA Nº 244 de 07.06.95
Servidor : PAULO SÉRGIO RODRIGUES CAL
Matrícula nº 5042852-035
Valor do Suprimento : R\$ 260,00
R\$ 240,00
Elementos de despesas: 08.48.247.4203.3120
08.48.247.4203.3132

Período de aplicação: 30 (trinta) dias
Data da Concessão: 07.06.95 CP95/0109944-3
PORTARIA Nº 269 de 21.06.95
Servidor(a): TEREZA DE JESUS DOS SANTOS CUTRIM
Matrícula nº 0715581-018
Valor do Suprimento: R\$ 50,00
R\$ 450,00
Elementos de despesas: 08.07.021.4301.3120
08.07.021.4301.3132
Período de aplicação: 30 (trinta) dias
Data da Concessão: 21.06.95 CP95/0109944-3
PORTARIA Nº 302 de 29.06.95
Servidor: ADENAUER JATENE SOUZA
Matrícula nº 2004445-023
Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
Elementos de despesas: 08.48.247.4239.3120
08.48.247.4239.3132
Período de aplicação: 30 (trinta) dias
Data da Concessão: 29.06.95 CP95/0109952-3
PORTARIA Nº 328 de 18.06.95
Servidor(a): ROSE MARY DA SILVA PINHEIRO
Matrícula nº 0031763-020
Valor do Suprimento: R\$ 150,00
R\$ 350,00
Elementos de despesas: 08.07.021.4301.3120
08.07.021.4301.3132
Período de aplicação: 30 (trinta) dias
Data da Concessão: 18.06.95 CP95/0109951-2
PORTARIA Nº 361 de 28.06.95
Servidor(a): VERA LÚCIA MAIA FERREIRA
Matrícula nº 0033430-022
Valor do Suprimento: R\$ 300,00
Elementos de despesas: 08.07.021.4301.3132
Período de aplicação: 30 (trinta) dias
Data da Concessão: 28.06.95 CP95/0109953-4
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 227 de 25.05.95
Servidor(a): Mª DE NAZARÉ DE ANDRADE DE MORAES PORTO
Município: Igarapé-Açu
Diária: 01 (uma) CP95/0109960-1
Período: 29.05.95
PORTARIA Nº 286 de 27.06.95
Servidor(a): PAULA GOMES SAMPAIO
Estado: Belo Horizonte/MG
Diária: 10 (dez) CP95/0109957-1
Período: 03 a 12/07/95
PORTARIA Nº 296 de 28.06.95
Servidor(a): TERESINHA DE JESUS SILVA ASSUNÇÃO
Estado: Belo Horizonte/MG
Diária: 02 (duas) CP95/0109955-3
Período: 03 a 04/07/95
PORTARIA Nº 327 de 14.07.95
Servidor(a): Mª CRISTINA MONTENEGRO DUARTE LIRA
Estado: Salvador/Ba
Diária: 04 (quatro) CP95/0109955-5
Período: 18 a 22/07/95
PORTARIA Nº 363 de 31.07.95
Servidor: FÁBIO FONSECA DE CASTRO
Estado: Curitiba
Diária: 03 (três) CP95/0109954-7
Período: 16 a 18/08/95
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 362 de 07 DE AGOSTO DE 1995
Laudo Médico nº 088/95
Servidor(a): CLAUDETE DE JESUS DOS SANTOS QUARESMA
Matrícula nº 5444136-019
Cargo: Servente
Período: 03.07 a 22.07.95 CP95/0109953-3
Dias: 20 (vinte) dias
PORTARIA Nº 371 DE 07 DE AGOSTO DE 1995
Laudo Médico nº 312/95
Servidor: JOÃO AUGUSTO PROTASIO BARBOSA
Matrícula nº 0715077-026
Cargo: Agente Administrativo
Período: 03.07 a 14.07.95 CP95/0109958-0
Dias: 12 (doze)

(Fat. nº 308, Reg. nº 308, Dia: 14/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDORES (CURSOS, CONGRESSOS, ETC.)
PORTARIA Nº/DATA: 095/95 - CAB/SECRETARIA DE 08.08.95.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO BRASIL FERREIRA
MATRÍCULA: 512620-019
CARGO/FUNÇÃO/LICITAÇÃO: PROCA/COORDENADOR DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - DIÁRIO/COORDENADOR
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR CP95/0109953-7
LOCAL: SEMIC/UNAMA
PERÍODO: 31.07.95 a 31.10.95
RESUMO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR PC
PORTARIA Nº/DATA: 096/95 - CAB/SECRETARIA DE 09.08.95
NOME DO SERVIDOR: ANA LÍDIA FERREIRA DA CUNHA
MATRÍCULA: 5489341-013
CARGO/FUNÇÃO/LICITAÇÃO: DAVI/COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO/COORDENADOR
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: PC-3 CP95/0109954-4
PORTARIA Nº/DATA: 097/95 - CAB/SECRETARIA DE 09.08.95
NOME DO SERVIDOR: ANA LÍDIA FERREIRA DA CUNHA
MATRÍCULA: 5489341-013
CARGO/FUNÇÃO/LICITAÇÃO: DAVI/COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO/COORDENADOR
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: PC-3 CP95/0109954-4
PORTARIA Nº/DATA: 098/95 - CAB/SECRETARIA DE 09.08.95
NOME DO SERVIDOR: ANA LÍDIA FERREIRA DA CUNHA
MATRÍCULA: 5489341-013
CARGO/FUNÇÃO/LICITAÇÃO: DAVI/COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO/COORDENADOR
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: PC-3 CP95/0109954-4
PORTARIA Nº/DATA: 099/95 - CAB/SECRETARIA DE 09.08.95
NOME DO SERVIDOR: ANA LÍDIA FERREIRA DA CUNHA
MATRÍCULA: 5489341-013
CARGO/FUNÇÃO/LICITAÇÃO: DAVI/COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO/COORDENADOR
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: PC-3 CP95/0109954-4
PORTARIA Nº/DATA: 100/95 - CAB/SECRETARIA DE 09.08.95
NOME DO SERVIDOR: ANA LÍDIA FERREIRA DA CUNHA
MATRÍCULA: 5489341-013
CARGO/FUNÇÃO/LICITAÇÃO: DAVI/COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO/COORDENADOR
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: PC-3 CP95/0109954-4

(Fat. nº 312, Reg. nº 312, Dia: 14/08/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
CONTRATADO: DR. JOÃO BATISTA SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA ECONÔMICO-FINANCEIRA.
VALOR: R\$ 77.000,00
DECISÃO: PRESI, DE 18.07.95
RATIFICAÇÃO: DIRETORIA, EM 18.07.95.
RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PROCESSO: DECOR Nº 001/95, DE 17.07.95

Belém, 14 de agosto de 1995.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CP95/0070532-0

Nº DO TERMO ADITIVO: 01
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: CONVRVA -19/10/94
PARTES: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE E BANCOS ESTADUAIS ASSOCIADOS.
OBJETO: ADEQUAR O CONVÊNIO ORIGINAL PARA PERMITIR A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTRA-TO INTERBANCÁRIO, PELOS BANCOS ESTADUAIS.
VIGÊNCIA: 24(VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, SENDO PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, SE NÃO DENUNCIADO.
VALOR: SEM VALOR PRÉ-ESTABELECIDO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BRASÍLIA
DATA: 13.07.95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO JORGE PIMENTEL FARIAS.

Belém, 14 de agosto de 1995.

CP95/0070524-9

(Fat. nº 288, Reg. nº 288, Dia: 14/08/95)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelas Portarias nºs 110/95 e 150/95, torna público que, no processo de Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 014/95, para AQUISIÇÃO DE DESCONTÁVEIS, para a FSCM, foi a proposta na fase de Habilitação, da empresa Impulso Comércio e Representações Ltda, por apresentar o Certificado da SEAD com o código incompatível com o objeto da Licitação, IRABILITADA, de acordo com item 4, subitem 4.3 do Edital.

Belém, 11 de Agosto de 1995.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP95/0070516-3

(Fat. nº 291, Reg. nº 291, Dia: 14/08/95)

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - CEC/MF Nº 83.307.694/0001-31, EM SOCIEDADE POR AÇÕES, DENOMINADA "AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A". As 10:00 horas do dia 05.11.93, reuniu-se na sede social desta sociedade localizada a Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 1303-A, Bairro Comércio, Belém-PA, em sua totalidade os acionistas Joaquim Guilherme de Moraes Pontes; Rane Feijó de Pontes Neto; Luis Guilherme Dubeux Pontes; Maria Cristina Dubeux Pontes Tavares de Melo; José Guilherme Dubeux Pontes; Joaquim Guilherme de Moraes Pontes Filho; Paulo Guilherme Dubeux Pontes; neste ato legalmente assistido respectivamente pelos seus gestores; a Pontes S/A-Participações; neste ato legalmente assistido respectivamente pelos seus gestores; a Pontes S/A-Participações; e investidores, neste ato representados pelo seu Diretor Presidente Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, já qualificado, todos convidados para a presente reunião mediante correspondência postal com os seguintes dizeres: "Convidamos V. Sas., a comparecer à reunião a ser realizada no dia 05.11.93, às 10:00 horas na sede social desta empresa, sito à Rua Senador Manoel Barata, 718, sala 1303-A, Bairro Comércio, em Belém-PA, a fim de apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Transformação da Empresa em Sociedade Anônima, de Capital Autorizado por ações, visando atender às exigências da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para fins de liberação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, necessários à implantação do empreendimento aprovado por aquela autarquia; b) Conversão das quotas do Capital em ações nominativas sem valor nominal; c) Discussão e aprovação do Estatuto Social que regerá os destinos da sociedade; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se houver, com a fixação dos respectivos "Pro-Labore"; e) outros assuntos conexos e correlatos. Belém/PA, 30.10.93. ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes". Interiores desses modo das matérias em pauta todos os presentes indicaram para presidir os trabalhos da presente Assembleia o Sr. Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, o qual convidou a mim Rane Feijó de Pontes Neto, para função de secretário, ficando assim constituída a mesa diretora dos trabalhos. Com a palavra o Sr. Presidente declarou que, visando adequar a natureza jurídica da empresa aos objetivos que se propõe, as 256.967.189 de quotas de capital de CR\$ 1,00 cada uma delas, passarão a serem representadas por 256.967.189 de ações Ordinárias nominativas sem valor nominal, na conformidade da seguinte participação: 1. Joaquim Guilherme de Moraes Pontes: 1 ação Ordinária nominativa, sem valor nominal; 2. Rane Feijó de Pontes Neto: 1 ação Ordinária nominativa, sem valor nominal; 3. Luis Guilherme Dubeux Pontes: 1 ação Ordinária nominativa, sem valor nominal; 4. Maria Cristina Dubeux Pontes Tavares de Melo: 1 ação Ordinária nominativa sem valor nominal; 5. José Guilherme Dubeux Pontes: 1 ação Ordinária nominativa, sem valor nominal; 6. Joaquim Guilherme de Moraes Pontes Filho: 1 ação Ordinária nominativa, sem valor nominal; 7. Paulo Guilherme Dubeux Pontes: 1 ação Ordinária nominativa, sem valor nominal; e, 8. Pontes S/A-Participações e Investimentos, 256.967.182 ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal; Propôs então o Sr. Presidente Jossa aprovada redação para o Estatuto Social que faz parte integrante desta Assembleia. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 05.11.93, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 153.0001660,6 do dia 06.01.94. a) Alfredo Coelho, Sec. Geral.

(Fat. nº 300, Reg. nº 300, Dia: 14/08/95)

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA - CEC/MF 04.972.469/0001-42 - EXTRATO DA ATA AGO/AGE EM 28.04.95. Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1995, às 10:00 horas na sede social, na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, no município de Belém-PA, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital com direito a voto, preenchidos todos os requisitos do Art. 127 da Lei 6.404/78, CONVOCADO E PUBLICADO. Edição da Convocação publicada no Diário Oficial nos dias 21.03.95 e 03 e 04.04.95. Publicados os documentos que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/78 no Diário Oficial e na "A Província do Pará" no dia 28.04.95 para deliberar sobre o seguinte: o senhor Presidente esclareceu que obedecendo a ordem do dia as demonstrações financeiras, relativas à administração e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.94 que estiveram à disposição dos acionistas foram aprovadas por unanimidade, com a abstenção dos impedidos por lei. AGO: a) Aprovou-se a correção monetária do capital realizado no montante de R\$5.783.120,82 que será aproveitada para aumento do capital dentro do limite do capital autorizado; b) aprovou-se a correção monetária do capital autorizado nos termos do parágrafo 2º do art. 165 da Lei 6.404/78 no montante de R\$2.277.870,00 e c) foram eleitos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal: EFETIVOS - Antonio de Jesus Cabral da Silva, Wagner Lissa, Carlos Eduardo Depieri, SUPLENTE - Emilio William Peroni, Marcos Eduardo Camata, Adalberto Delpaga Baptista Jr. AGE: PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Sr. Acionistas, conforme já deliberado pela Assembleia Geral Ordinária desta data, propomos: a) aumentar o capital autorizado em R\$2.277.870,00 passando de R\$15.865.320,00 para R\$18.242.990,00 de qual estão integralizados R\$2.781.874,28 restando para subscrições futuras R\$15.861,01 em ações ordinárias R\$35.772,43 em ações preferenciais classe "A" - R\$25.848,42 em ações preferenciais classe "B" - R\$10.924,01 em ações preferenciais classe "C" - R\$7.300.723,71 em ações preferenciais classe "D" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "E" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "F" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "G" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "H" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "I" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "J" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "K" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "L" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "M" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "N" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "O" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "P" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "Q" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "R" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "S" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "T" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "U" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "V" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "W" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "X" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "Y" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "Z" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AD" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AI" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AM" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AN" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AO" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AP" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AQ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AR" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AS" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AT" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AU" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AV" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AW" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AX" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AY" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "AZ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BD" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BI" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BM" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BN" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BO" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BP" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BQ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BR" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BS" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BT" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BU" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BV" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BW" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BX" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BY" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "BZ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CD" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CI" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CM" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CN" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CO" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CP" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CQ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CR" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CS" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CT" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CU" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CV" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CW" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CX" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CY" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "CZ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DD" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DI" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DM" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DN" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DO" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DP" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DQ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DR" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DS" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DT" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DU" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DV" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DW" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DX" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DY" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "DZ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "ED" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EI" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EM" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EN" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EO" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EP" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EQ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "ER" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "ES" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "ET" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EU" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EV" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EW" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EX" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EY" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "EZ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FD" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FI" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FM" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FN" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FO" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FP" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FQ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FR" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FS" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FT" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FU" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FV" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FW" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FX" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FY" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "FZ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GD" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GI" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GM" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GN" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GO" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GP" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GQ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GR" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GS" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GT" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GU" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GV" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GW" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GX" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GY" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "GZ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HD" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HI" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HM" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HN" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HO" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HP" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HQ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HR" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HS" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HT" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HU" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HV" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HW" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HX" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HY" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "HZ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "ID" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "II" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IM" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IN" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IO" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IP" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IQ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IR" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IS" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IT" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IU" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IV" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IW" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IX" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IY" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "IZ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JA" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JB" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JC" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JD" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JE" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JF" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JG" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JH" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JI" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JJ" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JK" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JL" - R\$1.817.590,15 em ações preferenciais classe "JM



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0309

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.026

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1995

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Portaria nº 92/95/GAB/HEMOPA, Belém, 11 de agosto de 1995
NOME: JORGE LUIZ REGO CARGO CONTADOR MATRICULA 201.9027-011,
PEDRO PAULO VINAGRE CARGO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO MATRICULA
nº 5630819-010
NOME DO PRESIDENTE: JORGE LUIZ REGO
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo " Camisetas de Malha
em Algodão Branca de Manga Curta "

CP95/007000-1

(Fat. nº 297, Reg. nº 297, Dia: 14/08/95)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Portaria nº 368/95
Interessados: ANA MARIA DA COSTA MONTE
Objeto: CONCEDER, Adicional por Tempo Integral, no valor de 70% (Setenta por
Cento) de seu vencimento, a partir de 01.08.95, até ulterior delibe-
ração.

CP95/0059191-4

Portaria nº 369/95
Interessados: JORGE LUIZ CORREIO MAGALHÃES
Objeto: CONCEDER, Adicional por Tempo Integral, no valor de 70% (Setenta por
Cento) de seu vencimento, a partir de 01.07.95, até ulterior delibe-
ração.

CP95/0059184-1

Portaria nº 370/95
Interessados: ANTONIO CLAUDIO ANDRADE DOS REIS, JAIME RODRIGUES SOEIRO FI-
LHO, JOSE JOAO PACHECO, MARIA HELENA SMITH DE OLIVEIRA, MARIA
RITA DA SILVA BARROSO, MARIA WILKIRIA FURTADO e KATAMARAL ARAN-
JO DA ROCHA.

Objeto: CONCEDER, Adicional por Tempo Integral, no valor de 70% (Setenta por
Cento) de seus vencimentos, a partir de 01.08.95, até ulterior deli-
beração.

CP95/0070013-0

Portaria nº 365/95
Interessados: JOAO RODRIGUES DA SILVA
Objeto: DESIGNAR, para substituir, na função de Secretário do DAF, no perío-
do de 08.08.95 a 06.09.95 - CODIGO 2-18A5B-D11.

CP95/0059142-5

Portaria nº 364/95
Interessados: EDUARDO YASSUHIRO OHASHI
Objeto: DESIGNAR, para substituir, na função de Chefe do Grupo "PREFEITO MUNICI-
PAL", no período de 07.08.95 a 05.09.95 - CODIGO 2-18A5B-D13.

CP95/0059174-4

Portaria nº 363/95
Interessados: PAULO PEREIRA
Objeto: DISPENSAR, da função de Chefe de Projeto das Atividades dos Estudos
relativos a Infra-Estrutura Social e Econômica/CSE, a partir de 31
de agosto de 1995 - CODIGO 2-18A5B-D13.

TERESA LUSIA M. C. CAVIHO ROSA - Diretora Geral -

CP95/0070005-9

(Fat. nº 292, Reg. nº 292, Dia: 14/08/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, funda-
mentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para
aquisição de peças para recuperação dos motores
estacionários NTA 855G série 30125389 e 30125390
usina I unidades 1 e 2, de fabricação Cummins, de
propriedade da empresa, que atendem a localidade
de Salvaterra, referente ao pedido de compra nº
009955117.

CP95/0070591-3

A) Diretoria

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, funda-
mentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para
aquisição de peças para recuperação do motor esta-
cionário 16V149 série 16E0313, de propriedade da
empresa, de fabricação Detroit, que atende a loca-
lidade de oriximiná, referente ao pedido de com-
pra nº 009955079.

CP95/0070594-3

A) Diretoria

(Fat. nº 302, Reg. nº 302, Dia: 14/08/95)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados o resultado de julgamento da TP-DEPLA-032/95 - Contratação de firma especializada para execução de obras de ampliação da ROU-Belem, em cabo CA 1/0,2 e 4AWG, num total de 15.450 metros, com implantação de 365 postes de concreto e instalação de 14 transformadores trifásicos, para atender a invasão Sol Nascente/Copacabana em Outeiro, com fornecimento parcial de material. A Comissão de Licitação recomendou a adjudicação à firma VOLT'S ENGENHARIA LTDA, por cotação de menor preço.

Belém, 14 de agosto de 1995
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

CP95/0070597-4

(Fat. nº 303, Reg. nº 303, Dia: 14/08/95)

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - CGC/MF Nº 83.307.694/0001-31. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28.07.95. As 08:00 horas do dia 28.07.95, na sede social da Agropecuária Vale do Araguaia S/A, a Rua Senador Manoel Barate, 718, Sala 904-C, Comércio, Belém-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração em sua totalidade, para deliberar sobre o seguinte: o Presidente que a finalidade desta era deliberar sobre aumento do capital social da empresa, no valor de R\$ 1.340.000,00, em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 0,03 cada uma, com participação integral nos resultados da empresa a serem subscritas e integralizadas pelo Grupo Empreendedor. Esclareceu o Presidente, que o Conselho Fiscal da empresa, não foi instalado, pelo que não há pronunciamento do mesmo. Em seguida, foi posta a matéria em discussão verificando-se a sua aprovação unânime, sendo autorizada a emissão das ações e a adoção necessária, na reabertura com a presença de todos os Conselheiros, verificou-se a vista do Boletim de Subscrição, que em anexo passa a fazer parte integrante desta Ata, a subscrição total de R\$ 1.340.000,00 em ações ordinárias da classe "B", nominativas, sem valor nominal, pela Pontes S/A - Participações de Investimentos, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, que subscreeve e integraliza R\$ 1.340.000,00 em ações preferenciais da classe "B", Pontes, que subscreeve e integraliza R\$ 0,03 cada uma. Esclareceu o Presidente, que os demais nominativos, ao preço de emissão de R\$ 0,03 cada uma, apresentaram suas cartas renúncias aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais, a seguir o Presidente, direito de preferência, conforme correspondências existentes na sociedade. A seguir o Presidente, disse que o limite do Capital Autorizado permaneceu no valor de R\$ 15.000.000,00 e que o Capital Social Subscrito e Integralizado que era de R\$ 10.101.409,53 após a presente emissão passa a ser de R\$ 11.501.409,53, dividido em 339.687.283 ações nominativas, sem valor nominal, sendo: a) 295.000.616 ações ordinárias classe "A" conversíveis, e b) 44.686.667 ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 28.07.95, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 9.5000897,3 do dia 03.08.95. a) Maria Lygia Nassar Laredo, Sec. Geral.

(Fat. nº 301, Reg. nº 301, Dia: 14/08/95)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Portaria nº 0192/95 de 11 de Agosto de 1995.
O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Ofício nº 205/95 da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitação.
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I- Dispensar o Procedimento Licitatório para aquisição de Merenda Escolar as Escolas Municipais, com base do art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

II- Determinar a Secretaria de Finanças que tome providências para pronta execução destas medidas.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-PA 11 de Agosto de 1995.

(Fat. nº 305, Reg. nº 305, Dia: 14/08/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 022/95

A Firma DIMAS DE MELO PIMENTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA foi a vencedora da referida Carta Convite.

A/COMISSÃO

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/95

- LARANJEIRA COM. REP. LTDA: ganhou os itens 01 e 05

- PONTES HOSPITALAR LTDA: ganhou os itens 02, 03 e 04

A/COMISSÃO

RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 014/95

A firma REGRIGERAÇÃO ESQUIMÓ LTDA, foi a vencedora da referida Carta.

CP95/0059208-2

A/COMISSÃO

(Fat. nº 317, Reg. nº 317, Dia: 14/08/95)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 622 de 11.08.95.

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:

ANTONIO CARLOS PONTELLES DE LIMA, Presidente Cód.DAS-01.6, Mat.Nº 5703468-014, Lot.Gab.Presidência, CLAUDIONAR DIAS DE ALMEIDA, Assessor, Cód.DAS-01.4, Mat.Nº 5706343-013, Lot. Gab. Presidência e MARIA ELIZABETH MORAES DA PONTE Assessor, DAS-01.3, mat.Nº 6121446-013, Lot.Gab. da Presidência.

LOCAL: Altamira

PERÍODO: 11 a 13.08.95

CP95/0059216-3

PORTARIA Nº 627 de 11.08.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:

PAULO SÉRGIO PIRES SILVA, Assessor Cód. DAS-01.1, Matrícula Nº 5705177-016, Lot.Gab. Presidência.

LOCAL: Tomé Açu

PERÍODO: 11 a 13.08.95

CP95/0069214-7

PORTARIA Nº 623 de 10.08.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:

RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, Téc.Nív.C, Mat.Nº 5007607-010, Lot. DRE, e CARLOS SÉRGIO GOMES DE SOUZA, Mot.Nív.B, Matrícula Nº 3156770-017, Lot.DEA.

LOCAL: Igarapé-Miri

PERÍODO: 10 a 11.08.95

CP95/0069222-5

(Fat. nº 318, Reg. nº 318, Dia: 14/08/95)

AGROPECUÁRIA SANTA JULIA S/A. CGC/MF Nº 04.799.177/0001-50. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 23 de Agosto de 1995, às 10:00 horas, no Escritório Administrativo da Sociedade, 3 Avenida de Agosto de 1995, Belém - PA, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Presidente Vargas, 351 - Belém - PA, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) EM MATÉRIA ORDINÁRIA: A) - Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31/12/94. B) - Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social mediante a capitalização da Reserva de Correção do Capital Realizado, não serão distribuídas ações a título de bonificação, pois as ações da empresa não possuem valor nominal. 2) EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: A) - Aumento do Capital Social Autorizado. B) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-PA, 10 de Agosto de 1995. AGROPECUÁRIA SANTA JULIA S/A. (a) JOSE RICARDO REZEK, Pres. Cons. Administração.

(Fat. nº 290, Reg. nº 290, Dias: 11, 14 e 15/08/95)

AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A - CGC/MF 04.948.513/0001-40. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. "ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA". Na forma do Estatuto Social, convocamos os Srs. Acionistas da "Agropecuária Vale do Ararias S/A", a se reunirem em AGO, no dia 14.08.95, às 14:00hs na Sede Social da "Agropecuária Vale do Ararias S/A", a Rua XV de Novembro, 228 - 1º Andar - Sala 1004, Bairro do Comércio, nesta cidade, para deliberar sobre: a) Exame do Relatório da Diretoria, sobre as atividades dos Exercícios findo em 31.12.94 e pareceres do Conselho Fiscal; b) Exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Exercício e Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados; c) Eleições dos Membros da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade, se houver. Assim, acham-se desde já à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social da Companhia, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo. Belém-PA, 10.07.95. SRS. CARLOS MEINBERG - DIRETOR PRESIDENTE. CPF: 026.582.478/20.

(Fat. nº 280, Reg. nº 280, Dias: 11, 14 e 15/08/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria: nº 1506/95 de 02 de agosto de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio a servidora OSMARINA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 5041066-016, ocupante do cargo de Aux. Admin. A, lotada no Curso de Pedagogia, por 60 dias a contar de 04.12.95 a 01.02.96, referente ao triênio 01.03.88 a 28.02.91.

Portaria: nº 1507/95 de 02 de agosto de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO MOTA, matrícula nº 5099099-011, ocupante do cargo de Aux. Serv. Geral, lotada no Curso de Pedagogia, por 60 dias a contar de 15.10.95 a 03.12.95, referente ao triênio 11.09.89 a 10.09.92.

Portaria: nº 1508/95 de 02 de agosto de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, Licença Prêmio a servidora RAIMUNDA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 3188590-019, ocupante do cargo de Aux. Admin. A, lotada no Curso de Pedagogia, por 60 dias a contar de 08.01.96 a 07.03.96, referente ao triênio 05.03.87 a 04.03.90.

Portaria: nº 1509/95 de 02 de agosto de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, Licença Prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO SERRÃO, matrícula nº 0194590-020, ocupante do cargo de Téc. em Assuntos Educac. A lotada na Reitoria, por 90 dias a contar de 15.07.95 a 12.11.95, referente aos triênios 01.12.81 a 30.11.84 e 01.12.84 a 30.11.87.

Portaria: nº 1525/95 de 07 de agosto de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, Licença Prêmio a servidora NÁDIA DE JESUS CRUZ MOUTINHO, mat. nº 0304158-025, ocupante do cargo de Assist. Adm., lotada no Curso de Pedagogia, por 120 dias a contar de 31.07.95 a 27.11.95, referente aos triênios 10.11.80 a 09.11.83 e 10.11.83 a 09.11.86.

Portaria: nº 1538/95 de 08 de agosto de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, Licença Prêmio a servidora MARIA MADALENA DA ROSA LIMA, mat. nº 5099137-014, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais A, lotada no CCSE, por 60 dias a contar de 05.08.95 a 03.10.95, referente ao triênio 11.09.89 a 10.09.92.

(Fat. nº 298, Reg. nº 298, Dia: 14/08/95)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 2ª Turma
Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT
da 8ª Região, da próxima semana, com início a
partir das 14 horas.

DIA 14.08.95 - QUARTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 1913/93. RECORRENTE: LUNDGREN
IRMXOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dra.
Selma Falcão. RECORRIDO: ROBERTO DOS SANTOS CRUZ,
Dra. Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Rider Brito.
REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ
de Abaetetuba.

02. PROCESSO TRT RO 9345/94. RECORRENTE: MARIA
DOS PRAZERES DE ALMEIDA COHEN, Dra. Vilma
Chavaglia e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MOJU-
PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilino
Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.
ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

03. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2891/93. RECORRENTE:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Nelson do Carmo
Figueiredo e outros. RECORRIDO: MARIA JOSÉ CAMPOS
MOURA MELO E OUTROS. Dr. Icarai Dias Dantas.
RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
Wilson Schubert. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2567/93. RECORRENTE: CAIXA
ECONOMICA FEDERAL. Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO PARÁ E OUTROS. SEBASTIAO COELHO
DOS SANTOS. Dra. Mary Machado Scalécio. RELATOR:
Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz José
Francisco Pereira. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.

05. PROCESSO TRT REXOFF 3075/93. RECORRENTE:
RAIMUNDA MIRANDA DE SOUZA. RECORRIDO: ESTADO DO
PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL-SETP. Dr. Marco Plínio da Silva Aranha.
RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz
Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCJ de Capanema.

06. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1390/93. RECORRENTE:
MUNICÍPIO DE BELÉM - SEMAD. Dra. Maria de Nazaré
Baima Cotta. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO CORREA,
Dra. Maria Olinda Soares Dias de Aguiar. RELATOR:
Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano
Mendonça de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7943/94. RECORRENTES:
UNIO FEDERAL E OUTROS. Dra. Maria
Madalena Carneiro Lopes e outros. RECORRIDO:
ALUISIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA. Dr. Manoel
Felizardo Pereira Cardoso. RELATOR: Juiz Wilson
Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de
Lima. ORIGEM: JCJ de Macapá.

08. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7727/94. RECORRENTE:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rui Lobato
Bahia e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS
TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-
SINTUPPA. Dr. João José Geraldo e outros.
RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR:
Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 6ª JCJ
de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José
Edilino Bentes.

09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7903/94. RECORRENTE:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rui Lobato
Bahia e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS
TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-
SINTUPPA. Dr. João José Geraldo e outros.
RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR:
Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 6ª JCJ
de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José
Edilino Bentes.

10. PROCESSO TRT RO 8945/94. RECORRENTE: BENEDITO
EDUARDO DA SILVA FERREIRA. Dra. Ana Maria Cunha de
Melo. RECORRIDO: HIGSON & COMÉRCIO LTDA. Dr.
Heitor Barbosa Hatherly Filho e outros. RELATOR:
Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz
Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

11. PROCESSO TRT RO 2840/93. RECORRENTES:
RAIMUNDO VALDECI DAMASCENO SALDANHA. Dr. Régis
Lobato e outros. JAMBO MADEIRAS S/A. Dr. Euclides
Rabelo Alencar e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS.
RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
Wilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Capanema.

12. PROCESSO TRT RO 3268/93. RECORRENTE: PAULO
ROBERTO GODOV. Dra. Mary Machado Scalécio e
outros. RECORRIDOS: JÚLIO MONTEIRO DE MORAES E
OUTROS. Dr. João Messias dos Santos.
RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
Wilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Breves.

13. PROCESSO TRT AP 9412/94. AGRAVANTE: ERONILDA
GUEDES MARCELINO. Dra. Adélia Elizabeth Nery de
Mello e outros. AGRAVADO: GEA GRUPO EDUCACIONAL
DA AMAZONIA. RELATOR: Juiz José Francisco
Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de
Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 9598/94. RECORRENTE: CENTRAIS
ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues
de Moraes e outros. RECORRIDO: JOAO BATISTA
SANTOS DE SOUZA. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR:
Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ
de Belém.

15. PROCESSO TRT REXOFF 105/95. RECLAMANTE: JOSÉ
REINALDO DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE

PRIMAVERA-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz
José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano
Mendonça de Lima. ORIGEM: JCJ de Capanema.

16. PROCESSO TRT RO 1173/95. RECORRENTE:
IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Eliezer Roberto
de Oliveira Nazaré. RECORRIDO: LUIZ OTAVIO LISBOA
DA SILVA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.
ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3930/94. RECORRENTE:
UNIO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Dr.
Raimundo Edson da Silva Melo. RECORRIDO: SÉRGIO
ROBERTO JATAHY WESCHE. Dr. Cadmo Bastos Melo
Júnior e outros. RELATORA: Juiza Rosita Nassar.
REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 10ª JCJ de
Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Mendonça de
Lima.

18. PROCESSO TRT RO 2198/95. RECORRENTE:
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.
Laudomício Nazareth Ferreira. RECORRIDO: ANGELA
ANTÔNIA BITTENCOURT QUARESMA. RELATOR: Juiz
Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano
Mendonça de Lima. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

19. PROCESSO TRT REXOFF 3191/95. RECLAMANTE:
MARIA COUTINHO SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Lima
e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-
PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Rosita
Nassar. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM:
JCJ de Santarém.

20. PROCESSO TRT REXOFF 3367/95. RECLAMANTE:
BRIGIDA SILVA DIAS. Dr. Yguaraci Macambira Lima e
outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-
PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Rosita
Nassar. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM:
JCJ de Santarém.

21. PROCESSO TRT REXOFF 3193/95. RECLAMANTE:
LOURIVAL BANDEIRA LIMA. Dr. Yguaraci Macambira
Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-
PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Rosita
Nassar. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM:
JCJ de Santarém.

22. PROCESSO TRT REXOFF 2537/95. RECLAMANTE:
MARIA MADALENA PIMENTEL DE SOUSA. RECLAMADO:
MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz
Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCJ de Santarém.

23. PROCESSO TRT REXOFF 1738/93. RECLAMANTE:
MARIA FIGUEIRA DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE
SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo
Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Wilson Schubert.
REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.
ORIGEM: JCJ de Santarém.

24. PROCESSO TRT REXOFF 3841/95. RECLAMANTE: ELMA
BATISTA NEVES. Dr. Yguaraci Macambira Santana
Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-
PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilino
Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.
ORIGEM: JCJ de Santarém.

25. PROCESSO TRT REXOFF 3192/95. RECLAMANTE: ILMA
PEREIRA LISBOA. Dr. Yguaraci Macambira Santana
Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-
PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilino
Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.
ORIGEM: JCJ de Santarém.

26. PROCESSO TRT REXOFF 3985/95. RECLAMANTE:
NAZAMOR MARIA GOMES MACEDO. Dr. Yguaraci
Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO:
MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz
José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

27. PROCESSO TRT REXOFF 3396/95. RECLAMANTE:
MARIA DELMA ROCHA DA MOTA. Dr. Yguaraci Macambira
Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE
SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José
Edilino Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco
Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

28. PROCESSO TRT REXOFF 3173/95. RECLAMANTE:
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FELIX. Dr. Yguaraci
Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO:
MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR: Juiz José Edilino Bentes. REVISOR: Juiz
José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

29. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7107/94. RECORRENTE:
MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL.
RECORRIDO: CÉLIA DA SILVA BEZERRA. Dr. Sérgio
Hailton da Silva Duarte e outros. RELATOR: Juiz
José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano
Mendonça de Lima. ORIGEM: JCJ de Santarém.

30. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7314/94. RECORRENTE:
DALCY FERREIRA SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo
Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE
SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo
Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José Francisco
Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de
Lima. ORIGEM: JCJ de Santarém.

31. PROCESSO TRT RO 4475/95. RECORRENTE: MARIO
FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO FEIZ. Dra. Loana Lia
Gentil Uliana e outros. RECORRIDO: MONTREAL
ENGENHARIA S/A. Dra. Enilda de Freitas Fagundes
Rodrigues. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR:
Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCJ de
Abaetetuba.

32. PROCESSO TRT RO 2909/95. RECORRENTE: VARIG
S/A-VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Dra. Maria
Rosângela Coelho de Souza e outros. RECORRIDOS:
GILSON FELIX GABY BOGEA E OUTROS. Dr. Júlio Cesar
Souza Costa e outros. RELATORA: Juiza Rosita
Nassar. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM:
JCJ de Marabá.

33. PROCESSO TRT RO 553/95. RECORRENTE: FRANCISCO
DAS CHAGAS SARAIVA DAMASCENO. Dra. Adélia de
Mello e outros. RECORRIDO: CAFÉS FINOS BELÉM
LTDA. Dr. Fernando Soares e outros. RELATORA:
Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Wilson
Schubert. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 3645/94. RECORRENTE: LUIZ
GUILHERME DA SILVA ADRIÃO. Dr. Pedro Raimundo
Maia Mileo e outros. RECORRIDO: PARAGAS
DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Amauri Faciola de Souza.
RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
Wilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José Edilino Bentes.

35. PROCESSO TRT RO 3703/95. RECORRENTE: SEVERA
CRISTINA PEREIRA FERNANDES. Dr. Lucivaldo da
Silva Ribeiro e outros. RECORRIDO: INBRACO
LAMINADOS LTDA. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes e
outros. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR:
Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Marabá.

Acordãos da 4ª Turma

(350 à 359/95)

ACORDÃO Nº 350/95

PROCESSO TRT AP 3451/95

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO
AGRAVANTES : ANTONIO DIAS VIEIRA
JOSEPH MARIE LE BIHAN
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
MARIA DO CARMO CONDE BARROS
PEDRO ROCHA SILVA
LÚCIA MARIA JASSÉ SANTOS
FILOMENA BRANDÃO BARROSO REBELLO
JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO
FERNANDO LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA
MARIA DE JESUS PAULAIM FERREIRA
Advogada : Dra. Edilei Rodrigues Valério dos Santos e outros
AGRAVADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procuradora : Dra. Annie Maria Vianna Moraes

EMENTA : Se há inflação que implica no desgaste do valor da
moeda e havendo retardamento no pagamento do precatório
requisitório, cujo valor não mais corresponde, na data do pagamento, ao
valor da data do cálculo, devem os cálculos ser atualizados tantas vezes
quantas necessárias para que o exequente receba o valor real e não
apenas o nominal. Agravo de petição dos exequentes a que se dá
provimento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO
EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o
Exmº Juiz Waldir Oliveira da Costa, dar-lhe provimento para,
reformando a r. decisão agravada, determinar o desarquivamento do
processo e mandar que sejam atualizados os cálculos, prosseguindo-se
nos ulteriores de direito, com a expedição de novo precatório
requisitório.

ACORDÃO Nº 351/95

PROCESSO TRT RO 2818/95

ORIGEM : 13ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : NORMA SUELI DE SÁ BORGES
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros
RECORRIDO : INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : Dr. Juracy Costa da Silva e outros.

EMENTA : A hipótese de representação por federação ou
confederação prevista no § único do art. 857 da CLT vale somente para a
iniciativa de instauração da instância, ou seja, para o ajuizamento da
ação de dissídio coletivo. Se se trata, porém, de examinar a eficácia
pessoal da sentença normativa, pelo lado passivo da ação, não serve o
argumento invocando o § único do art. 857 consolidado.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe
provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos,
conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 352/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 1451/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : JOSÉ DA SILVA SANTOS
Advogado : Dr. Inocêncio Mártins Coelho Júnior e outros
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA
MUNICIPAL
Advogado : Dr. Luiz Roberto dos Reis e outros

EMENTA : Não tem objeto recurso discutindo a possibilidade de
movimentação dos depósitos do FGTS em razão da mudança do regime
jurídico no serviço público, do coletista para o estatutário, se já
decorridos mais de três anos dessa mudança, em face do que hoje
dispõe o Inciso VIII da Lei nº 8.036/90 com a redação dada pela Lei
nº 8.678, de 13/7/93.

Não compete à Justiça do Trabalho examinar qualquer parcela relativa a
período posterior à mudança no regime jurídico do coletista para o
estatutário, determinada por lei federal, estadual ou municipal nos
âmbitos das suas respectivas competências, não sendo o concurso
público que opera a mudança de regime mas a disposição legal.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO
EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência,
negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida,
declarando que, em relação à movimentação dos depósitos do FGTS em
razão da mudança do regime jurídico do coletista para o estatutário, o
apelo ficou sem objeto, em face do que hoje dispõe o Inciso VIII do art.
20 da Lei nº 8.036/90 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.670, do
13/7/93. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 353/95**PROCESSO TRT AP 3453/95**

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ RIDER BRITO
AGRAVANTES : DEUSEDETH FREIRE BRASIL

JOSÉ PRADO DE SOUZA
GERALDO OTÁVIO MERGULHÃO DE OLIVEIRA
AUGUSTO PAULO DE CARVALHO GUERRA
Advogada : Dra. Edileia Rodrigues Valério dos Santos e outros
AGRAVADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procurador : Dr. Rosemiro Salgado Canto Filho

EMENTA : Se há inflação que implica no desgaste do valor da moeda e havendo retardamento no pagamento do precatório requisitório, cujo valor não mais corresponde, na data do pagamento, ao valor da data do cálculo, devem os cálculos ser atualizados tantas vezes quantas necessárias para que o exequente receba o valor real e não apenas o nominal. Agravo da petição dos exequentes a que se dá provimento.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Waldir Oliveira da Costa, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar que sejam atualizados os cálculos, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, com a expedição do novo precatório requisitório.

ACORDÃO Nº 354/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 5659/94**

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : OLÍVIA DE AVIZ MIRANDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Madalena Garcia Quites
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA

A competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único já foi reconhecida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, ao editar a Súmula nº 87. No que diz respeito à liberação da conta vinculada do FGTS, em igual sentido é a jurisprudência predominante neste E. Oitavo Regional, destacando-se o Ac. nº 2.271/94 - 1ª T., Proc. TRT REX OFF E RO 3980/93 de 4.2.94, Relator Juiz Haroldo Alves, publicado na Revista do TRT 8ª REGIÃO, Nº 53, pag. 282.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa de ofício, dela conhecendo; conhecer, também do recurso do reclamante; rejeitar as preliminares de incompetência absoluta desta Justiça e de ilegitimidade passiva da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento do depósito FGTS, e de nulidade do processo, exclusiva a inicial, suscitadas por S. Exª, fundadas na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide; todas por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 355/95**PROCESSO TRT REX OFF 3364/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : EUNICE LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaracy Macambira Santana Lima
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e a arguição de prescrição; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e de nulidade do processo, exclusiva a inicial, suscitadas por S. Exª, fundadas na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide; todas por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 356/95**PROCESSO TRT REX OFF 3259/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : EDILEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaracy Macambira Santana Lima
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e a arguição de prescrição; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e de nulidade do processo, exclusiva a inicial, suscitadas por S. Exª, fundadas na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide; todas por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 357/95**PROCESSO TRT REX OFF 3360/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : EDSON DA SILVA GUIMARÃES
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaracy Macambira Santana Lima
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho compete processar o julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e a arguição de prescrição; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e de nulidade do processo, exclusiva a inicial, suscitadas por S. Exª, fundadas na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide; todas por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 358/95**PROCESSO TRT REX OFF 3185/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : JURACY CONCEIÇÃO ALVES DE MEDEIROS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e a arguição de prescrição; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e de nulidade do processo, exclusiva a inicial, suscitadas por S. Exª, fundadas na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide; todas por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 359/95**PROCESSO TRT REX OFF 2834/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : MARIA ZILMA GÓES NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e a arguição de prescrição; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, quanto ao levantamento e depósito do FGTS e de nulidade do processo, exclusiva a inicial, suscitadas por S. Exª, fundadas na falta de chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide; todas por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

Belém, 31 de julho de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência (G. Reg. 087)

Acordãos da 4ª Turma

(360 à 381/95)

ACORDÃO Nº 360/95**PROCESSO TRT RO 4195/94**

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO TABOÇA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Vanilson Ferreira Hesketh e outros

DOMINGOS GEMAQUE
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS-CONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO QUE OS INSTITUIU.

O Egrégio TRT Pleno, em sessão realizada no dia 16.03.95 com essa finalidade, desprezou a arguição de inconstitucionalidade incidental dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e o § 1º do art. 2º da medida Provisória nº 154/90, por falta de quorum regimental, nos seguintes processos, dentre outros: TRT RO 2231/94, TRT RO 6859/93, TRT RO 117/94, TRT a-30HRO 1304/84, TRT RO 3241/94, prevalecendo, portanto, a constitucionalidade dos aludidos dispositivos, decisão que deve seguir.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinando a retificação da capa dos autos, a fim de constar o nome correto do patrono do reclamante; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença salarial da URP de fevereiro/89 com suas repercussões, bem como retirar do cálculo das horas extras o mês de abril/90 e mandar compensar as horas extras pagas no mês de maio/90, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 361/95**PROCESSO TRT RO 6129/94**

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO GOBTSCH PAIXÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Cristiane Siqueira Rabelo Vale e outros

TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Não se caracteriza como indevido o desconto efetuado pelo empregador, a partir de expressa autorização do empregado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os apelos; sem divergência, determinar a retificação do nome da reclamante para "Maria do Carmo Gobtsch Paixão", no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao apelo da reclamante e dar parcial ao do reclamado para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a devolução de descontos indevidos, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, pela reclamante, na quantia de R\$ 4,00 sobre o valor de R\$ 200,00 mantida as custas fixadas à reclamada.

ACORDÃO Nº 362/95**PROCESSO TRT RO 2592/95**

ORIGEM : JCJ DE PARAUPEBAS
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : NORSENGEL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Advogado(s) : Dr.(a) Ocilda Maria Pereira Nunes e outros
RECORRIDO(S) : CÍCERO ATAÍDE DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel de Jesus Cardoso

EMENTA : Descabe deferir perda salarial se ocorreu sua reposição pela via da negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março de 1990, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$ 20,00 sobre o valor de R\$ 1.000,00.

ACORDÃO Nº 363/95**PROCESSO TRT RO 3555/94**

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO

RECORRENTE(S) : RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Rosemiro Arrais e outros
RECORRIDO(S) : MARIA JACINTA DOS PASSOS PINHEIRO

EMENTA : Não há cerceamento de defesa quando, pela prova dos autos, está atestada a existência de relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal, confirmando, ainda sem divergência, a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 364/95 PROCESSO TRT RO 3310/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DA SILVA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : GRANN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz da Cruz Loureiro e outros

EMENTA : Consoante a jurisprudência preponderante nesta Região, é de um salário-mínimo a indenização pelo não fornecimento de guias do seguro-desemprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 365/95 PROCESSO TRT RO 142/95

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : WALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio dos Reis Pereira
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE-VARIG
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MECÂNICO DE AERONAVES. O adicional de periculosidade é devido ao mecânico de aeronave que desenvolve suas atividades em área de risco, onde também se encontra a aeronave.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e seus reflexos, consoante pedido na exordial, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, na quantia de R\$ 100,00 sobre R\$ 5.000,00.

ACORDÃO Nº 366/95 PROCESSO TRT AI 2074/95

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
AGRAVANTE(S) : PAULO MAURÍCIO DOS SANTOS MARTINS
AGRAVADO(S) : MANOEL JOÃO CORREA DE ALMEIDA

EMENTA : Não se conhece de agravo de instrumento que não observou o prazo legal para sua interposição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque intempestivo.

ACORDÃO Nº 367/95 PROCESSO TRT R EX OFF 3509/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MAÍZA PEREIRA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA

A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único(Súmula nº 97/STJ).

FGTS-DEPÓSITOS EM ATRASO-TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO NA CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e carência de ação, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, afastando a arguição de prescrição suscitada pelo reclamado, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 368/95 PROCESSO TRT R EX OFF 3989/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : ANTONIO BAZÍLIO DE ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único(Súmula nº 97/STJ).

FGTS-DEPÓSITOS EM ATRASO-TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 369/95 PROCESSO TRT R EX OFF 3833/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : LEONILDES NOGUEIRA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único(Súmula nº 97/STJ).

FGTS-DEPÓSITOS EM ATRASO-TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 370/95 PROCESSO TRT AP 1668/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI
Advogado(s) : Dr.(a) Elody Nassar de Alencar
AGRAVADO(S) : LAURA ADÉLIA SARGES FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Souza Silva

EMENTA : De recurso intempestivo não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque intempestivo.

ACORDÃO Nº 371/95 PROCESSO TRT RO 5422/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO.

Advogado(s) : Dr.(a) José Acreano Brasil e outros

Advogado(s) : GUILHERME MAGALHÃES FARIAS JÚNIOR

Advogado(s) : Dr.(a) Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Inexistindo prova efetiva da existência de uma gratificação "por fora", não cabe deferir diferenças dela decorrentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo do reclamante e não conhecer do recurso ordinário da reclamada, porque deserto; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao apelo do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir o pagamento de horas extras, observada a prescrição quinquenal, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os termos da fundamentação. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 372/95 PROCESSO TRT RO 2197/95

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : DONATO BRITO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes

EMENTA : É devida diferença de multa de 40% sobre o FGTS se verificado que o valor levantado é maior do que aquele que a servisse de base de cálculo, tendo o saque ocorrido no mesmo mês da dispensa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir diferença da multa de 40% sobre o FGTS, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, na quantia de R\$ 20,00 sobre o valor de R\$ 1.000,00.

ACORDÃO Nº 373/95

PROCESSO TRT RO 2544/95

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : VIP CONSULTORIA APOIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Vieira

Advogado(s) : INARA LÚCIA SANTANA COSTA(ADESIVO)

Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : É de um salário-mínimo a indenização pelo não fornecimento de guias do seguro-desemprego, consoante a jurisprudência iterativa do Oitavo Regional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso adesivo da reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir a indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego para um salário-mínimo, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 374/95 PROCESSO TRT RO 2506/95

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : INDIANNI PANATTO-MAQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Jarbas Vasconcelos do Carmo

RECORRIDO(S) : CARLOS MACHADO PIMENTEL

Advogado(s) : Dr.(a) Ildelfonso Guimarães Júnior

EMENTA : Caracterizada a relação de emprego, máxima com a confissão do preposto da empresa, mantém-se o "decisum" que deferiu os direitos do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar parcial provimento ao apelo para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir a condenação dos 13ª salários as diferenças decorrentes das médias das comissões e excluir a indenização pelo não fornecimento de guias do seguro-desemprego, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$ 4,00 sobre o valor de R\$ 200,00 e pela reclamada como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 375/95 PROCESSO TRT RO 2790/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECLAMANTE(S) : ROSALBA SANTOS GOLOBOVANTE
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME. Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negar provimento à remessa "ex officio" para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 376/95 PROCESSO TRT RO 2637/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO -VASP
Advogado(s) : Dr.(a) Evandro Diniz Soares e outros
RECORRIDO(S) : LOURIVAN JOSÉ DA SILVA SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima

EMENTA : Não importa em suspensão do contrato de trabalho o fato de existir um documento tratando de licença sem remuneração do trabalhador, se não ficar provado que a empresa está realmente atravessando grave crise econômico-financeira.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido, em parte, o Exmo. Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 377/95 PROCESSO TRT RO 2745/95

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : CLAUDIONOR GUIMARÃES SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Victor Saralva Pinto e outros
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Solon Couto Rodrigues Filho e outros

EMENTA : Tem o digitador direito a intervalo de 10 minutos a cada hora de serviço, que deve ser remunerado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante o pagamento de 10 minutos a cada intervalo de 50 minutos do trabalho como digitador, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os termos da fundamentação. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 378/95**PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2768/94**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA BANDEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira S. Lima e outros
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Honorato C. Nogueira

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULDADE DO AJUSTE. Com o advento da Constituição de 1988, a admissão no serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceituado no art. 37, nº II da Carta Política vigente. Correta a decisão nesse sentido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos; determinar a reificação do nome da reclamante para SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA BANDEIRA ao contrário de Sônia, como registra a capa do processo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade de contratação do reclamante Emílio Pereira dos Santos, suscitada pela D. Procuradoria; no mérito, negar provimento ao recurso dos reclamantes e dar parcial provimento ao necessário para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar o FGTS dos reclamantes ao período de 05.10.1988 a 29.01.1993, esclarecendo que a data de admissão do reclamante Francisco Araújo ocorreu a 01.07.1987, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os termos da fundamentação. Custas, como fixado no 1º grau.

ACORDÃO Nº 379/95**PROCESSO TRT RO 2792/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECLAMANTE(S) : MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME. Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento à remessa "ex officio" para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir a condenação ao período de 05 de outubro de 1988 a 27 de janeiro de 1994, mantendo o "DECISUM" em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 380/95**PROCESSO TRT R EX OFF 2678/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECLAMANTE(S) : LOURDES MAIA DA COSTA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME. Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negar provimento à remessa "ex officio" para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 381/95**PROCESSO TRT RO 2639/95**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : MARIA NAIR DE SOUZA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME. Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento à remessa "ex officio" para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

Belém, 31 de julho de 1995


EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.087)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3398/95. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE GAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, CAL, GESSO, LADRILHOS, ESTRADAS, BARRAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA

E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA NO ESTADO DO PARÁ. DEMANDADA: CARRARA MÁRMORES E GRANITOS LTDA. **DECISÃO**: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE GAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, CAL, GESSO, LADRILHOS, ESTRADAS, BARRAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA NO ESTADO DO PARÁ e a demandada, CARRARA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, nos seguintes termos: **CLAUSULA I** - O OBJETO - O objeto deste acordo implica caracterizar as condições de trabalho a serem aplicadas exclusivamente no âmbito do acordante patronal, PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de trabalho abaixo dimensionadas foram consensuadas em função dos cenários atuais. Havendo alteração do atual estado das coisas, como consequência de fatos imprevisíveis, este instrumento deverá ser reajustado para se conformar com a nova realidade. **CLAUSULA II** - DA CONDIÇÃO SALARIAL - Incidirá sobre os salários, em 1º de julho de 1994, o fator de correção equivalente a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), alcançando a matriz salarial do acordo patronal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A expressão aritmética correspondente a trinta pontos percentuais representa a diferença da recomposição do poder aquisitivo incluindo ganhos reais, sob qualquer título, dos salários da categoria profissional, gerando, de consequente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de quaisquer parcelas faltantes de natureza salarial, no interregno que vai de 1º de maio de 1994 a 30 de abril de 1995. **CLAUSULA III** - FERDAS SALARIÁIS - Todas as perdas salariais englobadas nesta sentença normativa encontram-se descritas no parágrafo único da cláusula anterior. **CLAUSULA IV** - DA VERBA ADICIONAL - Além dos salários, os integrantes da categoria profissional acordante perceberão a seguinte verba adicional, conforme o fato gerador: I - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - as horas extras realizadas de segunda-feira a sábado serão remuneradas com um adicional de 50% (cinquenta por cento); II - as horas extras realizadas nos dias destinados ao repouso semanal remunerado ou em feriados serão remuneradas com um adicional de 100% (cem por cento). **CLAUSULA V** - DAS SUBSTITUIÇÕES E DOS SALÁRIOS - O salário do substituto será igual ao do substituído, assumindo aquele todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do cálculo dos salários as vantagens pessoais do substituído, ficando assegurada a efetivação do substituto no cargo quando exercer a substituição por um prazo superior a cento e oitenta dias consecutivos. **CLAUSULA VI** - INDENIZAÇÃO POR MORTE E/OU INVALIDEZ - O acordante patronal pagará a quantia de dez salários mínimos vigentes, de uma só vez e apenas uma única vez, ao funcionário permanente que ficar inválido e/ou funcionário que falecer. O pagamento será efetuado até trinta dias após a ocorrência do evento e a importância devida será paga aos herdeiros do e/ou do próprio funcionário em caso de invalidez. **CLAUSULA VII** - DO ABONO DE FALTAS - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: I - CASAMENTO - durante os cinco dias subsequentes às núpcias; II - MORTE/PARENTE - morte de pai, cônjuge ou filho, caso em que serão abonadas duas faltas consecutivas, imediatamente após o óbito, sujeito à comprovação mediante apresentação de atestado de óbito. **CLAUSULA VIII** - DAS FALTAS INJUSTIFICADAS - No caso de faltas injustificadas ao serviço, inclusive no dia do pagamento, os empregados faltosos só farão jus ao recebimento do adiantamento e do saldo final da folha, no primeiro dia útil após o dia em que deveria ser pago. **CLAUSULA IX** - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho, nos recrutamentos e nas substituições serão obedecidas as seguintes normas no tocante a: I - ADMISSÃO/CTPS - Na admissão, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será entregue pelo trabalhador, contra-recibo assinado pela acordante patronal, que deverá anotá-la no prazo de 48 horas, utilizando-se para tanto, exclusivamente, a denominação das funções constantes da tabela de pisos salariais a que se refere a cláusula primeira ou os verbetes equivalentes da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), editada pelo Ministério do Trabalho; II - HORÁRIO DE TRABALHO - para o atingimento de seus resultados e o desenvolvimento de suas atividades, a acordante patronal poderá, além de mudar o horário de trabalho, inclusive com mudanças em dias de trabalho, estabelecer turnos ininterruptos de revezamento ou não, ficando, porém, asseguradas aos trabalhadores todas as vantagens de utilização necessária de novo regime de horário de trabalho que vier a ser estabelecido, inclusive no que concerne à jornada noturna, bem como integral respeito ao disposto nos incisos XII e XIV do artigo 7º da Constituição Federal; III - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - quando o acordante patronal convocar seus empregados para utilizar horas extras, a acordante patronal obriga-se a fornecer um lanche gratuito antes do início da prorrogação do expediente. **CLAUSULA X** - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões de contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes normas: I - DOCUMENTAÇÃO - Por ocasião da dispensa, a acordante patronal deverá fornecer ao trabalhador, no ato da quitação, o requerimento de seguro desemprego (SD) e, ainda, uma cópia de

cada documento que assinar na ocasião; II - PRAZO - O pagamento das verbas rescisórias resultante deverá ser feito no prazo de até o primeiro dia útil imediato ao término do aviso prévio ou até o décimo dia contado da data da notificação do mesmo ou dispensa de seu cumprimento (Lei nº 7.855, de 24/OUT/89); III - HOMOLOGAÇÕES - As homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho, quando a legislação o exigir, serão feitas perante a acordante profissional com jurisdição na área, em sua sede social ou em suas delegacias regularmente instaladas, ou ainda, Delegacia Regional do Ministério do Trabalho (DRT/PA). **CLAUSULA XI** - DAS RELAÇÕES COM A FEDERAÇÃO, SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS - É reconhecida a representatividade do acordante profissional para os setores de mármore e granitos incluídos no terceiro grupo do Município de Ananindeua/PA para representação dos interesses da categoria profissional por ela representada, assegurando-se a seus dirigentes, prepostos e delegados, devidamente credenciados, os direitos estipulados no art. 513 da CLT e mais o seguinte: **PARÁGRAFO ÚNICO** - IMPRENSA SINDICAL - Livre circulação de avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais de imprensa sindical em geral, sob responsabilidade da acordante profissional permitindo a acordante patronal a afiação deles nos quadros de avisos que farão instalar e manter nos locais de trabalho, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja ou matéria político-partidária e nem incentivos à discórdia. **CLAUSULA XII** - DAS MENSALIDADES SINDICAIS - O desconto das mensalidades sindicais dos associados da acordante profissional com jurisdição na área, será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determinam os artigos 513 e 545 da CLT, desde que devidamente autorizada a acordante patronal pelos trabalhadores, por escrito, e notificada pela acordante profissional, com indicação da mensalidade. 51º - Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a acordante profissional desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado. 52º - Os descontos das mensalidades em folha de pagamento, somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da acordante profissional ou, após comprovado pela acordante patronal o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, sendo permitido os pedidos de exclusão do quadro social apresentados através do setor de pessoal da acordante patronal. **CLAUSULA XIII** - DO RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - O recolhimento deverá ocorrer até quinze dias após o desconto e depositado o valor na conta 1749.003.00000306.9, da Caixa Econômica, Agência Ananindeua/PA, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. 51º - A acordante patronal entregará à acordante profissional, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. 52º - Incumbe à acordante profissional o fornecimento das guias de recolhimento da contribuição confederativa e a providência relativa ao rateio do montante recolhido. **CLAUSULA XIV** - DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - A acordante patronal e os trabalhadores, aqui representados pela acordante profissional, reconhecendo a importância e os interesses comuns das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança do trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença ou nos contratos individuais de trabalho, notadamente, no tocante à distribuição e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a atividade desenvolvida pelo trabalhador da acordante patronal. **CLAUSULA XV** - DO DIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS - Fica instituída e reconhecida como feriado, a segunda-feira "gorda" de cada ano, que será consagrada aos festejos do dia do trabalhador nas indústrias de mármore e granitos e, como tal, reconhecido como dia de repouso remunerado. **CLAUSULA XVI** - DOS BEBEDOUROS - A acordante patronal dotará os locais de trabalho de bebedouros automáticos, com água gelada e em condições de potabilidade ou fornecerá aos seus empregados água potável e gelada na vigência da jornada de trabalho. **CLAUSULA XVII** - DOS DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres da acordante profissional, da acordante patronal e dos trabalhadores, são aqueles previstos em lei, na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente dispositivo atende ao que contém o inciso VII, único do art. 613 da CLT. **CLAUSULA XVIII** - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - A acordante patronal fica obrigada a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando a acordante profissional responsável pelo fornecimento dessas cópias. **CLAUSULA XIX** - DO PRINCÍPIO DA CLAUSULA MAIS BENÉFICA - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho quando mais benéficas prevalecerão sobre as da presente sentença normativa e na interpretação destas com a legalização vigente a decisão a ser tomada deve ser a mais benéfica ao trabalhador. Aplica-se a presente cláusula ao princípio da irretroatividade. **CLAUSULA XX** - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Acordam as partes que é devido o adicional de insalubridade para os setores de Acabamento e Tear, tendo como base de cálculo 20% do salário mínimo vigente no País, pagos mensalmente. **CLAUSULA XXI** - DO FORT - As controvérsias resultantes da aplicação de

qualquer cláusula desta sentença normativa serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. CLAUSULA XXII - DA VIGENCIA - Fica mantida a data-base de 1º de maio e os efeitos da presente sentença normativa começarão a vigor a partir de 1º de maio de 1995 até 30 de abril de 1996. A Egrégia Seção Especializada, por unanimidade, indeferiu a homologação de Cláusula de Contribuição Confederativa. Custas na quantia de R\$200,00 sobre R\$10.000,00 para cada uma das partes.

Presidente: Drª MARILDA WANDERLEY COELHO.

Tomaram parte no julgamento os Ex.ºs Srs. Juizes: Drs. Haroldo Alves, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Antonia Serra, Georgeron Franco Fº, Luiz Albano Lima, Juizes Togados. Sr. José Conrado Santos, Juiz Empregador, convocado. Sr. José Francisco Pereira, Juiz Empregado, convocado. Procuradora do Trabalho: Drª Célia Medina Cavalcante.

Belém, 27 de julho de 1995

MARIA CELESTE FERREIRA
Secretária da Seção
Especializada

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3308/95. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE GAS, HIDRAULICAS E SANITÁRIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, CAL, GESSO, LADRILHOS, ESTRADAS, BARRAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA NO ESTADO DO PARÁ. DEMANDADA: FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE GAS, HIDRAULICAS E SANITÁRIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, CAL, GESSO, LADRILHOS, ESTRADAS, BARRAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA NO ESTADO DO PARÁ e a demandada, FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA, nos seguintes termos: CLAUSULA I - DO OBJETO - O objeto deste acordo implica caracterizar as condições de trabalho a serem aplicadas exclusivamente no âmbito do acordante patronal. PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de trabalho abaixo dimensionadas foram consensuadas em função dos cenários atuais. Havendo alteração do atual estado das coisas, como consequência de fatos imprevisíveis, este instrumento deverá ser reajustado para se conformar com a nova realidade. CLAUSULA II - DA CONDIÇÃO SALARIAL - Incidirá sobre os salários vigentes, em 1º de julho de 1994, o fator de correção equivalente a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), alcançando a matriz salarial do acordante patronal. PARÁGRAFO ÚNICO - A expressão aritmética correspondente a trinta pontos percentuais representa a diferença a recomposição do poder aquisitivo incluindo ganhos reais, sob qualquer título, dos salários da categoria profissional, gerando, de consequente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de quaisquer parcelas faltantes de natureza salarial, no interesse que vai de 1º de maio de 1994 a 30 de abril de 1995. CLAUSULA III - PERDAS SALARIAIS - Todas as perdas salariais englobadas nesta sentença normativa encontram-se descritas no parágrafo único da cláusula anterior. CLAUSULA IV - COMISSÃO BILATERAL - Fica instituída e reconhecida uma comissão bilateral constituída de seis membros, sendo três indicados pela acordante patronal e três pelo acordante profissional, para analisar suas funções e cargos pelo período de trinta dias. CLAUSULA V - DA VERBA ADICIONAL - Além dos salários, os integrantes da categoria profissional acordante perceberão a seguinte verba adicional, conforme o fato gerador: I - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - as horas extras realizadas em conformidade com o fundamento legal serão incrementadas com o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal; II - as horas extras trabalhadas entre 20:00 horas de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte serão remuneradas com adicional de 120% (cento e vinte por cento) sobre o valor da hora normal diurna, podendo ser dispensado o pagamento deste adicional mediante acordo entre as partes, desde que as horas adicionais em um dia sejam compensadas pela correspondente diminuição em outro dia. CLAUSULA VI - DAS SUBSTITUIÇÕES E DOS SALÁRIOS - O salário do substituto será igual ao do substituído, assumindo aquele todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do cálculo dos salários as vantagens pessoais do substituído, ficando assegurada a efetivação do substituto no cargo quando exercer a substituição por um prazo de cento e oitenta dias consecutivos; I - O salário do substituto será calculado dia por dia, registrado na folha de pagamento; II - A designação do substituto será feita mediante documento escrito da acordante patronal, com

ciência para o empregado; III - A efetivação somente ocorrerá se o afastamento do empregado substituído for definitivo. CLAUSULA VII - DO PLANO DE SEGURO E DA INDENIZAÇÃO POR MORTE - A acordante patronal estipulará, às suas expensas, para seus empregados e sem qualquer ônus para estes, os seguintes seguros adiante indicados: I - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - com capital segurado de 2,5 salários mínimos; II - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO (APC) - com capital segurado de 2,5 salários mínimos; III - SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE (IP) - com capital segurado de 2,5 salários mínimos, por empregado. CLAUSULA VIII - DO ABONO DE FALTAS - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: I - CASAMENTO - durante os cinco dias subsequentes às núpcias; II - MORTE DE PARENTE - morte de pai, mãe, cônjuge ou filho, caso em que serão abonadas duas faltas consecutivas, imediatamente após o óbito, sujeito à comprovação mediante apresentação de atestado de óbito. CLAUSULA IX - DO ADIANTAMENTO SALARIAL E DAS FALTAS INJUSTIFICADAS - Os empregados receberão quinzenalmente um adiantamento de 40% (quarenta por cento) de sua remuneração, sem a incidência de qualquer desconto, os quais serão deduzidos no pagamento do final do mês. CLAUSULA X - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho, nos recrutamentos e nas substituições, serão obedecidas as seguintes normas no tocante a: I - ADMISSÃO/CTPS - na admissão, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será entregue pelo trabalhador, contra-recibo assinado pela acordante patronal, que deverá anotá-la no prazo de 48 horas, utilizando-se para tanto, exclusivamente, a denominação das funções constantes da tabela de pisos salariais a que se refere a cláusula segunda ou os verbetes equivalentes da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), editada pelo Ministério do Trabalho; II - CÓPIA DO CONTRATO - será entregue ao trabalhador, no ato da admissão, contra-recibo por este assinado, cópia do contrato individual do trabalho e de todos os demais documentos por ele assinados na ocasião, sob pena de nulidade dessa documentação em caso de descumprimento desta regra; III - HORÁRIO DE TRABALHO - para o atingimento de seus resultados e o desenvolvimento de suas atividades, a acordante patronal poderá, além de mudar o horário de trabalho, inclusive com mudanças em dias de trabalho, estabelecer turnos ininterruptos de revezamento ou não, ficando, porém, asseguradas aos trabalhadores todas as vantagens de utilização necessária de novo regime de horário de trabalho que vier a ser estabelecido, inclusive no que concerne à jornada noturna, bem como integral respeito ao disposto nos incisos XIII e XIV do artigo 7º da Constituição Federal; IV - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - quando o acordante patronal convocar seus empregados para utilizar horas extras, obrigá-los a fornecer um lanche gratuito antes do início da prorrogação do expediente; V - DANOS - os empregados pertencentes à categoria profissional acordante não poderão ser responsabilizados pelos danos decorrentes de acidentes de trabalho, furto, roubo, acidentes de trânsito, avarias de cargas, desgaste natural de peças ou acessórios, caso fortuito ou de força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa devidamente comprovados através de laudo pericial expedido pelo Instituto de Polícia Científica Renato Chaves, quando este for indispensável à prova de responsabilidade do empregado. CLAUSULA XI - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões de contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes normas: I - DOCUMENTAÇÃO - por ocasião da dispensa, a acordante patronal deverá fornecer ao trabalhador, no ato da quitação, o formulário SB-13 (Relação de Contribuição - RSC), SB-15 (Discriminação das Parcelas do Salário de Contribuição (DFSC)), do INSS, requerimento do seguro desemprego (SD), o extrato da conta do FGTS e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião; II - PRAZO - o pagamento das verbas rescisórias resultantes deverá ser feito no prazo de até o primeiro dia útil imediatamente ao término do aviso prévio ou até o décimo dia contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento (Lei nº 7.855, de 24/OUT/89); III - HOMOLOGAÇÕES - as homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas perante o acordante patronal com jurisdição na área, em sua sede social ou em suas delegacias regularmente instaladas ou, ainda, Delegacia Regional do Ministério do Trabalho (DRT/PA). CLAUSULA XII - DAS RELAÇÕES COM A FEDERAÇÃO, SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS - é reconhecida a representatividade do acordante profissional para os setores de mármore e granitos incluídos no terceiro grupo do Município de Ananindeua/PA para representação dos interesses da categoria profissional por ele representada, assegurando-se aos seus dirigentes, prepostos e delegados, devidamente credenciados, os direitos estipulados no art. 513 da CLT e mais o seguinte: IMPRENSA SINDICAL - livre circulação de avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais de imprensa sindical em geral, sob responsabilidade da acordante profissional permitido ao acordante patronal a afiação deles nos quadros de avisos que farão instalar e manter nos locais de trabalho, desde que não contenham ofensas ou qualquer matéria político-partidária e nem incentivos à discórdia. CLAUSULA XIII - DAS MENSALIDADES SINDICAIS - O desconto das mensalidades sindicais dos associados da acordante profissional com jurisdição na área, será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determinam os artigos 513 e 545 da CLT,

desde que devidamente autorizada a acordante patronal pelos trabalhadores, por escrito, e notificada pela acordante profissional, com indicação do valor da mensalidade. 51º - Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a acordante profissional desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheques ou assemelhado. 52º - Os descontos das mensalidades em folha de pagamento, somente poderão cessar após notificação da acordante profissional ou após comprovação pelo acordante patronal do desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão do quadro social apresentados através do setor de pessoal do acordante patronal. CLAUSULA XIV - DO RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - O recolhimento deverá ocorrer até o quinto dia após os descontos. 51º - A conta 1749.003.00000306.9, da Caixa Econômica, Agência Ananindeua/PA, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. 52º - O acordante patronal remeterá ao acordante profissional, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. 53º - Incumbe ao acordante profissional o fornecimento das guias de recolhimento de contribuição confederativa e as providências relativas ao rateio do montante recolhido. CLAUSULA XV - DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - O acordante patronal e os trabalhadores, aqui representados pelo acordante profissional, reconhecem a importância e os interesses comuns das partes, comprometendo-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança do trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença ou nos contratos individuais de trabalho, notadamente no tocante à distribuição e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as atividades desenvolvidas pelo trabalhador. CLAUSULA XVI - DO DIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS - Fica instituída e reconhecida como feriado, a segunda-feira "gorda" de cada ano, que será consagrada aos festejos do dia do trabalhador nas indústrias de mármore e granitos e, como tal, reconhecido como dia de repouso remunerado. CLAUSULA XVII - DOS BEBEDOUROS - O acordante patronal dotará os locais de trabalho de bebedouros automáticos, com água gelada e em condições de potabilidade. CLAUSULA XVIII - DOS DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres do acordante profissional, do acordante patronal e dos trabalhadores, são aqueles previstos em lei, na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente dispositivo atende ao que contém o inciso VII do art. 613 da CLT. CLAUSULA XIX - DA MULTA - Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) do salário-base do empregado, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, seja ela originária do acordante patronal, acordante profissional ou empregado. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente dispositivo atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT e, quando de sua aplicação, deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da CLT. CLAUSULA XX - DA DIVULGAÇÃO DO ACORDO - O acordante patronal fica obrigado a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias do presente acordo para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando o acordante profissional responsável pelo fornecimento dessas cópias. CLAUSULA XXI - DOS FATOS RELEVANTES - Quando ocorrer qualquer anormalidade dentro do local de trabalho ou fora dele, que implique o envolvimento da polícia administrativa, o acordante patronal avisará o acordante profissional ou vice-versa para em conjunto tomarem as providências necessárias, desde que haja possibilidade material para este intercâmbio, excetuando-se os crimes inafiançáveis. CLAUSULA XII - DO PRINCÍPIO DA CLAUSULA MAIS BENÉFICA - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença normativa e, na interpretação destas com a legislação vigente, a decisão a ser tomada deve ser a mais benéfica ao trabalhador. Aplica-se à presente cláusula, o princípio da irretroatividade. CLAUSULA XXIII - DO ADIAMENTO DO ABONO NATALINO - O 13º salário dos trabalhadores deverá ser pago até a última sexta-feira antes do Círio de Nazaré, no montante de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do mês anterior e, a segunda parcela, deverá ser paga até 20 de dezembro. CLAUSULA XXIV - ACESSO GARANTIDO AOS LOCAIS DE TRABALHO - Para fins de verificação do cumprimento da legislação em vigor e da presente sentença, fica assegurado o livre acesso da diretoria do sindicato profissional e assessores aos locais de trabalho do acordante patronal, desde que haja comunicação expressa, com antecedência mínima de três dias, devidamente protocolada na recepção. O total da comissão não deverá ser superior a três membros. CLAUSULA XXV - DA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA CIPIEROS - é facultado ao acordante profissional acompanhar o procedimento eleitoral dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Prefalado procedimento dar-se-á consoante norma regulamentadora que rege o assunto. CLAUSULA XXVI - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Acordam as partes que é devido o adicional de insalubridade para os setores de acabamento e tear, tendo como base de cálculo o salário mínimo vigente no Pará, e a alíquota será determinada por laudo pericial, nos termos da lei. CLAUSULA XXVII - DO FORO - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula desta sentença normativa serão dirimidas mediante

pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLAUSULA XXVIII - DA VIGENCIA - Fica mantida a data-base de 1º de maio e os efeitos da presente sentença normativa começarão a vigor a partir de 1º de maio de 1995 até 30 de abril de 1996. A Egrégia Seção Especializada, por unanimidade, indeferiu a homologação de cláusula de contribuição confederativa. Custas na quantia de R\$200,00 sobre R\$10.000,00 para cada uma das partes.

Presidente: Drª MARILDA WANDERLEY COELHO.

Tomaram parte no julgamento os Ex.ªs Srs. Juizes: Drs. Haroldo Alves, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Antonia Serra, Georger Franco Fº, Luiz Albano Lima, Juizes Togados, Sr. José Conrado Santos, Juiz Empregador, convocado, Sr. José Francisco Pereira, Juiz Empregado, convocado. Procuradora do Trabalho: Drª Célia Medina Cavalcante.

Belém, 27 de julho de 1995

MARIA CELESTE FERREIRA
Secretária da Seção
Especializada

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3308/95. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, CAL, GESSO, LADRILHOS, ESTRADAS, BARRAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA NO ESTADO DO PARÁ. DEMANDADA: GRAMIX - MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS PRECIOSAS. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, CAL, GESSO, LADRILHOS, ESTRADAS, BARRAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA NO ESTADO DO PARÁ e a demandada, GRAMIX - MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS PRECIOSAS, nos seguintes termos: CLAUSULA I - DO OBJETO - O objeto deste acordo implica caracterizar as condições de trabalho a serem aplicadas exclusivamente no âmbito do acordante patronal. PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de trabalho abaixo dimensionadas foram consensuadas em função dos cenários atuais. Havendo alteração do atual estado das coisas, como consequência de fatos imprevisíveis, este instrumento deverá ser reajustado para se conformar com a nova realidade. CLAUSULA II - DA CONDIÇÃO SALARIAL - Incidirá sobre os salários vigentes, em 1º de julho de 1994, o fator de correção equivalente a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), alcançando a matriz salarial do acordante patronal. PARÁGRAFO ÚNICO - A expressão aritmética correspondente a trinta pontos percentuais representa a diferença a recomposição do poder aquisitivo incluindo ganhos reais, sob qualquer título, dos salários da categoria profissional, gerando, de conseguinte, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de quaisquer parcelas faltantes de natureza salarial, no interregno que vai de 1º de maio de 1994 a 30 de abril de 1995. CLAUSULA III - PERDAS SALARIAIS - Todas as perdas salariais englobadas nesta sentença normativa encontram-se descritas no parágrafo único da cláusula anterior. CLAUSULA IV - DA VERBA ADICIONAL - Além dos salários, os integrantes da categoria profissional acordante perceberão a seguinte verba adicional, conforme o fato gerador: I - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - as horas extras realizadas em conformidade com o fundamento legal serão encarementadas com o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal; II - as horas extras trabalhadas entre 20:00 horas de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte serão remuneradas com adicional de 120% (cento e vinte por cento) sobre o valor da hora normal diurna, podendo ser dispensado o pagamento deste adicional mediante acordo entre as partes, desde que as horas adicionais em um dia sejam compensadas pela correspondente diminuição em outro dia. CLAUSULA V - DAS SUBSTITUIÇÕES E DOS SALÁRIOS - O salário do substituto será igual ao do substituído, assumindo aquele todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do cálculo dos salários as vantagens pessoais do substituído, ficando assegurada a efetivação do substituto no cargo quando exercer a substituição por um prazo de cento e oitenta dias consecutivos; I - O salário do substituto será calculado dia por dia, registrado na folha de pagamento; II - A designação do substituto será feita mediante documento escrito da acordante patronal, com ciência para o empregado; III - A efetivação somente ocorrerá se o afastamento do empregado substituído for definitivo. CLAUSULA VI - DO PLANO DE SEGURO E DA INDENIZAÇÃO POR MORTE - A acordante patronal estipulará, às suas expensas, para seus empregados e sem qualquer ônus para estes, os

seguintes seguros adiante indicados: I - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - com capital segurado de 2,5 salários mínimos; II - SEGURO DE ACIDENTES DE FISSOIS COLETIVO (APC) - com capital segurado de 2,5 salários mínimos; III - SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE (IP) - com capital segurado de 2,5 salários mínimos. CLAUSULA VII - DO ABONO DE FALTAS - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: I - CASAMENTO - durante os cinco dias subsequentes às núpcias; II - MORTE DE PARENTE - morte de pai, mãe, cônjuge ou filho, caso em que serão abonadas duas faltas consecutivas, imediatamente após o óbito, sujeito à comprovação mediante apresentação de atestado de óbito. CLAUSULA VIII - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho, nos recrutamentos e nas substituições serão obedecidas as seguintes normas no tocante a: I - ADMISSÃO/CTPS - na admissão, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será entregue pelo trabalhador, contra-recibo assinado pela acordante patronal, que deverá anotá-la no prazo de 48 horas, utilizando-se para tanto, exclusivamente, a denominação das funções constantes da tabela de pisos salariais a que se refere a cláusula segunda ou os verbetes equivalentes da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), editada pelo Ministério do Trabalho; II - CÓPIA DO CONTRATO - será entregue ao trabalhador, no ato da admissão, contra-recibo por este assinado, cópia do contrato individual do trabalho e de todos os demais documentos por ele assinados na ocasião, sob pena de nulidade dessa documentação em caso de descumprimento desta regra; III - HORÁRIO DE TRABALHO - para o atingimento de seus resultados e o desenvolvimento de suas atividades, a acordante patronal poderá, além de mudar o horário de trabalho, inclusive com mudanças em dias de trabalho, estabelecer turnos ininterruptos de revezamento ou não, ficando, porém, asseguradas aos trabalhadores todas as vantagens de utilização necessária de novo regime de horário de trabalho que vier a ser estabelecido, inclusive no que concerne à jornada noturna, bem como integral respeito ao disposto nos incisos XII e XIV do artigo 7º da Constituição Federal; IV - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - quando o acordante patronal convocar seus empregados para utilizar horas extras, obrigará-se a fornecer um lanche gratuito antes do início da prorrogação do expediente; V - DANOS - os empregados pertencentes à categoria profissional acordante não poderão ser responsabilizados pelos danos decorrentes de acidentes de trabalho, furto, roubo, acidentes de trânsito, avarias de cargas, desgaste natural de peças ou acessórios, caso fortuito ou de força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa devidamente comprovados através de laudo pericial expedido pelo Instituto de Polícia Científica Renato Chaves, quando este for indispensável para provar a responsabilidade do empregado. CLAUSULA X - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões de contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes normas: I - DOCUMENTAÇÃO - por ocasião da dispensa, a acordante patronal deverá fornecer ao trabalhador, no ato da

quitação, o formulário SB-13 (Relação de Contribuição - RSC), SB-15 (Discriminação das Parcelas do Salário de Contribuição - DFSC) do INSS, requerimento do seguro desemprego (SD), o extrato da conta do FGTS e, ainda, uma cópia de cada documento que assinar na ocasião; II - PRAZO - o pagamento das verbas rescisórias resultantes deverá ser feito no prazo de até o primeiro dia útil imediato ao término do aviso prévio ou até o décimo dia contado da data da notificação do mesmo ou dispensa de seu cumprimento (Lei nº 7.855/89); III - HONTOLOGAÇÕES - as homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas perante o acordante patronal com jurisdição na área, em sua sede social ou em suas delegacias regularmente instaladas ou, ainda, Delegacia Regional do Ministério do Trabalho (DRT/PA), nos casos com mais de um ano. CLAUSULA XI - DAS RELAÇÕES COM A FEDERAÇÃO, SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS - é reconhecida a representatividade do acordante profissional para os setores de mármore e granitos incluídos no terceiro grupo do Município de Ananindeua/PA para representação dos interesses da categoria profissional por ela representada, assegurando-se aos seus dirigentes, prepostos e delegados, devidamente credenciados, os direitos estipulados no art. 513 da CLT e mais o seguinte: CLAUSULA XII - DAS MENSALIDADES SINDICAIS - O desconto das mensalidades sindicais dos associados da acordante profissional com jurisdição na área, será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina os artigos 513 e 545 da CLT, desde que devidamente autorizada a acordante patronal pelos trabalhadores, por escrito, e notificada pela acordante profissional, com indicação do valor da mensalidade. 51º - Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a acordante profissional desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado. 52º - Os descontos das mensalidades em folha de pagamento, somente poderão cessar após notificação da acordante profissional ou após comprovação pelo acordante patronal do desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão do quadro social apresentados através do setor de pessoal do acordante patronal. CLAUSULA XIII - DO RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - O recolhimento deverá ocorrer até o décimo quinto dia após os descontos e depositado o valor à conta

1749.003.00000306.9, da Caixa Econômica Federal, Agência Ananindeua/PA, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. 53º - O acordante patronal remeterá ao acordante profissional, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. 53º - Incumbe ao acordante profissional o fornecimento das guias de recolhimento de contribuição confederativa e as providências relativas ao rateio do montante recolhido. CLAUSULA XIV - DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - O acordante patronal e os trabalhadores, aqui representados pelo acordante profissional, reconhecem a importância e os interesses comuns das partes, comprometendo-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança do trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença ou nos contratos individuais de trabalho, notadamente no tocante à distribuição e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as atividades desenvolvidas pelo trabalhador. CLAUSULA XV - DO DIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS - Fica instituída e reconhecida como feriado, a segunda-feira "gorda" de cada ano, que será consagrada aos festejos do dia do trabalhador nas indústrias de mármore e granitos e, como tal, reconhecido como dia de repouso remunerado. CLAUSULA XVI - DOS BEBEDOUROS - O acordante patronal dotará os locais de trabalho de bebedouros automáticos, com água gelada e em condições de potabilidade. CLAUSULA XVII - DOS DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres do acordante profissional, do acordante patronal e dos trabalhadores, são aqueles previstos em lei, na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente dispositivo atende ao que contém o inciso VII do art. 613 da CLT. CLAUSULA XVIII - DA DIVULGAÇÃO DO ACORDO - O acordante patronal fica obrigado a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias do presente acordo para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando o acordante profissional responsável pelo fornecimento dessas cópias. CLAUSULA XIX - DO PRINCÍPIO DA CLAUSULA MAIS BENEFÍCA - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente sentença normativa e, na interpretação destas com a legalização vigente, a decisão a ser tomada deve ser a mais benéfica ao trabalhador. Aplica-se à presente cláusula, o princípio da irretroatividade. CLAUSULA XX - DO ADIAMENTO DO ABONO NATALINO - O 13º salário dos trabalhadores deverá ser pago até a última sexta-feira antes do Cirio de Nazaré, no montante de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do mês anterior e, a segunda parcela, deverá ser paga até 20 de dezembro. CLAUSULA XXI - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Acordam as partes que é devido o adicional de insalubridade para os setores de acabamento e tear, tendo como base de cálculo o salário mínimo vigente no país. CLAUSULA XXII - DO FORD - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula desta sentença normativa serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLAUSULA XXIII - DA VIGENCIA - Fica mantida a data-base de 1º de maio e os efeitos da presente sentença normativa começarão a vigor a partir de 1º de maio de 1995 até 30 de abril de 1996. A Egrégia Seção Especializada, por unanimidade, indeferiu a homologação de cláusula de contribuição confederativa. Custas na quantia de R\$200,00 sobre R\$10.000,00 para cada uma das partes.

Presidente: Drª MARILDA WANDERLEY COELHO.

Tomaram parte no julgamento os Ex.ªs Srs. Juizes: Drs. Haroldo Alves, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Antonia Serra, Georger Franco Fº, Luiz Albano Lima, Juizes Togados, Sr. José Conrado Santos, Juiz Empregador, convocado, Sr. José Francisco Pereira, Juiz Empregado, convocado. Procuradora do Trabalho: Drª Célia Medina Cavalcante.

Belém, 27 de julho de 1995

MARIA CELESTE FERREIRA
Secretária da Seção
Especializada

PROCESSO TRT RO 7.110/93
RECORRENTE: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTRNACIONAL DE SAÚDE

Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil

RECORRIDO: EVALDO DE MORAES CORRÊA

Advogada: Dr. Vânia Pessoa e outro

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se no artigo 896 do texto consolidado, alíneas "a" e "c".

II- Insurge-se a reclamada contra decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URPF/FEV/89 e IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-Com as razões baseadas na jurisprudência já pacificada pelo Colendo TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 13 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT N° RO 2850/94

RECORRENTE : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PINHEIRO LTDA.

Adv.: Dr. Terezinha de Jesus B. Pinheiro e outra

RECORRIDA : FLORENTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

Adv.: Dr. Paulino Barros do Nascimento e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 139/141 é tempestivo, sua subscritora apresentou habilitação nos autos, estando regular quanto ao preparo. No que diz respeito às custas, trata-se do objeto do apelo.

II - Insurge-se o recorrente o recorrente contra o não conhecimento de seu apelo ordinário porque foi intempestiva a comprovação do recolhimento das custas. Alegação violação legal e traz arrestos para o confronto de teses.

III - Os arrestos colacionados a fls. 139/140, da SDI/TST, conseguem evidenciar a alegada divergência jurisprudencial. Por esse motivo, recebo a revista no regular efeito. Intimar.

Belém, 17 de julho de 1995.

[Assinatura]
HERMES ABONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado

PROCESSO : TRT REX-OFF 6.145/93

RECORRENTE : ELZA MARIA MATA MENEZES (Reclamante)

Advogada: Dr. Vilma Chavaglia

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO

I-O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "a" do texto consolidado. Há isenção de custas.

II-O inconformismo da reclamante gira em torno da decisão que a considerou carecedora do direito de ação cvontra a reclamada, nesta Justiça, face a nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes, sem prévio concurso público. Alega divergência jurisprudencial.

III-O apelo não merece prosperar. O acórdão n° 3.486/92, peca por falta de especificidade, consoante o disposto no Enunciado n° 296/TST, não revelando tese diversa na interpretação de um mesmo dispositivo legal e nem convencendo que versa sobre a mesma situação fática, uma vez que a reclamante foi admitido após a Constituição Federal de 88, razão pela qual, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 13 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.404/93

RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogada: Dr. Ediléa Valério.

RECORRIDO : JOSÉ LUIZ FERREIRA MONTEIRO

Advogada : Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se no artigo 896 do texto consolidado, alíneas "a" e "c".

II-Insurge-se a reclamada contra decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP/FEV/89 e IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-Com a transcrição dos Enunciados n°s 315/322, ambos do Colendo TST, consegue o reclamado demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo despiciente enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 13 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO N° 10968/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Procurador: Dr. João de Miranda Leão Filho

RECORRIDOS: EUVALDO ARANHA MARTINS
Advogado: Dr. Edilberto de Souza Matos

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, subscrito por procurador regularmente habilitado, amparado no DL n° 779/69 e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente quanto à condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado n° 315 do Colendo TST e o cancelamento do Enunciado n° 317, através da Resolução n° 37/94, fica evidenciado o conflito de jurisprudência, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - ISTO POSTO, acolho a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 13 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO N° 10346/93

RECORRENTE: DAYSE MARIA QUINTAIROS DE ASSUNÇÃO
Advogado: Dr. Raymundo João O. de Macedo

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BUJARU - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. Leandro Jorge Lima de Souza

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos de admissibilidade e está fundamentado na alínea "a" do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se a recorrente com a r. decisão que a considerou carecedora de ação nesta Justiça especializada e declarou nula sua contratação, face à ausência de concurso público para o seu ingresso no quadro de pessoal do Município reclamado.

III - Com a transcrição de arrestos deste Regional (fls. 65/66) que estão em desacordo com a tese defendida no v. Acórdão recorrido, fica evidenciado o conflito jurisprudencial.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 13 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 10.921/93

RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Litisconsorte)

Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira

RECORRIDOS: RAIMUNDO DA SILVA FREITAS

Advogada: Dr. Vima Chavaglia e outra

E
MASERVA-ENGENHARIA S/A-(Reclamada)
PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA
OLAVO ACATAUASSU TEIXEIRA

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II-O inconformismo da reclamada prende-se a decisão das instâncias ordinárias que a condenaram solidariamente ao pagamento das parcelas deferidas ao reclamante. Argumenta que a verdadeira empregadora era a empresa Maserma-Engenharia S/A, tendo inclusive, idoneidade financeira para arcar com os ônus das contratações. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-O apelo, contudo, não merece prosperar, a litisconsorte argumenta que a reclamada possui idoneidade financeira para arcar com os ônus das contratações, entretanto, para sua verificação, seria necessário o revolvimento dos autos, incabível nessa fase recursal (Enunciado n° 126/TST), quanto as transcrições das ementas em suas razões, as mesmas vão de encontro ao contido no Enunciado n° 296, pecando por falta de especificidade, razão pela qual nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 11 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT REX-OFF E RO 8.062/93

RECORRENTE-LITISCONSORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogada: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

RECORRIDAS: IDANILDE DE OLIVEIRA ROCHA E OUTRA (RECLAMANTES)

E

MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (RECLAMADO)

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se na alínea "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II-Insurge-se a recorrente contra decisão regional que confirmando decisório de primeira instância, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em consequência da mudança de regime. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e em razão da pessoa, e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III-Trata-se de matéria de natureza interpretativa, o que atrai o Enunciado n° 221/TST. Quanto a matéria de mérito, a recorrente pretendendo demonstrar o cabimento da revista em razão do dissenso pretoriano transcreve ementas que caracterizam a alegada divergência jurisprudencial.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 14 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.967/93

RECORRENTE: MARCOS DE SOUZA LOBATO

Advogado: Dr. Marcelo Silva Freitas

RECORRIDO : COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ

Advogado: Dr. Ronaldo Giusti Abreu

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II-Inconforma-se o recorrente contra decisão que, reformando parcialmente a sentença de primeira instância, excluiu as parcelas de horas extras *in itinere* com repercussões e adicional de insalubridade. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III-O recurso, entretanto, não reúne condição de ter seguimento. Como se vê a hipótese trata de matéria que envolve reexame de fatos e provas o que é vedado pelo Enunciado n° 126 do Colendo TST.

IV-Pelo exposto, nego seguimento a revista.

Intimar.

Belém, 20 de junho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO N° 09171/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogada: Dr. Ivana M. Fonteles Cruz

RECORRIDOS: LUIZ ANTÔNIO LOUREIRO DA SILVA
ROBERTO JOSÉ SANTOS DA COSTA
HELI VILELA DE ANDRADE
MIGUEL ALVARES CARDOSO
ONILDO LOPES DOS SANTOS
M. DAS GRAÇAS M. DE LIMA E SILVA
ADILSON JORGE PINTO MACHADO
JÚLIO CESAR FRANCO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA e
RONALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogada: Dr. Núbia Soraya da Silva Guedes

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, está em ordem, subscrito por advogada regularmente habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente inconforma-se com a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990. Alega dissenso jurisprudencial.

III - Ao transcrever o Enunciado n° 315, do C. TST, consegue a recorrente evidenciar o conflito de teses pretorianas, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 13 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente